SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2468

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO Nº109/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO Nº109/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018.

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Daria Rosa de Souza inscrito no **CPF: 446.204.469-04**
Objeto: Locação de imóvel urbano na cidade de Pimenta Bueno
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência do contrato: 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.
Embasamento Legal: Lei federal 8.245/91

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Lidiane Caron de Souza
Código Identificador:FCFAC3A1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 157/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para coordenar todas as etapas do Concurso Público.

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades:
Considerando as exigências apontadas no Acordão do TCE/RO7326/2017, quanto a realização de concurso público para preenchimento de cargos no CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Considerando que este Consórcio não possui quadro de servidores efetivos e mediante art. 26 do Regimento Interno faz necessário.
Considerando a indicação do oficio nº 077/SG/2019 do Município de Nova Brasilândia, oficio nº 123/GAB/2019 do Município de Castanheiras e ofício nº 024/SEGEAD/2019 do Município de São Francisco do Guaporé.

Resolve:
Art. 1º Nomear Comissão para coordenar todas as etapas na realização de Concurso Público, no prazo de 180 dias.
Márcia Madalena Moretti – matrícula 2335, inscrito no CPF nº 937.xxx.xxx-00, servidora do Município de Nova Brasilândia D' Oeste;
Idelfonso Alves Macedo – matrícula 164, inscrito no CPF nº 623.xxx.xxx-49, servidor do Município de Castanheiras;
Sirlei Alves da Silva – Matrícula 6491, inscrito no CPF nº 783.xxx.xxx-91, servidora do Município de São Francisco do Guaporé.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3270942B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 152/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de EDINEIA PERRUDE SILVA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da ex-servidora Larícia Soares de Moura.
Resolve:
Art. 1o – Nomear EDINEIA PERRUDE SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 775.095.792-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no .784621 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**, junto ao posto de agendamento no Município de Cacoal-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros para 06/05/2019.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente – CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:5E8465C8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 151/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de PABLO ALMEIDA SANTOS e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento do ex-servidora Macson Roberto Magalhães Farias Rodrigues.
Resolve:
Art. 1o - Nomear *PABLO ALMEIDA SANTOS*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 028.012.401-50 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1459231 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:765822E8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 150/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de JEANE FERREIRA DOS SANTOS e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear *JEANE FERREIRA DOS SANTOS*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 013.744.492-37 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 001031890 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** no Município de Costa Marques – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros para 02/05/2019.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:561E693D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 143/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de BYANCA APARECIDA MELO SOUZA e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear *BYANCA APARECIDA MELO SOUZA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 033495.822-90 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1337719 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros para 09/05/2019.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7ADBE2DF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 127/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de LARICIA SOARES DE MOURA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o requerimento nº 02/2019.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar à partir 01/05/2019 LARICIA SOARES DE MOURA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 027.753.592-13 e Cédula de Identidade (RG) sob no .1284383 SESDC/RO, do cargo de **Assessor Nível II**, nomeada através da portaria nº 57/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente – CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:98B54FA2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 144/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de MAICSON ROBERTO MAGALHÃES FARIAS RODRIGUES e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar **MAICSON *ROBERTO MAGALHÃES FARIAS RODRIGUES***, brasileira, casado, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 894145 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 958.732.792-68, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeado através da portaria nº 251/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:800BD3D6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 109/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da ex-servidora Natália Aparecida Leandro Leite.
Resolve:
Art. 1o - Nomear *ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 703.535.572-34 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 737.663 SSP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto ao Posto de Agendamento no Município de Seringueiras - RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:FC96FA6F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 128/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Consorcio Público Intermunicipal e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade em dar andamento aos trabalhos, tendo em vista o desligamento da ex-servidora **Aline Verônica Alves Zangarini.**

RESOLVE:
Art. 1o – Fica alterada a **Comissão de Recebimento de Materiais** no âmbito do Consorcio do Consórcio Público Intermunicipal, composta a seguir:

JOÃO BATISTA LIMA – PRESIDENTE
RG: 367025 SSP/ES
CPF: 577.808.897-34
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA - MEMBRO
RG: 872746 SSP/RO
CPF: 956.866.732-68
ANDREIA LIMA RODRIGUES
RG: 838766
CPF: 826.736.832-91

Art. 2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade os materiais entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – rejeitar os materiais sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III– expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de materiais;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E9A70196

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 126/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de Aline Verônica Alves Zangarini e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o pedido de exoneração feito pela servidora.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar à partir de 01/05/2019 - **ALINE VERÔNICA ALVES ZANGARINI,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 863.901.982-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 53.255.193-X SESDC/RO, do **cargo de ASSESSOR NÍVEL II**, nomeada através da portaria nº 246/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D6C0553D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 97/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de MARIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA PINTO e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da ex-servidora Maria das Graças da Silva Silvestre.

Resolve:
Art. 1o - Nomeia *MARIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA PINTO*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 807.720.302-78 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 800364 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV, junto a casa de apoio no Município de Porto Velho – RO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros para 01/04/2019.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D9924001

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 98/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de DAIANE CAETANO SOARES e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da ex-servidora Marciana dos Santos Oliveira.
Resolve:

Art. 1o - Nomeia *DAIANE CAETANO SOARES,* inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 855.786.302-00 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 827489 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros para 01/04/2019.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:EC2A053E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 108/2019 DE 18 ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre exoneração de NATÁLIA APARECIDA LEANDRO LEITE e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar a pedido à partir 19/04/2019 **NATÁLIA APARECIDA LEANDRO LEITE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 015.462.192-77 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1419197 SESDC/RO, do cargo de **Assessor Nível II,** nomeada através da portaria 168/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2E488938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 022/2019

PROCESSO N° 76/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR ME

CNPJ: 10.500.433/0001-60

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "ESTIMATIVA DE **DESPESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DIÁRIO MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS TONERS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.**

Valor: R$ 4.181,76 (quatro mil cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 28 de maio de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A72535FC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 021/2019

PROCESSO N° 08/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

O. R. DA SILVA – ME

CNPJ: 34.733.279/0001-34

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "ESTIMATIVA DE **DESPESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DIÁRIO MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ESTABELECIMENTOS DE PAPELARIA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.**

Valor: R$ 1.353,00 (um mil trezentos e cinquenta e três reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 21 de maio de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3D7E54FD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 020/2019

PROCESSO N° 08/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA - ME

CNPJ: 03.435.094/0001-10

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "ESTIMATIVA DE **DESPESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DIÁRIO MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ESTABELECIMENTOS DE PAPELARIA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.**

Valor: R$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 21 de maio de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:09782C0F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 019/2019

PROCESSO N° 08/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FOTO E LOJA 3 IRMÃS LTDA - ME

CNPJ: 05.729.473/0001-48

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "ESTIMATIVA DE **DESPESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DIÁRIO MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ESTABELECIMENTOS DE PAPELARIA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.**

Valor: R$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 21 de maio de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:15302448

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 73/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO**: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: **PRESERVA TRATAMENTO DE RESIDUOS**
CNPJ: ***15.515.617/0001-17***
Valor Homologado: R$: 29.550,00(vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

Alta Floresta D Oeste, 28 de Maio de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3ED9B240

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 449/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 43/2019
Data da Homologação: 28 de Maio de 2019

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA SERVIÇOS DE COMFECOES DE BANNERS E CAMISETAS PARA DIVULGAÇAO DA SEGUNDA SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DESTE MINICIPIO.
Fornecedor: Vemaq Veículos e Maquinas Ltda
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado –R$308,07 (trezentos e oito reais e sete centavos).

ALTA FLORESTA, 28 de Maio de 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9C2D13CD

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.505/2019

LEI nº 1.505/2019 Em, 28 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADODE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com

fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.481/2018, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 234.873,59 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), destinados cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	234.873,59
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	234.873,59
Proj/Ativ: - 10.302.0025.1011 – Reforma de Unidades de Saúde	234.873,59
4490-51 – Obras e Instalações	234.873,59

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos de transferência de recursos através do Ministério da Saúde/Caixa – contrato de repasse n. 815314/2014 no valor de R$ 178.453,66 e contrapartida que será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 56.419,93 conforme abaixo:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	56.419,93
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	56.419,93
Proj/Ativ: - 10.301.0025.2023 – Manutenção das Ativ,. da Saúde 15%	56.419,93
3390-36 – Outros Serv. de terceiros pessoa física	38.000,00
3390-39 – Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica	18.419,93

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1148461A

PODER EXECUTIVO
DECRETO 9925/2019

DECRETO 9925/2019 Em, 28 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.481/2018 e 1.505/2019

DECRETO

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 234.873,59 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), destinados cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	234.873,59
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	234.873,59
Proj/Ativ: - 10.302.0025.1011 – Reforma de Unidades de Saúde	234.873,59
4490-51 – Obras e Instalações	234.873,59

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos de transferência de recursos através do Ministério da Saúde/Caixa – contrato de repasse n. 815314/2014 no valor de R$ 178.453,66 e contrapartida que será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 56.419,93 conforme abaixo:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	56.419,93
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	56.419,93
Proj/Ativ: - 10.301.0025.2023 – Manutenção das Ativ,. da Saúde 15%	56.419,93
3390-36 – Outros Serv. de terceiros pessoa física	38.000,00
3390-39 – Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica	18.419,93

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AD565F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 021/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 310/SEMEC/2019, interessado a Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DOS RECURSOS: Convenio Transporte Escolar, PNATE e Recursos Próprios;
VALOR R$: 896.278,86 (Oitocentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**;**
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **31/05/2019 a partir das 09h00min** (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/06/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/06/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: **Dia 12/06/2019 a partir das 09h00min** (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br** ;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28/05/2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B1CB233C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 022/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a

modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente – FREEZER conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 342/SEMOB/2019, interessado a Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;
VALOR R$: **1.950,00** (Um mil novecentos e cinquenta);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 30/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 10/06/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/06/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 10/06/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Maio de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AAB161FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 154 DE 23 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 154 DE 23 DE MAIO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FÁBIO RICARDO CICOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.907.079-39, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:DA7906AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 151 DE 22 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 151 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Sra. **VERA LUCIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº.409.768.822-72, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:9DB8C23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 152 DE 22 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 152 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-579/2019 de 13 de Maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Srª. **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES**, a partir do dia 13 de Maio de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao segundo período aquisitivo compreendido entre 01/08/2013 a 31/07/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Maio de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:CD96153C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 148 DE 22 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 148 DE 22 DE MAIO DE 2019

"NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 521.715.232-04, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 059/2018.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:631CFC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 149 DE 22 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 149 DE 22 DE MAIO DE 2019

"NOMEAR ASSESSORA DE PROJETOS**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RENATA GONÇALVES RIGOTTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.901.022-49, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE PROJETOS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº089/2019.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:7C8A3D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 150 DE 22 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 150 DE 22 DE MAIO DE 2019

"NOMEAR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FÁBIO CÉSAR PERES, inscrito no CPF/MF sob o
Nº 752.720.592-04, para exercer o cargo de TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 081/2019.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:CF6B2A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 153 DE 22 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 153 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"NOMEAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SEBASTIANA MARIA PACHECO**, inscrita no CPF sob o nº.705.573.302-20, para exercer o cargo de Assessora de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:7BA22322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 147 DE 22 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 147 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento do Serviço de Transporte Escolar Municipal e Estadual da Secretária Municipal de Educação – SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente Matrícula nº 14975

ADENILSON FERNANDES
Membro Matrícula nº 1216

JULIO PEREIRA
Membro Matrícula 314

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 333 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:B0B462E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 248/2019

PORTARIA Nº 248/GAB/2018

ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a). **JANAINA DE OLIVEIRA DESIDERIO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1402829/SESDC/RO e do CPF: 038.551.742-45, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DAFC0196

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 249/2019

PORTARIA Nº 249/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JANAINA DE OLIVEIRA DEZIDERIO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1402829/SESDC/RO e do CPF: 038.551.742-45, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR - I, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A1F28F56

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 250/2019

PORTARIA Nº 250/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **DÉBORA DA SILVA PUERARI,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 110508247/SSP/PR e do CPF: 975.084.971-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Licitação e Compras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D86CE7CE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONTRATO 01/IMPRES/2019

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS 001/2019
Empenho n°118/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.556.673/0001-46, com sede na Av. 5 de Setembro, nº 4684, Centro, neste município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representado por seu Superintendente, Isael Francelino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 434214, inscrito no CPF nº 351.124.252-53, nomeado nos termos da Lei 641/2010, através da portaria nº 446/GAB/2017, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa GOLD PREV Consultoria Atuarial e de Investimento, CNPJ/MG 11.451.081/0001-62, com sede na Av dos Engenheiros, n° 431, sala 902, Manacás, Belo Horizonte/MG, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade DISPENSA Processo nº 031/IMPRES/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Município de Alvorada do Oeste/RO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS nº172/05, 204/08, 402/08 e 403/08 contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivo;
Avaliar o passivo atuarial no Balanço Patrimonial;

Preencher o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, a Ser enviado ao MPS;
Efetuar o Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com evolução provável:
Dos atuais aposentados;

Dos atuais pensionistas;

Das aposentadorias iminentes;

Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez;

Dos novos pensionistas;

Das receitas de contribuições; e

Das despesas com pagamento de benefícios.

Elaborar a Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições;
Elaborar o Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Apresentação dos trabalhos ao Conselho deliberativo e fiscal se for caso solicitado pela superintendência através vídeo conferencia.
Calcular as provisões matemáticas, com o detalhamento requerido na Portaria nº 916/03, de forma a possibilitar a contabilização das mesmas. O cadastro que servirá de base para o cálculo das reservas será atualizado a cada quadrimestre;
Enviar demonstrativo das provisões matemáticas devidamente assinado;

Prestar assistência atuarial durante a vigência do contrato, dirimindo dúvidas referente exercício 2019 sempre se houver juntado ao MPS pertinentes à área atuarial;
Acompanhar e analisar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto nas Reservas;

Opinar sobre a qualidade dos dados cadastrais, sugerindo aprimoramentos e atualizações necessárias, no sentido de obter dados estatísticos mais próximos da realidade do Regime Próprio de Previdência, os quais são fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;
Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos das Reservas, quando estas não mais representarem a realidade existente no Sistema de Previdência;
Ceder o direito de uso de sistema de cálculo atuarial de reservas e de geração de projeções atuariais, de forma a permitir a realização de simulações atuariais pelo Impres; se for caso.
Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo IMPRES aprovado pelas autoridades competentes, assim, e elaboração de relatórios circunstanciado dos trabalhos executados no final de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO:

O valor global para a prestação dos serviços será de R$ 7.350,00 (Sete mil Trezentos e cinquenta reais).
Parágrafo único – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusiva da CONTRATADA. A contratada fica responsável, exclusivamente, pela contratação de seus funcionários e encargos inerentes destes.
O preço dos itens antes relacionados inclui todos os custos diretos e indiretos para a entrega, constituindo-se na única remuneração devida pelo IMPRES.
A contratada terá 60 dias para concluir os serviços programados à partir da data de emissão da nota de empenho em conformidade com a Lei nº8.666/93. O pagamento será efetuado em parcela única sem reajustes, com quitação em até 30 dias úteis após apresentação das certidões FGTS, Federal, Trabalhista e Nota Fiscal,/ Fatura em nome do Impres – Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos de Alvorada do Oeste/RO, CNPJ: 05.556.673/0001-46, devidamente atestada pelo recebedor ou gestor do contrato juntamente com a entrega do relatório original de avaliação atuarial.

A Nota Fiscal quando emitida deverá obrigatoriamente ser em nome do:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO - IMPRES
CNPJ nº 05.556.673/000-46

Av. 5 de Setembro, nº 4604, Centro, Alvorada do Oeste – RO CEP: 76.930-000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas com a execução do presente projeto ocorrera no presente exercício por conta da dotação orçamentária própria pelo Impres – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, serão empenhados na Funcional programática 06.17.00 elementos de despesa 33.90.39 ficha 564.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O campo de realização dos estudos/consultoria poderá ser efetuado junto a sede da empresa contratada uma vez que o objeto é analise e elaboração de estudo técnico, sendo permitido o uso de correios eletrônicos para emissão de dados e relatórios e vídeos conferencia.
A execução do serviço inicializar-se-á imediatamente após a emissão da nota de empenho, atendendo assim, às necessidades do plano em atualizar suas futuras evoluções e projeções.

Os serviços relacionados neste projeto básico serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pela Diretoria de Superintendência do Impres, e áreas diretamente envolvidas com sua execução, conforme previsto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, devendo os mesmos anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga, ainda:

Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste projeto básico no que se

refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste projeto básico e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste projeto básico, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;

Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;

Os serviços ora especificados compreendem, também, a definição de cenários e a realização de simulações em função de possíveis reformas previdenciárias.

Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste projeto básico;

Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto básico, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE..

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Encaminhar as solicitações detalhadas quanto à realização dos cálculos atuariais/consultorias, objeto deste projeto básico;

Analisar o Projeto dos Serviços apresentado pela CONTRATADA, emitindo

relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste projeto básico, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste projeto básico em desacordo com o mesmo;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste projeto básico;

Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa, nos seguintes termos:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO IMPRES:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Quando conveniente ao Instituto à inclusão de garantia de execução;

Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

infrigência de qualquer obrigação ajustada;

liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar

ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por

Todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

10.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Elegem, de comum, o Foro da comarca de Alvorada do Oeste, Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas, resultantes do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Contratante
ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Impres
Portaria n°446/Gab/2017

Contratada
Gold Prev Consultoria Atuarial e de Investimento LTDA
CNPJ:11.451.081/0001-62
Representante Legal:
JULIO ANDRE LARANJO

Testemunhas

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:C5EC479A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 952/2019

LEI Nº 952/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Autoriza o Município a Parcelar dívida junto à CERON centrais elétricas e Rondônia, e dá outras providências:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO FAÇO** SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Trata o presente projeto de Lei de parcelamento da dívida do Município de Alvorada do Oeste junto Centrais Elétricas de Rondônia.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento da dívida existente junto à CERON S/A, pois as parcelas ultrapassam o mandato atual.
Parágrafo Único: Ficam ratificados os atos praticados pelo Poder Executivo em relação à obrigação existente entre o Município de Alvorada do Oeste e a Companhia de Energia Elétrica CERON S/A, inclusive confissão de divida levada a efeito.
Art. 3º- O parcelamento de que trata este projeto de Lei fica limitado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.
Art. 4º- O Valor da parcela será definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio.
Art. 5º- As despesa decorrente do presente projeto de Lei correrão por conta da seguinte dotação própria constante do orçamento vigente.
Art. 6º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:3CBFF2CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 067/2019

DECRETO N.º 067/GAB/2019 Alvorada do Oeste, 28 de Maio de 2019.

"CONVOCA A REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º. Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no Município de Alvorada D'Oeste/RO, no dia 31 de Maio de 2019 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social - SEMADES.
Art. 2º. A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater tema: "**Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas**", além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal.
Art. 3º. A II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal do Idoso de Alvorada D'Oeste/RO – CMI e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social – SEMADES.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:B03532B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 065/2019

DECRETO N.º 065/GAB/2019 Alvorada D'Oeste/RO, 28 de Maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALVORADA D'OESTE/RO – CMI PARA O BIÊNIO 2019/2020."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 730/2013 de 04 de Março de 2013;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 133/SEMADES/2019 de 27 de Maio de 2019.
CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos contados da publicação deste Decreto.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal do Idoso de Alvorada D'Oeste/RO – CMI, para o Biênio 2019/2020 para os cargos titulares e suplentes, conforme segue:
§1º. Representantes das Instituições Oficiais:
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social – SEMADES:
Márcia da Silva – Titular.
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi – Suplente.
Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Suzeli Gomes Pereira – Titular.
Luciene Saturino da Silva Bamborim – Suplente.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
José João Domiciano – Titular.
Ilaides Aparecida de Amorim – Suplente.
Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste/RO:
Leila Lopes da Silva Teixeira – Titular.
Ilza Lopes de Assis – Suplente.
§2º. Representantes de Entidades ou Organizações Não-Governamentais:
Ordem dos Pastores:
Abdiel Alves Teixeira – Titular.
Sebastião Souza Cruz **–** Suplente.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) Joaquim Avelino – Titular.
b) José Dias dos Santos Filho – Suplente.
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Adriano Alves Franco – Titular.
Eugênio Barbosa dos Santos – Suplente.
Pastoral do Idoso:

Joelma Emiliano Pedro – Titular.
Leni dos Santos Domiciano – Suplente.
Art. 2º. Compete aos nomeados a representar suas instituições no Conselho Municipal do Idoso de Alvorada D'Oeste/RO - CMI, sendo que suas competências estão previstas em seu Regimento Interno e na Lei Municipal n.º 730/2013.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:CF3CB619

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 236/2019 - NOTIFICAÇÃO Nº 0038/2019.

COODERNAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Notificação n°0038/2019 C.F.M DE IMOVIES SUJOS
INSCRIÇÃO DO IMOVEL CNPJ

03-28-001	DANIEL DURELO	30079195920

AVENIDA GETULIO VARGAS CEP: 76930-000
Município de Alvorada do Oeste - RO
O *Município de Alvorada D'Oeste/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Pç. dos Três Poderes, nesta Cidade, neste ato representado pela coordenação de fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, vem a presença vossa senhoria para neste ato **Notificá-lo** através da lei 611/2009 artigo 2º para que no prazo Maximo proceda a limpeza do imóvel notificado
Fica o notificado fica ciente que dispõe de 30 dias para apresentar o feito da limpeza sobre pena da prefeitura providenciar a limpeza mediante ao lançamento dos valores das despesas e mais multa na inscrição imobiliária do CPF.

Alvorada do oeste RO 27/05/2019.

_____
ASS. DO NOTIFICADO(A)

JOSE BATISTA DE SOUSA
Cordenador de Fiscalização
Matricula 327/93

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:64639011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO DAS DROGARIAS - JUNHO/2019

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmente a Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00 hrs à 7:00 hrs no mês de JUNHO de 2019, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-06-19 – FARMACIA CANAÃ (Farmácia Canaã LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 2866, Setor 01.

02-06-19 – DROGARIA POPULAR - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03 **(Obs.: cumprindo o plantão da Farmácia do Baixinho LTDA ME, Av. Perimetral Leste, Nº463, Setor Raio de Luz).**

03-06-19 – FARMÁCIA PARANÁ – (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1427, Setor 01.

04-06-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

05-06-19 – FARMACIA SANTA ADELIA (Farmácia Santa Adélia LTDA ME) – Av. Cassimiro de Abreu, Nº 3287, Setor Colonial.

06-06-19 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

07-06-19 – DROGARIA POPULAR - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03 **(Obs.: cumprindo o plantão da Paulista Com. de Med. LTDA EPP, Av. Jamari, Nº3307, Setor 01).**

08-06-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (FPF Nova Ariquemes Com. de Medicamentos LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4332, Setor 09.

09-06-19 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

10-06-19 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

11-06-19 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmaceuticos Ltda) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

12-06-19 – DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1163, Setor 01.

13-06-19 – EXCLUSIVA FARMA (F. V. Barros EIRELI ME) – Av. Jamari, Nº. 2047, Setor 01.

14-06-19 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira.

15-06-19 – FARMÁCIA DO POVO – Rua Caçapava, Nº 4493, Setor 09 **(Obs.: cumprindo o plantão da B & Assis Comercio de Medicamentos LTDA)**

16-06-19 – FARMÁCIA FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

17-06-19 – FARMÁCIA AVENIDA (T. E. Medicamentos LTDA ME) - Av. Jamari, Nº3169, Setor 01.

18-06-19 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

19-06-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B De Ariquemes 03 LDTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, Nº 2343, setor 03, em frente à feira.

20-06-19 – FARMÁCIA MUNICIPAL – Rua Rio Madeira, Setor Institucional, anexo à Prefeitura.

21-06-19 – FARMÁCIA BEM ESTAR (V. R. DE OLIVEIRA SOUZA) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

22-06-19 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

23-06-19 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

24-06-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

25-06-19 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão EIRELI EPP, Av. Jarú, Nº4041, St. 06).**

26-06-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

27-06-19 – DROGARIA BEM PERTO (Farmácia E Drogaria Bem Perto LTDA ME) – Rod. Br. 421 N°. 136 Trevo, Km 0.

28-06-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

29-06-19 – DROGARIA POPULAR - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03 **(Obs.: cumprindo o plantão da Abrantes e Fernandes LTDA EPP - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09).**

30-06-19 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:18E757DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas NOV/18 Á ABR/19.

Entidade Assoc. Amor e Vida - AMOREVI.
Processo administrativo nº9604/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº458/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.214 a 220, do processo administrativo nº458/2019, elaborado pela gestora de parceria Maria Neuza L. Gomes, decreto nº15.034/19 de 21/01/2019, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 28 de maio de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:DB6E5B9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 129/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 129/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU (Memorando nº 379/2019/FMS);

- Considerando disposições na Lei Municipal de nº 1.336-2007.
RESOLVE:

Art. 1ºNomear Servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, como segue:

- Ítalo Afonso Tartaglia Florentino – Matrícula de nº 90689 (Presidente da Comissão);
- Ricardo Alexandre G. de Medeiros – Matrícula de nº 11927 (Membro da Comissão);
- Pâmela da Silva Titon - Matrícula de nº 61387 (Secretária da Comissão).

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 23 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:390A9345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 135, DE 24 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 135, de 24 de maio de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **JAILSON FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Contrato nº 086/2019, que tem por objeto a contratação de árbitros esportivos para os JOGOS INTERESCOLARES DE ARIQUEMES – JIEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:91E577BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 128, DE 23 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO".

Portaria nº 128, de 23 de maio de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscais de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***Lívia Correa Cardoso*** como gestora e os servidores Milton Sebastião Alonso Soares, Egídio Osvaldo Silva de Azevedo e Mailon dos Santos Cunha, como fiscais, todos do Contrato nº 085/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção do módulo esportivo na praça do Setor 09.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6D476967

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 127/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
"DESIGNA O SERVIDOR GILVANO RIGO PARA CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 127/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"DESIGNA O SERVIDOR GILVANO RIGO PARA CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU (Memorando nº 066/SEMSAU/2019);

- Considerando a necessidade de locomoção do Servidor até a localidade de trabalho do mesmo.
RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o ServidorPúblico Municipal **GILVANO RIGO,** Odontólogo, Matrícula nº 12030, lotado na Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito Garimpo Bom Futuro, para conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 23 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:31F0331A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 126/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO COM A FUNÇÃO DE APURAR E INSTRUIR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS A FORNECEDORES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPA

PORTARIA DE Nº 126/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO COM A FUNÇÃO DE APURAR E INSTRUIR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS A FORNECEDORES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Memorando nº 476/2019-PM/SEMED);

- Considerando Decreto de nº 14.851 de 29 de novembro de 2.018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia membros para comporem Comissão com a função de apurar e instruir procedimentos administrativos para aplicação de sanções administrativas cabíveis a fornecedores inerentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a seguinte composição:

- Elizabeth dos Santos Vaz – Matríula de nº 11141 – Presidente;
- Marli Geraldo Folgado Diniz – Matrícula de nº 63452 – Membro;
- Gyam Celia de Souza Catelani Ferro – Matrícula de nº 11598 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de Maio de 2019, 41ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:43A9A8C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 124/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.
"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO PEDRO FONTES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA DE N.º 124/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO PEDRO FONTES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

- Considerando *Decreto Municipal de nº 14.731 de 16 de outubro de 2018;*

- Considerando *Memo. de nº 146/DIREM/2019 (Solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/Diretoria de Receita Municipal - DIREM);*

- Considerando *procedimentos internos da repartição solicitante, bem ainda, sua organização estrutural;*

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR *o Servidor Público Municipal* ***SERGIO PEDRO FONTES****, Fiscal de Tributos, Nível I, Matrícula de nº 40665-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, à cumprir com as atribuições específicas de todos os trabalhos/diligências requeridas no Portal* http://www.empresafacil.ro.gov.br/ *referente a procedimento eletrônico e simplificado para abertura de empresas, inscrições municipais, alterações e baixas de Empresas na REDESIM – Empresa Fácil junto a Fazenda Pública Municipal.*

Art. 2º *As referidas atribuições não onerarão os cofres públicos, uma vez que, não haverá aumento salarial em decorrência destas normas.*

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos à 19/10/2018****.*

Art. 4º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Ariquemes-RO, 21 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2A7E24FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 123/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.
"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATÁLIA DE CARVALHO KOVALHUK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

PORTARIA DE N.º 123/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATÁLIA DE CARVALHO KOVALHUK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

- Considerando *Instrução Normativa de nº 009 de 11 de Abril de 2019/SEMFAZ, publicada no DOM em 18/04/2019;*

- Considerando *Memo. de nº 146/DIREM/2019 (Solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/Diretoria de Receita Municipal - DIREM);*

- Considerando *procedimentos internos da repartição solicitante, bem ainda, sua organização estrutural.*

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR *a Servidora Pública Municipal* ***NATÁLIA DE CARVALHO KOVALHUK****, Agente de Administrativo, Nível III, Matrícula de nº 84778-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, à cumprir com às atribuições específicas do Setor de Dívida Ativa, unidade vinculada a Diretoria de Receita Municipal e subordinado ao Diretor desta.*

Art. 2º *As referidas atribuições não onerarão os cofres públicos, uma vez que, não haverá aumento salarial em decorrência destas normas.*

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos à 04/02/2019****.*

Art. 4º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Ariquemes-RO, 21 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:24F041F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 122/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.
"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRIANE LOPES DE MORAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA DE N.º 122/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRIANE LOPES DE MORAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

- Considerando *Instrução Normativa de nº 009 de 11 de Abril de 2019/SEMFAZ, publicada no DOM em 18/04/2019;*

- Considerando *Memo. de nº 146/DIREM/2019 (Solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/Diretoria de Receita Municipal - DIREM);*

- Considerando *procedimentos internos da repartição solicitante, bem ainda, sua organização estrutural.*

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR *a Servidora Pública Municipal* ***IRIANE LOPES DE MORAIS****, Agente de Serviço Escolar, Nível III, Matrícula de nº*

67300-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, à cumprir com às atribuições específicas do Setor de Dívida Ativa, unidade vinculada a Diretoria de Receita Municipal e subordinado ao Diretor desta.

***Art. 2º** As referidas atribuições não onerarão os cofres públicos, uma vez que, não haverá aumento salarial em decorrência destas normas.*

***Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01/01/2019**.*

***Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.*

Ariquemes-RO, 21 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:98A79344

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 121, DE 21 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE; CONSIDERANDO QUE AS SECRETARIAS MUN

Portaria nº 121, de 21 de maio de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Contrato nº 083/2019, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas para atender as famílias de vulnerabilidade social cadastradas nos programas sociais da SEMDES.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1517AD03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE N.º 120/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019. "DESIGNAR ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON WILLIAM DIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA DE N.º 120/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON WILLIAM DIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***- Considerando** Memo. de nº 146/DIREM/2019 (Solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/Diretoria de Receita Municipal - DIREM);*

***- Considerando** procedimentos internos da repartição solicitante, bem ainda, sua organização estrutural;*

R E S O L V E:

***Art. 1º DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **ANDERSON WILLIAM DIAS**, Assessor Especial, CDS-05, Matrícula de nº 12130-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, à cumprir com às atribuições específicas de Coordenador da Fiscalização Tributária, vinculado a Diretoria de Receita Municipal e subordinado ao Diretor desta.*

***Art. 2º** As referidas atribuições não onerarão os cofres públicos, uma vez que, não haverá aumento salarial em decorrência destas normas.*

***Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01/01/2019**.*

***Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.*

Ariquemes-RO, 21 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:75F3E0BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE N.º 119/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019. "ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA DE Nº 215/2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATOS POR MEIO DE ATOS OFICIAIS PRATICADOS NO ÂMBITO DA SECRET

PORTARIA DE N.º 119/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA DE Nº 215/2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATOS POR MEIO DE ATOS OFICIAIS PRATICADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

- Considerando *Portaria de nº 215/2018 (*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2019*).*

- Considerando *solicitação advinda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG (Memorando de nº 170/SEMPOG/2019);*

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR as disposições da Portaria de nº 215/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2019, *a qual seguirá com a seguinte redação:*

Art. 1ºAComissão de Recebimento de Serviços Contratos por meio de atos oficiais praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG seguir-se-á, com a seguinte composição:

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA – MEMBRO;
EDILEA MANIQUE BARRETO – MEMBRO;
SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT – MEMBRO;
EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL – MEBRO;
REJANE DA SILVA NASCIMENTO – MEMBRO;
OADE LUCAS DE OLIVEIRA – MEMBRO;
ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO – MEMBRO;
ALINE VALENTIM CASTRO – MEMBRO;
DIOGO FELIPE DOS SANTOS – MEMBRO.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 215/2018, publicada em 04/01/2019 e outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B6FC25D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 118, DE 20 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 118, de 20 de maio de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DANIELA MAULAZ DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, como fiscal dos Contratos nº 079/2019, 080/2019, 081/2019 e 082/2019, que têm por objeto a aquisição de cartuchos e toners, visando atender as necessidades da SEMAF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:96CBD94B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 117/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.
"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LETRA "C" DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 018-2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

PORTARIA DE N.º 117/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LETRA "C" DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 018-2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE *MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Ariquemes*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

- Considerando *solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED (Memorando de nº 462-2019-PMA-SEMED);*

- Considerando *Portaria de nº 018/2018 (public. em 27-03-2018).*

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR as disposições da letra "c" do caput do artigo 1º da Portaria de nº 018/2018, publicada em 27/03/2018*, o qual seguirá com a seguinte redação:*

(...)

Art. 1º Nomear Comissão de Cadastramento e Habilitação de produtores rurais (Grupo Formal e Informal) para a Chamada Pública referente a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para a composição do cardápio da alimentação escolar, adquiridos com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

a) Sirlane da Silva Linhares – Matrícula n. 4068-1 (Presidente) ;
b) Luiz Cunha Aguiar – Matricula n.8736-0 (Membro);
c) Ozeias Rodrigues de Freitas – Matrícula n. 67270-1(Membro);
d) Élvia de Sousa de Oliveira – Matricula n. 6973-6 (suplente).

(...)

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B6397DC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 114, DE 16 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO".

Portaria nº 114, de 16 de maio de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***JESSE JÚNIOR CARREIRA CAMPOS, matrícula n. 6472-6,*** como gestora e os servidores Marcelo Cebalho – matrícula 4341-9, André Blan Berti – matrícula 1175-2 e Mailon dos Santos – matrícula 1152-8, como fiscais, todos do Contrato nº 078/2019, que tem por objeto a contratação de de empresa especializada para substituição de cobertura em estrutura metálica e instalação elétrica da FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE ARIQUEMES/RO, para atender as necessidades da SEMAIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:80DF96D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 112, de 16 de maio de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **RENATA VAREA DOS SANTOS**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Contrato nº 077/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em viagens de limpeza de fossa, visando atender as necessidades da SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ABA820E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 111, de 13 de maio de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR as servidoras **MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA** e **GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI**, lotadas na SEMAIC, como fiscais do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de energia elétrica, visando atender as necessidades da SEMAIC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D5F6A1AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.407 /2019, DE 24 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DA SERVIDORA REGIANE BOHN DE AQUINO E DA OUTRAS."

DECRETO DE Nº 15.407 /2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DA SERVIDORA REGIANE BOHN DE AQUINO E DA OUTRAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU (Memorando nº 143/SEMSAU/ 2019) e anexo (Ofício de nº 280/2018/Gabinete do Prefeito Municipal de Vilhena – RO).
RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar a Cedência da Servidora **REGIANE BOHN DE AQUINO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Matrícula de nº 91669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal nesta municipalidade, para desenvolver suas atividades nas dependências da Prefeitura do Município de Vilhena/RO.

Art. 2º A Prorrogação de Cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto, contar-se-á de **15-05-2019 a 14-05-2020**, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Vilhena – RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 15-05-2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 24 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CFD7588C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.401, DE 21 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE AREA PARA PROLONGAMENTO DA RUA GUARANI NO CONDOMÍNIO IMPERIAL NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 15.401, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE AREA PARA PROLONGAMENTO DA RUA GUARANI NO CONDOMÍNIO IMPERIAL NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 075/2019/DIPUR;
CONSIDERANDO a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

R E S O L V E:
Art. 1º DESTINAR o uso da área intitulada Lote 01/C, Condomínio Imperial, nesta municipalidade, para "prolongamento da Rua Guarani" localizada no mesmo Condomínio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 21 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/___ até o dia **___/___/___** conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BA056304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.349 DE 13DE MAIO DE 2019.
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 2.248/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.349 DE 13DE MAIO DE 2019.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 2.248/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, resolve editar o presente;

Artigo 1º - O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo abrangendo as Administrações Direta e Indireta, sujeita-se ao disposto na Lei Municipal 2.248/2019 de 11 de abril de 2019, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Artigo 2º - Os sistemas administrativos a que se referem o inciso V do artigo 5º da Lei 2.248 de 11 de abril de 2019 e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema são assim definidos:

I - SCI - Sistema de Controle Interno: órgão central Controladoria Geral do Município;

II - SCO - Sistema de Contabilidade: órgão central Departamento de Contabilidade;

III - STE - Sistema de Tesouraria: órgão central Departamento de Tesouraria;

IV - SCU – Sistemas de Cadastro Único: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;

V – SCRAS – Sistema de Centro de Referência de Assistência Social: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;

VI – SCREAS – Sistema de Centro de Referência Especializado de Assistência Social: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;

VII – SGCP – Sistema de Gerência de Compras e Processos: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;

VIII – SCOMP – Sistema de Compras: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IX – SCA – Sistema de Créditos Adicionais: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

X – SNUCEX – Sistema de Núcleo de Engenharia: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XI – SGOF – Sistema de Gerência de Orçamento e Finanças: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XII – SRH – Sistema de Recursos Humanos: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XIII – SDIPUR – Sistema de Diretoria e Planejamento Urbano: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XIV - SCP - Sistema de Controle Patrimonial: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XV - SCL - Sistema de Contratos e Licitações: órgão central Superintendência Municipal de Licitação;

XVI - STE - Sistema de Transporte Escolar: órgão central Secretaria Municipal de Educação;

XVII - SCP - Sistema de Controle Patrimonial: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVIII - STR - Sistema de Transportes: órgão central Departamento Municipal de Transportes;

XIX - SPP - Sistema de Previdência Própria: órgão central Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Ariquemes;

XX - SED - Sistema de Educação: órgão central Secretaria Municipal de Educação;

XXI - SSP - Sistema de Saúde Pública: órgão central Secretaria Municipal de Saúde;

XXII - SFT - Sistema de Controle e Fiscalização de Tributos: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Ariquemes;

XXIII - SRT - Sistema de Receita Tributária: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Ariquemes;

XXIV - SDA - Sistema de Dívida Ativa: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Ariquemes;

XXV - SOSP - Sistema de Obras e Serviços Públicos: órgão central Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XXVI - SCS - Sistema de Comunicação Social: órgão central Secretaria Municipal de Governo;

XXVII - SPAO - Sistema de Publicação dos Atos Oficiais: órgão central Procuradoria Geral do Município de Ariquemes;

XXVIII - SJU - Sistema Jurídico: órgão central Procuradoria Geral do Município de Ariquemes;

XXIX - STI - Sistema de Tecnologia da Informação: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XXX – SMA – Sistema de Meio Ambiente: órgão central Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXXI – STRAN – Sistema de Trânsito: órgão central Secretaria Municipal de Trânsito;

XXXII – SAGRINCO – Sistema de Agricultura, Indústria e Comércio: órgão central Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

XXXIII – SCET – Sistema de Cultura, Esporte e Turismo: órgão central Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;

Artigo 3º - A Controladoria Geral do Município na qualidade de Órgão Central do SCI elaborará cronograma de execução e expedirá notificações no sentido de impulsionar os órgãos centrais administrativos previstos no artigo 2º para a elaboração de manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

Artigo 4º - Na fase de elaboração do manual de rotinas e procedimentos pelos órgãos centrais administrativos, a Controladoria Geral do Município estabelecerá cronograma para acompanhamento, fiscalização e orientação dos respectivos manuais em elaboração.

Artigo 5º - Nos prazos abaixo estabelecidos os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação final da Controladoria Geral do Município, que encaminhará em até 30 dias, após o recebimento, para aprovação do Chefe do Poder Executivo, a minuta do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo:

I – até 30/06/2019:
a) SCO - Sistema de Contabilidade: órgão central Departamento de Contabilidade;

b) STE - Sistema de Tesouraria: órgão central Departamento de Tesouraria;

c) SCU – Sistemas de Cadastro Único: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;

d) SCRAS – Sistema de Centro de Referência de Assistência Social: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;

e) SCREAS – Sistema de Centro de Referência Especializado de Assistência Social: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;

f) SGCP – Sistema de Gerência de Compras e Processos: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;

g) SCOMP – Sistema de Compras: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

h) SCA – Sistema de Créditos Adicionais: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

i) SNUCEX – Sistema de Núcleo de Engenharia: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

j) SGOF – Sistema de Gerência de Orçamento e Finanças: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

k) SRH – Sistema de Recursos Humanos: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

l) SDIPUR – Sistema de Diretoria e Planejamento Urbano: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

m) SCP - Sistema de Controle Patrimonial: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II – até 31/12/2019:
a) SCL – Sistema de Contratos e Licitações: órgão central Superintendência Municipal de Licitação;

b) SCP – Sistema de Controle Patrimonial: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

c) SFT – Sistema de Controle e Fiscalização de Tributos: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Ariquemes;

d) SRT – Sistema de Receita Tributária: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Ariquemes;

e) SDA – Sistema de Dívida Ativa: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Ariquemes;

f) STI – Sistema de Tecnologia da Informação: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

g) SPAO – Sistema de Publicação dos Atos Oficiais: órgão central Procuradoria Geral do Município de Ariquemes;

h) SJU – Sistema Jurídico: órgão central Procuradoria Geral do Município de Ariquemes;

III – até 30/06/2020:
a) STE – Sistema de Transporte Escolar: órgão central Secretaria Municipal e Educação;

b) STR – Sistema de Transportes: órgão central Departamento Municipal de Transportes;

c) SPP – Sistema de Previdência Própria: órgão central Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Ariquemes;

d) SCS – Sistema de Comunicação Social: órgão central Secretaria Municipal de Governo;

e) SMA – Sistema de Meio Ambiente: órgão central Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – até 31/12/2020:
a) SED – Sistema de Educação: órgão central Secretaria Municipal de Educação;

b) SOSP – Sistema de Obras e Serviços Públicos: órgão central Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) STRAN – Sistema de Trânsito: órgão central Secretaria Municipal de Trânsito;

V – até 30/06/2021:
a) SSP – Sistema de Saúde Pública: órgão central Secretaria Municipal de Saúde;

b) SAGRINCO – Sistema de Agricultura, Indústria e Comércio: órgão central Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

c) SCET – Sistema de Cultura, Esporte e Turismo: órgão central Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 6º – Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 7º – As unidades executoras do SCI a que se refere o art. 4º da Lei nº 2.248/2019 de 11 de abril de 2019, deverão informar à Controladoria Geral do Município, para fins de cadastramento, até o dia 31/05/2019, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Parágrafo único - O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e ao Órgão Central de Controle Interno, tendo como principais atribuições:

I - prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle, aos quais a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;

III - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que a sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - encaminhar ao Órgão Central de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - atender às solicitações do Órgão Central de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;

VII - comunicar à chefia superior, com cópia ao Órgão Central de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidade.

Artigo 8º - As atividades de Auditoria Interna a que se refere o Inciso V, do art. 5º da Lei 2.248 de 04 de abril de 2019, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

Artigo 9º - Ao Órgão Central de Controle Interno caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 10º - O Manual de Auditoria de que trata o artigo 9º deverá ser orientado pelas Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética.

Artigo 11º - Até o último dia útil de cada ano, o Órgão Central de Controle Interno deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

Artigo 12º - Ao Órgão Central de Controle Interno é assegurado total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI, objetivando maior eficácia da atividade de Auditoria Interna.

Artigo 13º - Para a realização de trabalhos de Auditoria Interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, o Órgão Central de Controle Interno poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

Artigo 14º - O encaminhamento dos relatórios de Auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI será efetuado através do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, juntamente com as providências a serem adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas.

Artigo 15º - Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente ao Órgão Central de Controle Interno ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI, sempre por escrito e com clara identificação do documento, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único. É responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Artigo 16º - Para o bom desempenho de suas funções, caberá ao Órgão Central de Controle Interno solicitar, ao responsável conforme determina art. 7º, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou adoção de providências.

Artigo 17º - Se em decorrência dos trabalhos de Auditoria Interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pelo Órgão Central de Controle Interno, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a este caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Artigo 18º - Fica vedada a participação de servidores lotados no Órgão Central de Controle Interno em comitês ou comissões de avaliações e/ou acompanhamentos de patrimônio público, comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Artigo 19º - O Controlador Geral do Município, responsável pelo Órgão Central de Controle Interno deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Artigo 20º - Caberá ao Órgão Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 21 º -Este decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 22 º - Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FB4886D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2019/SML PROC. N.º 3322/SEMSAU/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 018/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 3322/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 93.079,26** (noventa e três mil setenta e nove reais e vinte e seis centavos), **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ: **04.383.642/0001-78,** com o valor total da empresa de **R$ 11.645,00** (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.724.729/0001-61,** com o valor total da empresa de **R$ 13.057,20** (treze mil cinquenta e sete reais e vinte centavos), **BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.216.859/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 82.905,00** (oitenta e dois mil novecentos e cinco reais**), ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRE**, inscrita no CNPJ: **11.463.608/0001-79,** com o valor total da empresa de **R$ 29.809,20** (vinte e nove mil oitocentos e nove reais e vinte centavos), **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.619.992/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 3.795,25** (três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIR**, inscrita no CNPJ: **16.917.181/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 99.902,71** (noventa e nove mil novecentos e dois reais e setenta e um centavos), **GRAND MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS M**, inscrita no CNPJ: **24.737.754/0001-97,** com o valor total da empresa de **R$ 150.078,00** (cento e cinquenta mil setenta e oito reais), **BML HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.187.758/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 126.293,75** (cento e vinte e seis mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), **BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO**, inscrita no CNPJ: **73.297.509/0001-11,** com o valor total da empresa de **R$ 9.198,00** (nove mil cento e noventa e oito reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 619.763,37** (seiscentos e dezenove mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4F3E798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 022/SML/2019 PROC. N.º 1797/SEMPOG/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 022/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 1797/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para Aquisição de Combustível tipo: óleo diesel S-10 e gasolina automotiva comum, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa:**AUTO POSTO MINUANO LTDA.**, inscrita no CNPJ: **13.727.626/0001-46,** com o valor total da empresa de **R$ 4.858.362,38** (quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 4.858.362,38** (quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0718EACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2019

1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2019

A Câmara Municipal de Buritis por seu Pregoeiro que abaixo assina, nomeado conforme as disposições da Portaria Nº 017/2013, resolve informar aos interessados a ***alteração*** do Edital de Pregão eletrônico nº 06/2019-CMB que tem como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo 01** deste Edital decidiu acatar a indicação da empresa e adequar as especificações para melhor atender a demanda da CMB, sem restringir a participação de possíveis interessados. Assim, de acordo com as disposições do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração que deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, com alteração na data de abertura originalmente marcada para o dia **07/06/2019**, fazendo-se as adequações necessárias, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
10.7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF.

b) A certidão de que trata o item 10.7.4 "a", devera conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:
ILC = AC
PC
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:
ILG = AC + RLP
PC+ELP
ONDE:
AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT= ATIVO TOTAL

As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo dos índices utilizados com as assinaturas do representante legal e do contador responsável, com indicação do CRC;

f) Caso a empresa possua menos de 01 (um) ano de constituição, deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, e demonstrar a boa situação financeira da empresa através do memorial de cálculo exigido no **item c.**

g) Caso a situação financeira da empresa tenha se modificado no curso do presente ano, será admitido a apresentação de Balanço Intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando a atual situação financeira da empresa e o atendimento aos índices especificados acima, juntamente com o balanço anual.

h) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

Exclui-se :

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:
ILC = AC
PC
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:
ILG = AC + RLP
PC+ELP
ONDE:
AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT= ATIVO TOTAL

As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo dos índices utilizados com as assinaturas do representante legal e do contador responsável, com indicação do CRC;

f) Caso a empresa possua menos de 01 (um) ano de constituição, deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, e demonstrar a boa situação financeira da empresa através do memorial de cálculo exigido no **item c.**

g) Caso a situação financeira da empresa tenha se modificado no curso do presente ano, será admitido a apresentação de Balanço Intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando a atual situação financeira da empresa e o atendimento aos índices especificados acima, juntamente com o balanço anual.

h) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

LEIA-SE :
Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF.

b) A certidão de que trata o item 10.7.4 "a", devera conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição.

ONDE-SE LÊ:
05 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
5.5 A **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA** correspondência por escrito confirmando o pedido de suspensão temporária do terminal, conforme o caso enviará cópia do Boletim de Ocorrência Policial que registrou o delito, informando, ainda, o código de acesso para que a última proceda ao imediato bloqueio total da respectiva linha, e adote as providências necessárias à continuidade do serviço, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do respectivo comunicado, outro acesso móvel (Chip) com código de acesso que substitua o furtado ou roubado, pelo período restante à sua vigência.
5.5.1 Não haverá custo para contratante no caso do subitem anterior, no percentual de até 5 (cinco) por cento do total de linhas contratadas, pelo período de vigência contratual ou restante desta.
LEIA-SE
5.5 A **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA** correspondência por escrito confirmando o pedido de suspensão temporária do terminal, conforme o caso enviará cópia do Boletim de Ocorrência Policial que registrou o delito, informando, ainda, o código de acesso para que a última proceda ao imediato bloqueio total da respectiva linha, e adote as providências necessárias à continuidade do serviço, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do respectivo comunicado, outro acesso móvel (Chip) com código de acesso que substitua o furtado ou roubado, pelo período restante à sua vigência.
5.5.1 Não haverá custo para contratante no caso do subitem anterior, no percentual de até 5 (cinco) por cento do total de linhas contratadas, pelo período de vigência contratual ou restante desta.
5.5.2 Fica de exclusividade da contratante em caso de perda, roubo ou furto arcar os custos para obter um novo chip.

DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Buritis/RO, 27 de Maio de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1BEF32B5

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2019

2º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2019

A Câmara Municipal de Buritis por seu Pregoeiro que abaixo assina, nomeado conforme as disposições da Portaria Nº 017/2013, resolve informar aos interessados a ***alteração*** do Edital de Pregão eletrônico nº 06/2019-CMB que tem como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo 01** deste Edital decidiu acatar a indicação da empresa e adequar as especificações para melhor atender a demanda da CMB, sem restringir a participação de possíveis interessados. Assim, de acordo com as disposições do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração que deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, sem alteração na data de abertura originalmente marcada para o dia **10/06/2019**, fazendo-se as adequações necessárias, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

02 – OBJETO
O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), e serviço de longa distância nacional (LDN), através da tecnologia mínima 3G ou superior (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **12 (doze) (Chip's habilitados Micro Sim), tendo a obrigatoriedade de substitui-los ambos os chips a cada 12 (doze) meses**, oferecendo o serviço de ligações – VC1, VC2, VC3 além de serviços de mensagens de texto, tarifa zero, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para a Câmara Municipal de Buritis, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 48 meses. Conforme o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93, mediante especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.
***LEIA-SE*:**
02 – OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), e serviço de longa distância nacional (LDN), através da tecnologia mínima 2G ou superior (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **12 (doze) (Chip's habilitados Micro Sim), tendo a obrigatoriedade de substitui-los ambos os chips a cada 12 (doze) meses**, oferecendo o serviço de ligações – VC1, VC2, VC3 além de serviços de mensagens de texto, tarifa zero, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para a Câmara Municipal de Buritis, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 48 meses. Conforme o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93, mediante especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

ONDE SE LÊ:

13 – LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal objeto deste termo de referência será originalmente no Município de Buritis, dando ampla cobertura para ligações efetuadas no Estado de Rondônia, nas capitais dos demais Estados da Federação, e em Brasília, conforme descrição do objeto.

***LEIA-SE*:**

13 – LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal objeto deste termo de referência será originalmente no Município de Buritis, dando ampla cobertura para ligações efetuadas no Estado de Rondônia, nas capitais dos demais Estados da Federação, e em Brasília, com cobertura mínima de 2G, 3G e 4G.

DAS DEMAIS ALTERAÇÕES
Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Buritis/RO, 28 de Maio de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:0084E866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **812/2019/SEMUSA** que tem como Objeto: Repasse financeiro à unidade Consórcio Publico Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, cujo constitui o objetivo do Contrato de Programa Implantação de Sistema Informação de Automatização Laboratorial.
Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor estimado de **R$ 74.145,00** (setenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 27 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6527F5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **772/2019/GABINETE**

que tem como Objeto: Aquisição de material permanente (celular dual chip).
Classifica se a favor de: **ELETRO J. M. S/A**
CNPJ: 04.966.780/0034-48, no valor de **R$ 239,70** (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 28 de maio de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:76465CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9289/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE MAIO DE 2019.

"Prorrogar o afastamento da servidora Laura Maria Jonjob Pereira, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. (Processo 526/2016).

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o afastamento pelo período de 01 (um) ano da servidora **Laura Jonjob Pereira – Matrícula 4041-1** ocupante do cargo de Pedagoga 20 horas, para tratar de assuntos de interesses particular em conformidade com a Lei 1030/2016.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo a 1º de maio de 2019**.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:77CC652E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9290/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE MAIO DE 2019.

"Desvincular o veículo L-200 Placa NDN 0027 e repassar a Secretaria Municipal de Agricultura , e dá outras providências."

Considerando que o veículo NDN 0027 em si atendeu ao Programa do qual veio vinculado sendo de vigilância em endemias por um período de 05 anos;

Considerando que o Departamento de Endemias adquiriu 02 veículos novos para atender as atividades do setor.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Desvincular o veículo L-200 Placa NDN 0027 do Departamento de Endemias/SEMUSA e repassá-lo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, a manutenção e conservação do veículo.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:495A1B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9291/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Guias Laboratoriais"

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memo 639/SEMUSA/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Avaliação de Guias Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor	Função	CPF
Pedro Ernesto Amorim Sena	Presidente	327.703.836-04
Natalino J. Meira Silva	Membro	385.031.821-49
Paulo Fernandes dos Santos	Membro	340.863.528-50

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5B591EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE MAIO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017e considerando que houve um erro de digitação na nomenclatura da Portaria 186/GAB/PMB/2019,
RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria n. 186/GAB/PMB/2019 a qual altera o cargo do servidor Aquiles Raimundo Figueiredo:

Onde se-le:
Assessor Executivo de Serviços Externos para o cargo de Gerente de Projetos (SEMUSA).

Leia-se:
Assessor Executivo de Serviços Externos para o cargo de Gerente de Projetos (SEMOSP).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:45FE712A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 029/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-432/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **D M CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.441.323/0001-90, com sede na Avenida Cuiabá, 3268, Bairro Jardim Clodoaldo, Cep.: 76.963-652, município de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal conforme as fls. 282 a 286, o Sr. **LUCILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade nº 1128933 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.571.332-56, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 1768, Bairro Jardim Clodoaldo, município de Cacoal/RO, qual nomeia e institui seu bastante procurador: **DAVID ANTUNES LOPES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 444.600 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 407.656.601-72, conforme as fls. 289/290 deste processo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 432/2019 - SEMPLAN, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 395, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** situado Avenida Porto Velho, Quadra 72, (Praça dos Caminhoneiros), zona urbana do município de Buritis/RO, sob a coordenação Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Projeto Básico, anexo a este processo, através do Convenio noº 197/18/PJ/DER-RO, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-432/SEMPLAN/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.5 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.6 – CRONOGRAMA
v.7 – MEMORIA DE CALCULO
v.8 – COMPOSIÇÕES
v.9 – BDI

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019, processo Administrativo nº 432/SEMPLAN/2019**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executada, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:
Entregar os serviços solicitados no **prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", devendo ser publicada.

Submeter a aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias, após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto contratado, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários para o andamento da obra, inclusive escritório e instalações para o uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora contratado;

No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção.

Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora contratada, devidamente uniformizados e identificados;

Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO Nº. 005/2019.

Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

Manter na obra, profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

Planejamento e Programação da Obra:

Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.

A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 21.022,18** (vinte e um mil, vinte e dois reais e dezoito centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de faturamento, atendidas às disposições contidas neste contrato para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos,** após o recebimento da "**Ordem de Serviços**" e a vigência do **contrato será de 12 (doze) meses** a partir da assinatura. Cabe à

contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Executado o contrato, o seu objeto será recebido.
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 3º - O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal de contrato, bem como da comissão de fiscalização da obra, quais as providências estão sendo tomadas para a melhor execução dos serviços contratados através do presente contrato.
§4º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§5º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Após, a conclusão dos procedimentos administrativos de praxe necessários e indispensáveis, deverá a secretaria de origem, encaminhar ao Fiscal de Contrato e a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município, cópia do presente contrato, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de **0,5%** sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10 %** sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 10 de maio de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DM Construtora e Engenharia EIRELI - ME
CNPJ Nº 21.441.323/0001-90
Representante Legal

Testemunhas:

CPF_____

CPF::_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/PMB/2019

PROCESSO N° 432/2019-PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DO MUNICIPIO DE BRUTIS/RO - CONVÊNIO Nº 197/18/PJ/DER-RO

EMPENHO: 2003/2019
FICHA: 349
ORÇAMENTO: 02.04.01 – 04.122.1008.1142 – 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 21.022,18
VALOR TOTAL: R$ 21.022,18

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, APÓS, O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1D885C72

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 036/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-488/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-CPLMS

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **2 M.R. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.708.643/0001-03, nome fantasia "Moreira Ribeiro Consultoria AM" com sede na Avenida Calama, 5226, Sala 2, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-595, tendo como representantes legais pela empresa o Sr. **ERIC LUIZ MOREIRA**

RIBEIRO, brasileiro, casada, com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 267.049 SEPC/AC, inscrito no CPF nº 443.971.352-15, residente e domiciliado na rua Capão da Canoa, 6053, Bloco e casa 5, Bairro Residencial Vila Bella – Três Marias, Porto Velho/RO e Sra. **ERIKA MOREIRA RIBEIRO MELO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1030600 SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n] 563.402.302-53, residente e domiciliada na rua Guaporé, 6035, apto. 203, Bloco F1, Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 488/SEMUSA/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 105, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTOS, USANDO TÉCNICAS DE INCINERAÇÃO, AUTOCLAVAGEM, OU OUTRA REGULAMENTADA POR LEI E REDUÇÃO DE VOLUME ASSIM COMO DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 2.1**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 56 a 71 deste processo** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 488/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019, processo Administrativo nº 488/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso II e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do Fiscal de Contratos, nomeado através de decreto que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:

a)O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
b)As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Obs.: A Secretaria de origem, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da contratação em questão, referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal fim (função).

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização, então vejamos:

• **GESTOR DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pela SEMUSA para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço e peças adquiridas (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.
• **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: servidor indicado pela Área Demandante Dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMUSA), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
• **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMUSA), para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 10.3 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

a. Executar os serviços por profissionais qualificados;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
j. Outras atividades inerentes ao cargo;
h. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), condições de pagamento: **o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos serviços, sendo **o setor**

administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

Os serviços deverão ser executados na íntegra conforme termo de referência e o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.
c) **Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa 2 MR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada, sob pena de responsabilização do setor competente;**
d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestado e aceito os serviços executados;

Na Unidade Orçamentária:

EMPENHO: 849/2019
FICHA: 214
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2088– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.495,00
EMPENHO: 850/2019
FICHA: 79195
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2035– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.496,00
EMPENHO: 851/2019
FICHA: 207
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2036– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.696,50
EMPENHO: 852/2019
FICHA: 221
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.305.1003.2032– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 812,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.500,00

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela licitante vencedora nos estabelecimentos geradores, quando solicitado através da "Ordem de Faturamento/Nota de Empenho por esta secretaria", como segue os locais identificados pelos seus nomes e endereços abaixo descritos:
Posto de Saúde Central – localizado na Rua Ibiara esquina com a Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03.
Posto de Saúde São Gabriel - localizado na Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1948, Setor 01.
Posto de Saúde Setor 04 - localizado na Rua Parecis S/Nº, Setor 04.
Posto de Saúde Setor 08 - localizado na Rua Guanabara S/Nº, Setor 08.
SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) - localizado na Rua Paraná, nº 1533, Setor 02.
CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) - localizado na Rua José Carlos da Mata, nº 1152, Setor 01.
Vigilância Sanitária e Zoonoses (FUNASA) – localizado na Av. Rondônia, S/Nº, Setor 04.

A nota fiscal deverá ser entregue mediante a execução dos serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Corumbiara, 1880 setor 03, 76.880-000 – Buritis – RO,
A Coleta deverá ocorrer no horário das 07h30min às 13h30min e/ou das 15h30min as 17h30min de segunda à sexta – feira, caso seja necessário coleta fora deste horário, entrar em contado com o responsável e combinar a entrega do lixo ambulatorial.
A Fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de **cada Diretor ou Coordenador do setor que fora prestado o serviço**, que deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela empresa contratada, conferido inclusive a pesagem dos lixos e elaborar um relatório onde deverá constar toda a **execução dos serviços com material fotográfico**, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE ÍNICIO PARA A EXECUÇÃO

O serviço deverá ser iniciado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após, o recebimento da "**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**" expedida pelo Setor competente para tanto, considerando que a referida ordem, **deverá ser publicada em mural, portal de transparência e AROM**.
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **03 (três) meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/1993, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato será recebido por cada Diretor ou Coordenador do setor que fora prestado o serviço, sendo que o mesmo deverá assinar o termo de recebimento.

O recebimento dos serviços será realizado através de Termo de recebimento no ato da coleta e pesagem dos mesmos em balanças digitais, podendo a Nota Fiscal para recebimento dos mesmos ser destacada no ato da coleta ou remetida posteriormente via correio ou no caso de Nota Fiscal Eletrônica, ser enviada por e-mail, juntamente com as Certidões regulares.
O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato autoridade superior, mediante termo de recebimento que será anexado ao processo.
A responsabilidade da "CONTRATADA", pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
O "MUNICÍPIO" através de cada responsável rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com abatimento de preços que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **03 (três)** meses a partir da assinatura, podendo se prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o **ITEM 09** do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pelo órgão competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de maio de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

2 MR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 28.708.643/0001-03
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMB/2019

PROCESSO N° 488/2019 - SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: 2 MR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTOS, USANDO TÉCNICAS DE INCINERAÇÃO, AUTOCLAVAGEM, OU OUTRA REGULAMENTADA POR LEI E REDUÇÃO DE VOLUME ASSIM COMO DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO: 849/2019
FICHA: 214
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2088– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.495,00

EMPENHO: 850/2019
FICHA: 195
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2036– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.496,00

EMPENHO: 851/2019
FICHA: 207
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2035– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.696,50

EMPENHO: 852/2019
FICHA: 221
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.305.1003.2032– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 812,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.500,00

PRAZO PARA ÍNICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, APÓS, O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES, APÓS, A SUA ASSINATURA

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:982F76FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 037/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-170/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 170/SEMECE/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito às folhas n.º 559, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de Alambrado no Estádio Municipal Pioneiro por meio de Convênio 149/18/PJ/DER,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **processo nº 1-170/SEMECE/2019**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PREMILINARES
v.5 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.7 – PLANILHA RESUMO
v.8 – MAMORIA DE CALCULO
v.9 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
V.10 – CRONOGRAMA
V.11 - BDI
V.12- PROJETO ARQUITETÔNICO
V.13 – PROJETO ESTRUTURAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019**, processo Administrativo nº 170/SEMECE/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada

da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por
todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO Nº. 002/2019.
j) Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 81.848,37** (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO
Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, após o recebimento "**Ordem de serviços**" e a vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico financeiro, considerando que quando executado o contrato, o seu objeto será recebido pelos servidores e a comissão responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra em **90 (noventa) dias corridos**, após o recebimento da "**Ordem de Serviços**", com eficácia após a publicação do extrato do presente contrato e da ordem de serviço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA (artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93)
O Licitante vencedor prestará **garantia de 5%** (cinco por cento) do valor contratado, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 3º - O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal de contrato, bem como da comissão de fiscalização da obra, quais as providências estão sendo tomadas para a melhor execução dos serviços contratados através do presente contrato.
§4º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§5º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Após, a conclusão dos procedimentos administrativos de praxe necessários e indispensáveis, deverá a secretaria de origem, encaminhar ao Fiscal de Contrato e a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município, cópia do contrato, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

§6º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização, então vejamos:

• **GESTOR DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pela SEMECE/PLANEJAMENTO para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço e peças adquiridas (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.
• **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: servidor indicado pela Área Demandante Dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMECE/PLANEJAMENTO), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
• **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMECE/PLANEJAMENTO), para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de **0,5%** sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor atualizado do
contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10 %** sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 23 de maio de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86

Testemunhas:

CPF:_____

CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMB/2019

PROCESSO N° 170/2019-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL PIONEIRO, BURITIS - RO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EMPENHO: 2167/2019
FICHA: 413
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 27.812.1008.1131 – 4.4.90.51.91

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 81.848,37
VALOR TOTAL: R$ 81.848,37

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: **90 (NOVENTA) DIAS**, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA "**ORDEM DE SERVIÇO**"

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:40D652C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO Nº 035/SEMOSP/2019.

Em, 21 de Maio de 2019.

A Empresa
E. DE FREITAS – ME

Conforme processo nº 1149/2018 referente à Aquisição de Materiais para Confecção de Artefatos de Cimento, referente ao Processo Mãe n° 915/2018, a Empresa E. DE FREITAS - ME, comprometendo-se entrega das seguintes especificações abaixo.

ITEM	Descrição	Und	Quantidades
1	Pedra Brita n°.01	MT	100

A referida concessão se deu através do Processo Administrativo n° 1149/2018, referente, Pregão Eletrônico n° 069/CPLMS/2018, Empenho de n°.130/19, Ordem de Faturamento n° 31/19, atestando conforme Projeto Básico: PRAZO DE ENTREGA - **"O prazo de entrega do produto pela empresa será no máximo de 10 (dez) dias corridos e contados a partir da data do recebimento do pedido/ordem de faturamento".** Entretanto a empresa descumpriu com o acordo combinado em termo, até a presente data não efetuou a entrega do restante do material relacionado acima. Pelo fato do não cumprimento de uma das partes no prazo estabelecido, e como já ultrapassa **78 (setenta e oito) dias de atraso**, vimos através de esta **NOTIFICAR PELA SEGUNDA VEZ A EMPRESA E. DE FREITAS - ME**, advertindo-os que os acordos deverão ser cumpridos, entretanto aguardamos manifestação desta empresa no prazo de até 03 dias corridos da data do recebimento da notificação, ***sob pena de sofrer as sanções previstas nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520 e artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93***.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 8763/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:2A779542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SEMEC.
O MUNICÍPIO DE CABIXI, por meio da Comissão designada pelo Decreto nº 101/2019, torna público para ciência dos interessados o Edital de Chamada Pública nº 001/2019/SEMEC, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/VERDURAS/LEGUMES E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,** para a merenda escolar, visando atender as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cabixi (Secretaria Municipal de Educação), nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013 de 17/06/2013 (FNDE) e demais legislações aplicáveis à matéria, com seção de entrega de documentos às 8:00 horas (horário de Rondônia), do **dia 03/06/2019**, na sede da SEMEC, sito à Rua Bororós, 3174, Cabixi/RO, CEP: 76.994-000. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cabixi - sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Tamoios, nº 4031, centro, fone: 69 3345 2353 de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min, ou no site www.cabixi.ro.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO TITULAR DA DAP-PNAE/2019.
CÓPIA DO RG E CPF;
CÓPIA DA DAP;
CÓPIA EXTRATO DA DAP;
CÓPIA DO COMPROVANTE BANCÁRIO;
PROJETO DE VENDA (EMATER);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

Entregar dia 03/06/19 na SEMEC

Cabixi/RO, 07 de Maio de 2019.

CÍCERO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Comissão Específica Para Chamamento Público.
Decreto Nº 101/2019.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:99CC3FC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº37/2019

O objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção e manutenção de ar condicionado, destinado as Diversas Secretarias, com o valor total estimado em **R$ 233.364,50 (duzentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 372019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 08h30min do dia 10/06/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/06/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 27 de maio de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A949FF59

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (MOTONIVELADORA**), **para atender as necessidades da Secretaria de Obras Social**, que teve como vencedor a seguinte empresa: M.K CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; CNPJ: 21.567.689/0001-00; VALOR TOTAL R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 28 de Maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:785A39BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de consumo, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME – 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 39.259,14 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reis e quatorze centavos)

Fornecedor: MERCADO CACAULÂNDIA LTDA EPP – 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 20.349,81 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavo)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 28 de Maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9F873A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº04/CMDCA/2019

Dispõe sobre a Aprovação do plano de ação 2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA.

O Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 13/05/2019, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:
Art. 1º. *Dispõe sobre a Aprovação do plano de ação 2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA,* previsto para execução no vigente ano, com elementos conforme abaixo.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:04944372

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº03/CMAS/2019

Dispõe sobre a Aprovação do plano de ação 2019 do Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 13/05/2019, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:
Art. 1º. *Dispõe sobre a Aprovação do plano de ação 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,* previsto para execução no vigente ano, com elementos conforme abaixo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2015C205

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO 05CMDCA/2019

Institui a comissão especial para escolha dos conselhos tutelares de 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, após cumprimentos vem por meio deste, solicita-se a publicação destacomissão.
Ao treze de maio de dois mil e dezenove. A presente reunião teve inicio as oito e quarenta na sala dos conselhos municipais na Rua. Silvio aparecido pereira, 877 Teixeirão. Com abertura pelo presidente dos conselhos Jose Carlos dias santos. Para tratar da pauta e da criação da comissão que segue em anexo os nomes abaixo.

1 - Instituir Comissão com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros,

Na integra a Comissão Especial para a escolha dos conselhos tutelares os seguintes membros:
PRESIDENTE;
I – Daniela Bianchini –Representante do CERNIC;
MEMBROS;
II - Ana Carolina - Representante da Secretaria de assistência social;
III- Maria Gomes de Lucena – Representante da pastoral AABB comunidade;

IV - Marluce Veloso Melo Philippsen – Representante da secretaria de assistência social;

JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:68773B53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 CMDCA/2019

Institui comissão especial eleitoral para eleição dos membros do conselho tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, após cumprimentos vem por meio deste, solicita-se a publicação destacomissão.
Ao treze de maio de dois mil e dezenove. A presente reunião teve inicio as oito e quarenta na sala dos conselhos municipais na Rua. Silvio aparecido pereira, 877 Teixeirão. Com abertura pelo presidente dos conselhos Jose Carlos dias santos. Para tratar da pauta e da criação da comissão que segue em anexo os nomes abaixo.
1Instituir Comissão com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros,

PRESIDENTE
I Jonas silva de nascimento

MEMBROS;
II Tatiane Novais
III Jose Paulo Teodoro

JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente doConselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A2A023C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 092/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1063/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:341D88D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 093/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3045/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:BA5C586B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 094/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 374/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:EC8389BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 095/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 372/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:249FCF84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 096/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 27/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3739/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:46B85052

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 097/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 371/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/05/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F1D5F8C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019. PROCESSO N° 1137/GLOBAL/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 12/06/2019 às 10:00 (Horário de Brasília) em virtude de interesses administrativos. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de maio de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BA5E77C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 PROCESSO N° 3901/ORDINÁRIO/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 180.589,98. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 11/06/2019 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de maio de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D2B0334D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DALEI Nº4.229/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aLei nº 4.229/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cacoal/RO, 23 de março de 2019.

LEIA-SE:

Cacoal/RO, 23 de maio de 2019.

Cacoal/RO,27de maiode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:85FCC7B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.222/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.222/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cacoal/RO, 22 de março de 2019.

LEIA-SE:

Cacoal/RO, 22 de maio de 2019.

Cacoal/RO,27de maiode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2497AE79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 033/18/PJ/DER-RO – Aquisição de insumos para usinagem e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para execução de "tapa buracos" em ruas e avenidas do município de Cacoal.	Governo do Estado de Rondônia/ DER	842.561,51	22/05/2019	B.Brasil/ 1179-7/ 50187-5

Cacoal/RO, 28 de Maio de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D0D4496A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 143/NFP/FMS/2019

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalho de campo na Zona Rural/ Divinópolis e Linha 09 - RO referente á Divulgação/Execução de Multivacinação (todas as vacinas de rotina e Campanha da Gripe Influenza), visando atender toda a população – adultos, adolescentes e crianças, realizada na Unidade de Saúde Básica Divinópolis e Linha 09, em favor dos servidores: Cícero Martins da Silva portador do CPF 162.546.602-10, Agente de Saúde Pública/ Cleidivaldo Brito Silva portador Do CPF 294.638.152-87, Guarda de Endemias/ Francisca Soares de Freitas Souza portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde/ Luciene Aparecida Rodrigues Alves portadora do CPF 901.512.242-34, Chefe de Departamento de Doenças e Agravos/ Rosangela de Moura Favoretti portadora do CPF 714.851.982-91, Agente Comunitário de Saúde.

O Secretário Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências.
RESOLVE:

I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalhos de Campo na Zona Rural / Divinópolis e Linha 09 - RO referente a Divulgação/Execução de Multivacinação (todas as vacinas de rotina e Campanha da Gripe Influenza), visando atender toda a população – adultos, adolescentes e crianças, realizada na Unidade de Saúde Básica Divinópolis e Linha 09, em favor dos servidores abaixo:

Cícero Martins da Silva - período : 09/04/19, 16/04/19, 29/04/19, 30/04/19;
Meio de transporte: veic. oficial doblô QTD-6140
Cleidivaldo Brito Silva – período: 23/04/19;
Meio de transporte: veic. oficial doblô QTD-6140
Francisca Soares de Freitas Souza - período : 09/04/19, 16/04/19, 23/04/19, 29/04/19, 30/04/19;
Meio de transporte: veic. oficial doblô QTD-6140
Luciene Aparecida Rodrigues Alves- período : 09/04/19, 23/04/19, 29/04/19, 30/04/19;
Meio de transporte: veic. oficial doblô QTD-6140
Rosângela de Moura Favoretti – período: 16/04/19

Meio de transporte: veic. oficial doblô QTD-6140

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cícero Martins da Silva , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte quatro centavos)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cleidivaldo Brito Silva , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Luciene Aparecida Rodrigues Alves , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte quatro centavos)
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Rosângela de Moura Favoretti , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos)
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de maio 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6D4A9793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização TRIBUTÁRIA, torna pública a emissão do auto de **infração n. 0000575-A** emitido em 19/11/2018. **Órgão Emissor:** Fiscalização Tributária. **Sujeito Passivo: MIGUEL ANTONIO PAES DE BARROS FILHO. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução.

Cacoal, 28 de Maio de 2019.

MILTON MARTINS ZIMERMAN
Coordenador de Fiscalização Tributária

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A7AC9BCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 151/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
AMANDA DE SOUZA SALES		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5675		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
893.105.002-04	106.0021/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		28/05/2019	30/05/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA "OFICINA PARA OPERADORES DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA", CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R$ 1.080,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 20, SOLIC. DE DESPESA 1709, PROC. 4475/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 120/DAB/SEMUSA/2019

DATA DA SAÍDA: 28/05/19

DATA DO RETORNO: 30/05/19

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNUBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F5E54875

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 154/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA			PROFESSOR/DIRETORA ESCOLAR - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
510.240.202-15	507955/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			30/05/2019	31/05/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO NA ESCOLAS,POR MEIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO VIARIA É VITAL,31/05/2019,PROMOVIDO PELA DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO,CONFORME OFICIO 4653/DETRAN/CTEC. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2779/2019 E PROCESSO Nº4350/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:30/05/2019 A 31/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE- ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:03DD19FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 153/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LARUBIA MOURA DA SILVA			PROF./COORD.DE PROJ.E PROGRAMAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
516.415.692-04	622.629/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			30/05/2019	31/05/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE LARUBIA MOURA DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO NA ESCOLAS,POR MEIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO VIARIA É VITAL,31/05/2019,PROMOVIDO PELA DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO,CONFORME OFICIO 4653/DETRAN/CTEC. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2780/2019 E PROCESSO Nº571/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:30/05/2019 A 31/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE- ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:BD6E745E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº: 10331/2018
b) Licitação Nrº: 011/2019
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 08/04/2019
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E PERFURADOR DE SOLO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95
ITEM: 01, 02.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 108.475,00

CACOAL, 08 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:072BDD19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.215/PMC/2019

DISPÕE A NOMEAÇÃO DE GERENTES E SUBGERENTES PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando a necessidade de nomear técnicos responsáveis pelos instrumentos de planejamento como subgerentes de cada secretaria para melhor acompanhamento e monitoramento dos Instrumentos de Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos a função de gerente e subgerente para gerenciamento e monitoramento dos Instrumentos de Planejamento (PPA E REVISÃO, LDO, LOA, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, RELATÓRIOS DE GESTÃO), das respectivas secretarias:

ORGÃO		Gerente	Sub-Gerente
01	Câmara Municipal de Cacoal	Presidente	
02	Gabinete da Prefeita	Secretário (a) Chefe de Gabinete em Exercício	Fernanda Maria Costa do Amaral (Cad. 52.504)
03	Assessoria de Imprensa	Assessor (a) de Comunicação em Exercício	Luciana Martins Borba Faria (Cad. 2292)
04	Secretaria Municipal de Administração	Secretário (a) Municipal de Administração em Exercício	Maria do Carmo Moura(Cad. 2111)
05	Procuradoria Geral do Município	Procurador (a) Geral do Município em Exercício	Elisangela De Jesus Santos(Cad. 7973)
06	Secretaria Municipal de Planejamento	Secretário (a) Municipal de Planejamento em Exercício	ZelaynyFelbek de Almeida (Cad. 6260)
07	Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário (a) Municipal de Fazenda em Exercício	Daniele dos Santos(Cad. 7685)
08	Fundo Municipal de Segurança Pública		
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho em Exercício	Marluce Veloso Melo Philippsen(Cad. 92.151)
10	Fundo Municipal de Assistência Social		
11	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
12	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13	Fundo Municipal de Saúde	Secretário (a) Municipal de Saúde em Exercício	GracianeBergamaschi Araújo Neto (Cad. 93132)
14	Secretaria Municipal de Educação	Secretário (a) Municipal de Educação em Exercício	Márcia Regina Araújo Pires (Cad. 5470)
15	FUNDEB		
16	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos em Exercício	José Custódio Pinto(Cad. 58521)
17	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário (a) Municipal de Agricultura em Exercício	José Carlos Nunes Franch (Cad. 6042)

18	Fundo Munic. De Desenvolvimento Rural e Ref. Agrário		
19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente em Exercício	Rafael da Luz Haas(Cad. 7380)
20	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Secretário (a) Municipal de Indústria, Comércio e Turismo em Exercício	Fabiana Alves Andrade(Cad. 9079)
21	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Secretário (a) Municipal de Transporte e Trânsito em Exercício	Silene Eller(Cad. 5780)
22	Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal	Diretor (a) Geral em Exercício	Isabel Pereira de Souza (Cad.Cristina de Souza Lopes
23	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	Presidente em Exercício	Cirlania Pereira Batista (Cad.322)
24	Fundação Municipal de Cultura de Cacoal	Presidente em Exercício	Wericles Ferreira da Costa
26	Fundo Municipal de Combate a Pobreza	Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho em Exercício	Marluce Veloso Melo Philippsen (Cad. 92.151)
27	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal	Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente em Exercício	Rafael da Luz Haas(Cad. 7380)
28	Controladoria Geral do Município	Controlador (a) Geral em Exercício	Claudia Borges Rodrigues Lauterte (30.411)

Art. 2º A função de Gerente e Subgerente de caráter não remunerada, obriga o servidor a monitorar, acompanhar, avaliar, revisar e elaborar os Instrumentos de Planejamento de suas respectivas secretarias.

Parágrafo Único. Para desempenho da função de que trata o caput, o Gerente/Subgerente deverá elaborar métodos e/ou instrumentos que possibilitem e facilite o seu trabalho.

Art. 3º Compete ao Gerente de Programa:
Negociar e articular, os recursos para o alcance dos objetivos do programa;
Elaborar conforme a necessidade e anseios da secretaria os Instrumentos de Planejamento em acordo com os prazos vigentes;
Monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento;
Buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
Gerir as restrições que possam influenciar o desempenho das ações/programas;
Elaborar o plano gerencial dos Instrumentos de Planejamento, que incluirá o plano de avaliação, e;
Validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa/ações, sob sua responsabilidade.

Art. 4º Compete ao Subgerente de Programa:
Elaborar conforme a necessidade e anseios da secretaria os Instrumentos de Planejamento em acordo com os prazos vigentes;
Monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento;
Buscar mecanismos inovadores para gestão do programa;
Gerir as restrições que possam influenciar o desempenho das metas e objetivos previstos nos Instrumentos de Planejamento;
Elaborar o plano gerencial, juntamente com o Gerente do programa, que incluirá o plano de avaliação, e;
Validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa/ações, sob sua responsabilidade.

Art. 5ª Os gerentes e subgerentes deverão prestar relatórios quadrimestrais dos esforços empreendidos e das ações e atividades realizadas, bem como, dos resultados obtidos visando o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021 referentes aos programas de sua responsabilidade,até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao quadrimestre.

Art. 6º Fica a critério do Gerente a nomeação de subgerentes.

Art. 7º A SEMPLAN deverá manter atualizada a relação dos Gerentes de Programas e Subgerentes dos Programas de todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e ainda, mediante ato próprio, estabelecer os calendários e agendas de eventos do ciclo de gestão e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:943574F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 PROCESSO N° 4114/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COLETE REFLETIVO E LUVAS DE PROTEÇÃO - EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 6.763,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/06/2019 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de maio de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C410E620

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.225/PMC/2019

DISCIPLINA SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO OU CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto nos arts. 130, IX, 152-A a 152-G e 313, todos da Lei n. 2.735/PMC/2010, que tratam da concessão ou conversão em pecúnia da LicençaPrêmio por Assiduidade;

Considerando o disposto no art. 302 da Lei n. 2.735/PMC/2010;

Considerando o estabelecido na Súmula 136 do STJ, que trata da não incidência do imposto de renda quando da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade por necessidade do serviço;

Considerando a imperiosa necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos municipais de Cacoal/RO, a fim de racionalizar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para a concessão do gozo ou conversão em pecúnia da licença prêmio por assiduidade aos servidores do Município de Cacoal deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se também aos servidores cedidos à Prefeitura do Município de Cacoal e, no que couber, aos requisitados, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos as providências que se fizerem necessárias junto aos órgãos de origem.

CAPÍTULO II

DO DIREITO

Art. 3º O servidor ocupante de cargo efetivo, que completar 5 (cinco) anos ininterruptos de serviços prestados ao Município de Cacoal, fará jus a 1 (um) período de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por sua assiduidade, sem prejuízo de sua remuneração integral do cargo ou função que exercia, quando de seu gozo ou conversão.

Parágrafo único. Para efeito da concessão da licença, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 4º São requisitos para o gozo da licença prêmio por assiduidade:

I – estar em efetivo exercício;

II – ter preenchido os requisitos legais e obtido o reconhecimento do direito ou a concessão de período de licença prêmio por assiduidade;

III – não estar em estágio probatório;

IV – ter 5 (cinco) anos ininterruptos de serviços prestados.

Art. 5º Não será concedida licença prêmio por assiduidade ao servidor que no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão, retardandoa concessão da licença previsto neste Decreto, na proporção de 02 (dois) meses para cada dia de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

licença para tratar de interesse particular;

condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

que tiver férias a serem gozadas e;

que estiver em exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal e sindical, mesmo que em licença constitucional remunerada.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, despreza-se o período aquisitivo em curso, reiniciando a contagem de novo quinquênio a partir da data do retorno do servidor às suas atividades.

Art. 6º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 7º O período de licença prêmio já adquirido e não gozado pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúlio e revertidos em favor de seus beneficiários legais.

Art. 8º Nos casos de aposentadoria, exoneração ou demissão, fica assegurada a indenização relativa ao período de licença prêmio por assiduidade adquirido e não usufruído.

Art. 9º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata o artigo 3º em até 03 (três) parcelas, desde que cada período não seja inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 10. É vedado, em qualquer hipótese, a acumulação de períodos de licença prêmio por assiduidade, sob pena de decadência.

Art. 11. O servidor que se afastar em razão de auxílio doença junto ao INSS, será considerado efetivo exercício para fins de contagem do quinquênio de licença por assiduidade, desde que o período de afastamento não ultrapasse a 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: Se o afastamento perdurar por mais de 02 (dois) anos, interrompe-se o prazo para fins de aquisição da licença prêmio, reiniciando-se a contagem a partir do retorno do servidor aos quadros municipais.

Art. 12. Em caso de acumulação legal de cargos, a licença prêmio será concedida em relação a cada um deles, porém, é vedado o gozo concomitante das 02 (duas) licenças no mesmo período e exercício.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO

Art. 13. A licença prêmio por assiduidade será concedida por ato da Secretaria Municipal de Administração, mediante requerimento do servidor, com indicação da data de gozo, instruído com os seguintes documentos:

I - certidão de tempo de serviço e extrato de licença prêmio, ambos emitidos pelo Departamento de Recursos Humanos;

II – concordância da chefia imediata do servidor devidamente chancelada pelo Secretário da pasta;

Parágrafo Único. O servidor deverá aguardar em exercício a apreciação do requerimento de gozo de licença prêmio, com prazo de resposta de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 14. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá exceder a:

I - 1/3 (um terço) do número de servidores vinculados a unidades administrativas cuja lotação não exceda a 5 (cinco) servidores;

II – 1/4 (um quarto) do número de servidores vinculados a unidades administrativas cuja lotação esteja compreendida entre 6 (seis) e 15 (quinze) servidores;

III – 1/5 (um quinto) do número de servidores vinculados a unidades administrativas cuja lotação seja igual ou superior a 16 (dezesseis) servidores.

Art. 15. O requerimento para gozo da licença prêmio deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Deferida a concessão da licença prêmio, caberá ao Departamento de Recursos Humanos elaborar a portaria e promover a sua publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO E ADIAMENTO

Art. 17. Uma vez deferido o pedido de gozo da licença prêmio por assiduidade, não será admitida suspensão ou adiantamento.

Paragrafo único. O gozo da licença prêmio por assiduidade somente poderá ser suspenso por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para o Júri, serviço militar ou eleitoral, ou por imperiosa necessidade da Administração, decorrente de fato superveniente, impossível de ser previsto no afastamento ou de consequências imprevisíveis.

Art. 18. Uma vez formalizada a suspensão da licença, na forma prevista no paragrafo único deste artigo, deverá a chefia imediata proceder ao controle do período remanescente, com o devido registro na folha de frequência do servidor, competindo ao Departamento de Recursos Humanos providenciar a elaboração e publicação do ato de suspensão.

Art. 19. O período de licença prêmio restante será gozado imediatamente após cessado o fato gerador da suspensão, vedado o parcelamento.

Art. 20. Autorizado o gozo da licença e agendada a data, esta poderá, caso haja concomitância, ser adiada em razão de:

I - licença para tratamento da própria saúde, desde que superior a 15 (quinze) dias;

II - licença para tratamento da saúde de pessoa da família, desde que superior a 30 (trinta) dias;

III - licença à gestante e à adotante; e,

IV - licença paternidade;

§ 1º Quando o gozo da licença prêmio coincidir com o início do período das licenças previstas nos incisos I, II, III e IV, deste artigo, aquela poderá ser reprogramada mediante requerimento do servidor interessado e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o início da licença.

Art. 21. Nos casos de licença para tratamento da própria saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família, a interrupção do gozo da licença prêmio somente será concedida em situação de urgência e/ou emergência, devidamente homologado pela junta médica.

Parágrafo Único. As hipóteses previstas no art. 153 e 154, incisos III, XI e XII, ambos da Lei n. 2.735/PMC/2010 não serão causas de suspensão, interrupção ou adiamento da licença por assiduidade.

Art. 22. Quando do adiamento da licença prêmio por assiduidade, cessado as circunstâncias previstas no artigo 20 e não reprogramadas conforme §1º do mesmo artigo, o remanescente será gozado imediatamente, vedado o parcelamento.

CAPÍTULO V

DA CONVERSÃO

Art. 23. Nos casos de aposentadoria, exoneração ou demissão, será devida indenização relativa aos períodos de licença prêmio por assiduidade adquiridos e não usufruídos.

Parágrafo Único: a indenização de que trata este artigo também é devida aos beneficiários legais de servidor falecido.

Art. 24. O servidor portador de doença grave, contagiosa ou incurável, comprovado por atestado médico e homologado pela junta médica municipal, poderá requerer ao Secretário Municipal de Administração a conversão em pecúnia do período de licença prêmio por assiduidade adquirido e não usufruído, bem como terá prioridade no pagamento.

Parágrafo Único: a conversão prevista no *caput* deste artigo observará a disponibilidade de recursos para a cobertura da despesa correspondente.

Art. 25. Havendo indeferimento motivado do pedido de gozo de licença prêmio por assiduidade pela chefia imediata do servidor, este comunicará o caso ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de reprogramação.

Art. 26. Não será permitida a conversão em pecúnia da Licença prêmio por assiduidade do período integral, em hipótese alguma, nem sequer nos casos previstos no Capítulo IV desta Resolução, ocasião em que será assegurado ao servidor o gozo em data reprogramada, com exceção do art. 24 desta Resolução.

Art. 27. É facultado ao servidor converter apenas 1/3 (um terço) da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, desde que haja aquiescência do servidor, bem como o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

Parágrafo Único: a conversão prevista no *caput* deste artigo observará a disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa correspondente.

Art. 28. Uma vez convertida em pecúnia 1/3 da licença prêmio por assiduidade, não será permitida, em hipótese alguma, a conversão em pecúnia dos dias ou meses remanescentes ou restantes, ainda que incida as hipóteses previstas no Capítulo IV desta Resolução, ocasião em que deverá ser reprogramada.

Art. 29. A indenização prevista nos artigos anteriores será calculada, excluídas as verbas de caráter indenizatório, sobre a remuneração do mês correspondente.

Art. 30. O pagamento nos termos deste Capítulo não está sujeito ao imposto de renda.

Art. 31. Em qualquer das hipóteses antevistas, a indenização da licença prêmio por assiduidade ficará condicionada à previsão e disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Cabe ao Secretário Municipal de Administração zelar pelo fiel cumprimento do disposto deste Decreto, bem assim solucionar e decidir os casos omissos.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procuradorgeral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F621A664

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 048/GP/2019

Cacoal/RO, 27 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

Considerando o disposto através dos Ofícios nº 070/GABINETE/2019 e nº 094/SEMAD/2019 da Prefeitura Municipal de Cacoal, a qual solicitou a cedência para prestar relevantes serviços a Administração Municipal;

Considerando a Lei n. 1.951/PMC/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cacoal, em seu art. 183, § 1º;
RESOLVE:

Art. 1º Ceder/Permutar a Servidora TATIANE ANDRESSA FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da

Câmara Municipal de Cacoal, matrícula nº 2426, devidamente inscrita no CPF de nº. 661.931.922-04, para exercer suas funções como Coordenadora no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizada à Rua Anapolina, nº 4227 – Bairro Liberdade, neste município de Cacoal.

Art. 2º A cedência/permuta da referida servidora será no período de 27/05/2019 a 31/12/2019, com ônus da remuneração e encargos sociais para o órgão cedente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:5813D701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica-se aos interessados que na Publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, publicado em 30 de abril de 2019, Edição Nº 2448.

No ato da ELABORAÇÃO do Termo de Dispensa de Licitação para publicação, foi enviado arquivo com erro de digitação, portanto:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
Processo nº: 0304/2019
Interessado: Secretaria Assistência Social.
Assunto: Aquisição de materiais para manutenção corretiva em banheiro.
Valor Total: R$: 13.970,22 (treze mil novecentos e setenta reais e treze centavos).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
Processo nº: 0304/2019
Interessado: Secretaria Assistência Social.
Assunto: Aquisição de materiais para manutenção corretiva em banheiro.
Valor Total: R$: 1.306,90 (um mil trezentos e seis reais e noventa centavos).

Campo Novo de Rondônia, 28 de maio de 2019.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:900CAEDF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO 009-2019-PGM/PMCNRO/RO

A
E. DE FREITAS.
C.N.P.J 27.521.468/0001-88
lINHA184 km 2,5 lado Sul Zona Rural Rolim De Moura/RO.

Assunto: Advertência.

O Município De Campo Novo De Rondônia, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Senhor Procurador, Doutor **Marcio Schultz.**

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico na modalidade Menor preço por Item 043/2018/CPL PMCNR, **Processo Administrativo** 708/2018, Pregão Eletrônico 053/2018/CPL PMCNR, **Processo Administrativo** 994/2018 que teve como uma das vencedoras a **NOTIFICADA.**

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e a NOTIFICANTE, conforme Contrato Administrativo n° 065, 092/2018 e com supedâneo no artigo 62 da Lei 8.666/93, no valor total homologado de **R$ 12.345,00 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme Empenhos n° 1026, 1027, 1025 e 796.**

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos itens para a manutenção e andamento das atividades da Secretaria de Saúde**;**
CONSIDERANDO o não cumprimento do prazo de entrega por parte da **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a inercia da **NOTIFICADA**, mesmo após várias tentativas desta Administração para que a mesma entregasse os produtos solicitados conforme, referente as notas de EMPENHO **n° 1026, 1027, 1025 e 796/2018**, bem como os e-mails solicitando a entrega dos produtos e a Notificação 008/2019 encaminhado a notificada.

RESOLVE:

Rescindir o presente contrato com a empresa **E. DE FREITAS, C.N.P.J 27.521.468/0001-88 com** aplicar de **Multa** no patamar de 10% do valor do contrato e **Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar** com essa Prefeitura por um prazo de 1 (um) ano a contar desta data, conforme prevê o Clausula Decima Primeira inciso I, Clausula Nona I, IIIV e V, todos do Pregão Eletrônico na modalidade Menor preço por Item 043/2018/CPL PMCNR, **Processo Administrativo** 708/2018, Pregão Eletrônico 053/2018/CPL PMCNR, **Processo Administrativo** 994/2018, bem como a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 em seu artigo 87.

Caso a Contratada, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá ainda a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a titulo de perdas e danos.

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por prazo não superior a 01 (um) ano, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos.

Conforme prevê o § 4 do mesma Clausula Nona, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA que Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta Clausula, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar defesa, não apresentada no prazo legal será aplicado o previsto na alínea (a) deste artigo.

Notificar a empresa **E. DE FREITAS, C.N.P.J 27.521.468/0001-88, para que se manifeste no prazo legal de 05 (cinco) dias uteis, sobre pena da aplicação das medidas acima mencionadas.**

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Campo Novo de Rondônia, 03 de Maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:508C2FC3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO 010-2019-PGM/PMCNRO/RO

A
metalúrgica aliança eireli.
C.N.P.J 30.557.723/0001-57
av. Pedro Ludovico qd.3 lt.36 a residencial Morumbi - Anápolis/go.

Assunto: Advertência.

O Município De Campo Novo De Rondônia, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Senhor Procurador, Doutor **Marcio Schultz.**

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico na modalidade Menor preço por Item 042/2018/CPL PMCNR, **Processo Administrativo** 709/2018, Pregão Eletrônico 43/2018/CPL PMCNR, **Processo Administrativo** 708/2018, Pregão Eletrônico 56/2018/CPL PMCNR, **Processo Administrativo** 1017/2018 que teve como uma das vencedoras a **NOTIFICADA.**

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e a NOTIFICANTE, conforme Contrato Administrativo n° 051, 065, 089/2018 e com supedâneo no artigo 62 da Lei 8.666/93, no valor total homologado de **R$ 14.086,00 (quatorze mil e oitenta e seis reais), conforme Empenhos n° 798, 799, 860, 861 e 1013.**

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos itens para a manutenção e andamento das atividades da Secretaria de Saúde**;**
CONSIDERANDO o não cumprimento do prazo de entrega por parte da **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a inercia da **NOTIFICADA**, mesmo após várias tentativas desta Administração para que a mesma entregasse os produtos solicitados conforme, referente as notas de EMPENHO **n° 798, 799, 860, 861 e 1013/2018**, bem como os e-mails solicitando a entrega dos produtos e a Notificação 007/2019 encaminhado a notificada.

RESOLVE:

Rescindir o presente contrato com a **METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, C.N.P.J 30.557.723/0001-57 com** aplicar de **Multa** no patamar de 10% do valor do contrato e **Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar** com essa Prefeitura por um prazo de 1 (um) ano a contar desta data, conforme prevê o Clausula Decima Primeira inciso I, Clausula Nona I, IIIV e V, todos do Pregão 042, 056 e 043/2018/CPL PMCNR, Processos Administrativos 709, 708 e 1017/2018, bem como a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 em seu artigo 87.

Caso a Contratada, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá ainda a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de perdas e danos.

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por prazo não superior a 01 (um) ano, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos.

Conforme prevê o § 4 da mesma Clausula Nona, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA que Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta Clausula, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar defesa, não apresentada no prazo legal será aplicado o previsto na alínea (a) deste artigo.

Notificar a empresa **METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, C.N.P.J 30.557.723/0001-57, para que se manifeste no prazo legal de 05 (cinco) dias uteis, sobre pena da aplicação das medidas acima mencionadas.**

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E2F10D4B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 450-2018, de 13 de setembro de, torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 004/2019, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e considerando a Lei nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei nº 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018, para seleção de projetos de associações, sem fins lucrativos, que representam os acadêmicos do município de Campo Novo de Rondônia e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC.
Processo Administrativo nº: 882/2019
Objeto: Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Campo Novo de Rondônia, para disponibilização de 01 (um) Veículo tipo van com Capacidade para 15 (quinze) passageiros + motorista, conforme Convênio nº 389/pge-2018, e 01 (um) Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 27 passageiros + motorista conforme Convênio nº 079/DPCN/2016, para atender as necessidades dos acadêmicos do município de Campo Novo de Rondônia, a fim de oferecer melhores condições no transporte dos acadêmicos.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 17 de junho de 2019, às 09h00min (horário de Rondônia),** na sede da A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, no Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Telefone (69) 3239-2308 junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Telefone: (69) 3239-2240. A **data da abertura** dos envelopes será dia **17 de junho de 2019 às 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br ou nos e-mails semec@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na sede da SEMEC ou da Prefeitura, nos endereços acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, na SEMEC ou na Prefeitura (endereço acima mencionado), Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min às sextas-feiras.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2019.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Presidente/CCP

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:15B90A04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LIBERAÇÃO DE ATADE SISTEMA DE REGISTRO : 006/2018/CPL E SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2019. Edição 2458. Código de identificador: FAF465E8. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

AONDE LÊ:
CNPJ:13.331.679/0001-80

LEIA-SE:
CNPJ: 12.331.679/0001-80

Justificativa: A tal errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao CNPJ citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados

Candeias do Jamari – RO, **28 de Maio de 2019**.

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:627CC41E

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 861-1/2019

À: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL-PGM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO/SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –SEMFAGESP.**
Processo Administrativo: 861-1/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para elaboração dos Relatório de Gestão da Prestação de Contas do Prefeitura Municipal, Fundo de Assistências Social e Fundo Municipal de Saúde, elaboração das notas explicativas dos anexos do balanço conforme manual da elaboração da prestação de contas do TCE-RO e envio junto ao SIGAP CORPORATIVO do TCE-RO, por um período de 06 (seis) dias, Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24 inc. IV **FORMA EMERGENCIAL,** Lei Complementar nº 123/2006, atender A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, a pedido da **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –SEMFAGESP.**

LICITANTE VENCEDORA;

EMPRESA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ: 23.943.994/0001-85
QT: 01 SEV.
VALOR GERAL GLOBAL É DE R$ 8.000,00 (oito mil reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação: Empresa: **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ: 23.943.994/0001-85,** decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no **Art. 24°, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias de Jamari/RO,28 **de maio de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL
Dec. 4.123/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E2987C46

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 985 CANDEIAS DO JAMARI RO, 22 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o remanejamento na LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na **LOA,** através de **Anulação de Dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMFAGESP**, para destinar dotação, no valor de**R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2011	MANUT. DAS ATIV. – COORD CONTABIL	
02.01.04.122.0005.2011.3.3.90.39	OUT. SERV. TERC. PESS.JURIDICA (FIC.063)	R$ 25.000,00
Total da Anulação		R$ 25.000,00
TOTAL GERAL		R$ 25.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na **LOA,** através de **Suplementação de Dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das **SEMFAGESP**, para destinar dotação, no valor de**R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV. – SEMFAGESP	
02.01.04.123.0005.2008.3.3.90.36	OUT. SERV. TERC. PESS. FÍSICA (FIC.076)	R$ 25.000,00
Total da Suplementação		R$ 25.000,00
TOTAL GERAL		R$ 25.000,00

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto o remanejamento
por Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F2FDB89B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 987 DE 22 DE MAIO DE 2019

AUTORIA: DO VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA

"Dispõe sobre a inclusão de profissionais de Fisioterapia nas Equipes de Saúde da Família no Município de Candeias do Jamari".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art.48 VI** da Lei Orgânica Municipal do Município de Candeias do Jamari/RO.
Faz saber que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, Aprova, Sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica incluída a participação dos Profissionais de Fisioterapia nas Equipes de Saúde da Família, no setor urbano ou rural, Distrito ou áreas adjacentes ao Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de recursos oriundos de convênio do Estado através do Fundo Estadual de Saúde – FES, ou transferência do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário ou por dotações orçamentárias específicas criadas para a Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:792B586A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 988 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Criação da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari – RO e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal o aprovou e ele sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei cria a Guarda Municipal no Município de Candeias do Jamari - RO em conformidade com as normas gerais para as guardas municipais, disciplinadas no § 8º do art. 144 da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 2º - Incumbe à guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º - São princípios mínimos de atuação da guarda municipal:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - Patrulhamento preventivo;

IV - Compromisso com a evolução social da comunidade;

V - Uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO

Art. 6º A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 7º A guarda municipal é formada por servidores públicos concursados integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal, podendo o executivo transformar o cargo de vigilante em Guarda Municipal.

Parágrafo 1º - A guarda municipal funcionará em Sistema Rotativo (24x48) e será composta por no mínimo 18 (dezoito) guardas subordinados e 2 (dois) comandantes, com cargos e atribuições criadas em Lei específica.

Parágrafo 2º - A guarda municipal poderá contar com uma Central de Monitoramento por Câmeras com sistema 24 horas, sendo expressamente proibida a permanência de estranhos na Sala de Monitoramento.

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 8º. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

I - Nacionalidade brasileira;

II - Gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Nível médio completo de escolaridade;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Aptidão física, mental e psicológica;

VII - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e;

VIII – Autorização legal para porte de armas.

CAPÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 9º. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Art. 10. Fica autorizado ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.

Parágrafo único - O Município poderá firmar convênios entre estado e ou união, ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE

Art. 11. O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

Art. 12. A guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal e não pode ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO VIII
DAS PRERROGATIVAS

Art. 13. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, na forma da legislação vigente constitucional, para a contratação dos Servidores Guardas Civis Municipais e a inclusão da GCMCJ na Gerência de Segurança da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 2º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput. Podendo firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

§ 3º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

§ 4º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

Art. 14. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei 1322/2014, Art. 16, § 1°.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art. 15. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO X
DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 16. É reconhecida a representatividade da Guarda Municipal nos Conselhos Municipais que envolvem segurança pública no Município.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os uniformes, as normas gerais de ação, e regulamentos da GCMCJ, serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal a regimento próprio.

Art. 18 - Passa à nomenclatura de GUARDA CIVIL MUNICIPAL o cargo ou o emprego de Vigilante, previstos na Lei nº 243/2002, e demais leis que disponham sobre o emprego ou cargo de Vigilante.

Paragrafo Único - Para todos os efeitos coloca-se em extinção o cargo ou emprego de Vigilante, que nos termos deste artigo passa a ser denominado de Guarda Civil Municipal.

Art. 19 -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 2020.

Art. 20 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 -Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B2009758

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 989 DE 28 DE MAIO DE 2019

Institui o Conselho Municipal de Turismo e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 1° - Fica criado, com atuação na do Município de Candeias do Jamari, o Conselho Municipal de Turismo, órgão deliberativo, normativo, consultivo e de assessoramento do Poder Público em políticas referentes ao planejamento e desenvolvimento das atividades turísticas e questões ambientais, no âmbito de suas atribuições.
Art. 2°- Sem prejuízos das funções, atribuições e competências do Poder Legislativo, competem ao Conselho, dentro outras atribuições:
I- Colaborar no planejamento municipal, mediante recomendações referentes à política destinada ao turismo;
II- Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando o desenvolvimento do turismo no município;
III- Promover e colaborar na execução de programas Inter setoriais de turismo;
IV- Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento sobre a atividade turística no município;
V- Analisar reclamações e sugestões recebidas, propondo ações quanto à utilidade dos serviços turísticos prestados, e à proteção ambiental no município;
VI- Prover e colaborar em campanhas educativas no sentido de pesquisas e atividades ligadas ao turismo;
VII- Manter o intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao turismo;
VIII- Propor critérios e parâmetros para direcionar os investimentos na área do turismo, no Município, bem como os incentivos a serem concedidos pelo poder Publico Municipal;
IX- Desenvolver estudos e pesquisas econômicas que possam subsidiar suas atividades operacionais;
X- Superintender e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Turismo, conforme definido em sua instituição legal;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°- O Conselho compor-se-á de 08 (oito) representantes do Poder Público e da comunidade, sendo a seguinte sua representação:

I-DO PODER PÚBLICO.
a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Turismo;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de **Administração;**

II) DA COMUNIDADE
a)02 representantes dos sindicatos com atuação no município;
b)02 representantes dos movimentos populares e associações em geral;
c)01 representante das entidades ligadas ao turismo, não constituídas em sindicato.

Art. 4°- Os membros do conselho, após indicação, serão nomeados pelo Prefeito Municipal função de Conselheiro.

Parágrafo Único – Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

Art. 5°- O exercício da função de membro do Conselho gratuito é considerado de relevância pública.

SEÇÃOII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6°- O conselho Municipal de Turismo tem a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Diretoria;
III - Comissões Técnicas;
IV - Comissões Especiais;
V - Secretaria Administrativa.

§1°- O Plenário, composto pelos 08 conselheiros, é o órgão de deliberação internado Conselho.

§2°- As sessões plenárias serão realizadas ordinária e extraordinariamente, conforme dispuser o Regimento Interno.

§3°- Para a realização das sessões plenárias será necessária a presença da maioria absoluta dos Conselheiros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, salvo para alterações no Regimento Interno, onde será exigida a maioria absoluta.

§4°- A Diretoria do Conselho será composta de presidente, Vice Presidente e Secretário.

§5°- Os Membros da Diretoria do Conselho serão eleitos, dentro os conselheiros, pelo o plenário.

§6°- As comissões Técnicas serão permanentes e terão funções de assessoramento técnico ao Plenário, conforme dispuser o regimento Interno.

§7°- As comissões Especiais serão temporárias, podendo ser instituídas sempre que o plenário julgar necessário.

Art. 7°- O conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos das administrações municipais, estaduais e federais, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos ao turismo.

Art. 8°- O Conselho incentivará para que conste nos conteúdos programáticos dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino municipal, noções e conhecimentos referente ao patrimônio cultural municipal.

Art.9°- As decisões do Conselho serão formalizadas através de Resoluções, dando-se ampla publicidade de seus atos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - No prazo de 30 (trinta) dias da publicação dela lei, o Gabinete do Prefeito Municipal publicará Edital convocando as entidades citadas no art. 3°, II desta, para habilitarem-se ao processo eletivo de Conselheiro, em audiência pública.

Art. 11 - no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua instalação o conselho aprovará seu Regimento Interno, do qual deverão constar os seguintes:

I- Atribuições dos membros da diretoria;
II- Estrutura administrativa interna;
III- Normas específicas de funcionamento;
IV- Funcionamento das Comissões Técnicas e Especiais.

Art. 12- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:66CA8276

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA/SEMUSA Nº 005 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

A Secretaria de Municipal da Saúde de Candeias do Jamari no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 4074/2019,

Considerando a necessidade de conhecimento das circunstâncias dos óbitos maternos, infantis e fetais e fatores de riscos associados da proposição de medidas para a prevenção desses óbitos e melhoria dos registros de saúde;

Considerando o propósito de avaliar, de forma permanente, a qualidade da assistência oferecida à saúde da mulher e da criança;

Considerando o propósito de investigar a Transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites B e C avaliar, de forma permanente, intensificando as ações epidemiológicas;

Resolve:

Art. 1º O Grupo Técnico de investigação, avaliação Mortalidade Materna/Infantil, Mortalidade por causa mal definida, Investigação da Transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites B e C, será composto pelos seguintes profissionais:

FRANCISCO EVERALDO FROTA (Médico da Atenção Básica de Saúde);
EVANCLEI SARCO RODRIGUES (Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família);
NAIARA ANDRADE DE LIMA (Coordenadora da Vigilância em Saúde)
MEIRE MAGALHAES GUSMÃO (Agente de Saúde da Vigilância epidemiologia).
MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA(Auxiliar de enfermagem da Vigilância epidemiológica).
CLARA MARTINS ALVES (Agente de serviços diversos)
GERLANE PEREIRA SOUZA (Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BBE700DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.171 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Concede Titulo Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do patrimônio municipal e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe a Lei Municipal nº 769 de 2015, que prevê a doação de Títulos Definitivos de imóveis urbanos, procedida de vistorias.
CONSIDERANDO que a lei Municipal nº 769 de 21 de julho de 2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 1000 metros (Mil metros quadrados), considerando que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria da população de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal, formular politica urbana que vise solucionar na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim;
CONSIDERANDO o Plano Diretor de Candeias do Jamari.
DECRETA:
Fica por força do presente Decreto a concessão de TITULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADES E DOMINIO PLENO de terrenos do patrimônio municipal aos ocupantes de imóveis dentro do perímetro urbano de Candeias do Jamari, considerando o Item III, §1º do Artigo 8º e Item I do Artigo 10 da lei 769/2015 e instrução normativa de nº 001 de 19 de março de 2019.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4E99FAFE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.196 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.179 DE 27 DE MAIO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Exoneração de **JOSE ANTÔNIO AGUIAR** do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico Especializado**, publicado no nº Decreto 4.179 de 27 de maio de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/05/2019, edição 2467.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:42822667

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.197 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.180 DE 27 DE MAIO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Exoneração de **EDUARDO BRITO JACÓ** do Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Prestação de Contas**, publicado no nº Decreto 4.180 de 27 de maio de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/05/2019, edição 2467.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:76AF9142

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 198 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA,** do cargo comissionado de Chefe Adjunto de Gabinete - CC-8, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:483DB8E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 199 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, HUSSEIN AMED ALI DAHAS,** do cargo comissionado de **Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:37F3CE7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.200 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA	Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento	SUB
02	HUSSEIN AMED ALI DAHAS	Secretário Adjunto Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento	CC-8

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4039F986

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.201 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, JOUZILENE DA SILVA ROCHA ,** do cargo comissionado de Chefe de Atendimento do cadastro Único- CC-1, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:46FF45BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.202 DE 28 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, ELIANE SILVA SOARES, para o cargo comissionado de Chefe de Atendimento do cadastro Único- CC-1, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:95D46D84

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 632-1/2019 – SEMOB
Convite 002/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: 632-1/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumo asfálticos Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, **EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C**: Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C, e **ASFALTO DILUÍDO DE CURA MÉDIA CM- 30,** dentre outros, **FORMA EMERGENCIAL**, em conformidade Arts. 22 inc. III, 23 inc. II, alínea "a" Lei 8666/93

LICITANTE VENCEDORA;
EMPRESA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES-EIRELI,
CNPJ: 08.666.201/0001-34
ITENS: 1,2 e 3 com frete incluso.

VENCEDORA GLOBAL É DE R$ 172.550,00 (Cento e setenta dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Candeias do Jamari 28 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FD67CC96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.203 DE 28 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, KAYANE CRISTINA LOPES SÁ, para o cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo- CC-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BCC26B00

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.204 DE 28 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JEAN BORBA DE CARVALHO**, para o cargo comissionado de Assessor Institucional - CC-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8D5DE0AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.205 DE 28 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSÉ BEZERRA QUIRINO**, para o cargo comissionado de Assessor Institucional - CC-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C8343305

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.205 DE 28 MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, EDSON DOS SANTOS TRINDADE, para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Social - CC-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D651F7E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **EYE PHARMA LTDA, CNPJ 53.078.135/0001-36,** para **AQUISIÇÃO DO COLÍRIO TRACOLIMUS**, para atender o paciente **KAWAN JÚNIOR DE OLIVEIRA**, por um período de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência de fls. 84 a 89 dos autos, conforme Acordo Judicial da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, fls. 16, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 107/2019.

Processo Administrativo nº.1402/2019.

Gabinete da Prefeita em 28 de maio de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1D547D1E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 3),** por um período de 07 (sete) meses, conforme Termo de Referência às fls. 10 a 23 dos autos, justificativa da contratação á fl. 06, Parecer da Auditoria fl. 45, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 126.259,68 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 39/2019.

Processo Administrativo nº. 1626/2019.

Gabinete da Prefeita em 28 de maio de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:46963B43

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELEGRÁFOS CNPJ 34.028.316/0001-003,** Prestação de Serviços Postais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25 da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 38/2019.

Processo Administrativo nº. 828/2019.

Gabinete da Prefeita em 28 de maio de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:74E0A383

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1666/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2019, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2019**, para a empresa **ARAÚJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME,** com o valor de R$ 129.496,52 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), com solicito nºs: 428/19 e 419/19 e pedidos de empenho nºs: 985/19 e 987/19, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 27 de maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E29E39D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/19

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR (SFF) DE MESA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no setor administrativo da sede da Secretaria.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0057/19**,** Proc. Adm. Nº 1377/2019

DA DOTAÇÃO: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES

04.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 477 DE 14 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais)

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D71BFF3E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/19

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no setor administrativo da sede da Secretaria.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0057/19**,** Proc. Adm. Nº 1377/2019

DA DOTAÇÃO: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

04.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 481 DE 14 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 7.909,99 (sete mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:34D3F6E7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a instituição financeira **BANCO BRADESCO - CNPJ 60.746.948/1228-11, para pagamento de TARIFAS BANCÁRIAS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, com empenho no valor de R$ 4.048,91 (quatro mil e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), de acordo com o Termo de Referência à fl. 55, com respaldo legal no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 037/2019.

Processo Administrativo nº. 126/2019.

Gabinete da Prefeita em 24 de maio de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DAD2141F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de **01 (UM) PAD PARA CAPTURA DE ASSINATURAS, atender as necessidades da Procuradoria Municipal para a emissão de Carteira de Trabalho atendendo a solicitação do Gabinete Municipal**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/19**,** Proc. Adm. Nº 1444/2019

DA DOTAÇÃO: 0**20201 - GABINETE MUNICIPAL**

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1180 DE 14 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 5.649,40 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6B9C5B8F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de WEBCAM USB E LEITOR OPTICO DE DIGITAIS para atender as necessidades da Procuradoria Municipal para emissão de Carteira de Trabalho – atendendo a solicitação do Gabinete Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/19**,** Proc. Adm. Nº 1444/2019

DA DOTAÇÃO: 0**20201 - GABINETE MUNICIPAL**

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1181 DE 14 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais)

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:123CC1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 34/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura inscrito no CNPJ sob o nº 30.484.571/0001-98, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 558/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 34/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta,nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Processamento de Dados, Materiais Permanentes, Consumo e Serviços, Necessários Para Atender as Escolas Reordenadas Conforme O **Termo De Cooperação Técnica, Plano De Trabalho E Termo Nº 447/PGE/2018**, **Abertura da proposta: 12/06/2019** as 09h, LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Educação à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semec@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ 110.000,00 (Cento e dez Mil Reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste 28 de maio de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:B66C1F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 641/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 641/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios, destinados atender as necessidades da SEMOSP no setor de lubrificação, visando o abastecimento e manutenção da patrulha mecanizada pertencente à Secretaria.

Empresa: Ziles e Notaro Ltda. ME

Valor Total: R$ 3.744,70 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **Ziles e Notaro Ltda. ME**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 3241, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 04.840.279/0001-72, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com os termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 28 de maio de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:3B819F99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 2º BIMESTRE DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 28/05/2019 A 28/06/2019.

CORUMBIARA/RO, 28 DE MAIO DE 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3E65E28E

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **017/2019**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento da UCAVER "UNIÃO DE CAMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA", embasado com fulcro no Inciso II do Artigo 25, concomitante com o Artigo 13 da Lei no8.666/93.

NOME DO **CREDOR: UNIÃO DE CAMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA**
CNPJ/CPF: 18.109.202/0001-31
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON Nº 2068/CENTRO
CEP: 76.960-971 – CACOAL RO
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 2.708,23.

Corumbiara – RO, 28 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:0BE653D0

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **018/2019**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de inscrição para o curso de"**CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**", para o Servidor, embasado com fulcro no Inciso II do Artigo 25, concomitante com o Artigo 13 da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: J MESSIAS MAGALHAES ME
CNPJ/CPF: 12.688.058/0001-59
ENDEREÇO: RUA FLOARIANOPOLIS 20 SALA 110/ EMBRATEL/PORTO VELHO
CEP: 76.820-720 PORTO VELHO - RO.
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.590,00

Corumbiara – RO, 28 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM __/___/___
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:0BE8276B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES PREGÃOAVISO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 PROCESSO Nº41/CMCM/2019 A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO POR MEIO DA PRESIDENTE DA CPL, DESIGNADO PELO DECRETO Nº03/2019, TORNA PÚBLICO, PAR

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
Processo Nº41/CMCM/2019

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO por meio da presidente da CPL, designado pelo Decreto nº03/2019, torna público, para conhecimento dos interessado, que fara realizar, na forma da Lei N° 10.520/02, Decreto Municipal Nº889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e lei Complementar N°123/2006,o **Pregão Presencial** Nº02/2019,tipo **menor preço** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **aquisição de Material de expediente/ Papelaria**, para atender as necessidade desta Casa de Leis. o valor estimado e de R$17.000,00 (Dezessete mil Reais). A abertura dos envelopes e inicio da Sessão Publicar será as 10 horas (horário local) do dia **10/06/2019**,na sala de licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO-Av. Chianca,1386-Centro. A copia do edital do pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico costamaques.ro.leg.br Esclarecimento de duvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2017@hotmail.com, na câmara Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro das 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

Costa Marques - RO, 27 de Maio de 2019.

JANE CAMARGO DOS SANTOS
Presidente/CPL
Dec,03/CM/CM

Publicado por:
Jane Camargo dos Santos
Código Identificador:6944BEF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017

CELEBRAÇÃO: 15/04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 51/2017

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-553/2017 (03 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C2B7F76C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O termo de Homologação de Licitação, publicado na edição nº. 2466, de 27 de Maio de 2019, página 29, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 67/2019 P.E. 428/2019- SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL RO
Leia-se:
Modalidade : Adesão ás atas de Registro de preços A.R.P. 67/2019 P.E. 428/2019- SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL RO e 06/2018/SML Oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2019/SML da Prefeitura do Município de Porto Velho RO.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A7F55A89

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2019

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Cujubim, Rondônia, e dá outras providências. Considerando o Decreto nº 9.620 de 20 de dezembro de 2018 em que o presidente no uso de suas atribuições convoca a 5º Conferencia dos Direitos da Pessoa Idosa e a Resolução 002 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso de Porto Velho – Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Cujubim/Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cujubim, Rondônia, tendo como objetivo, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor. Tendo como tema central ***"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas"***

Art. 2ª - Definir o mês de maio dia 29 de 2019 para a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cujubim, Rondônia.

Art. 3ª – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim, 28 de maio de 2019.

ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F4D44F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4068, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No artigo 2º, letra 'b', incisos V ao VII, do Segundo Acréscimo, **ONDE SE LÊ**:

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 001 – Recursos Próprios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 341/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 5.941,26 (cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte seis centavos).

LEIA-SE:
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 00 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 754/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 5.941,26 (cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte seis centavos).

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste, 28 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:242F2A3B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 032/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 2344/SEMOSP/2019
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO- CAMINHÃO PIPA TRAÇADO A CONTA DO CONVÊNIO 060/FITHA/2018, recurso Estadual, valor estimado é de R$ 381.666,67 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos . **Cadastro da Proposta** dia **31/05/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 12/06/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 12/06/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO ,

Espigão do Oeste - RO, 28de maio de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7199E431

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 583/2019

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 11/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 583/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 11/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B7AA7888

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/2016 e Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 9 (nove) meses, conforme solicitação do memorando nº 059/GP/2019.

CLAUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 35/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B13CBB9B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1001/2018

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 041/PGM/18 e Processo Administrativo nº 1001/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula quinta, à importância de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais), nota de empenho nº 1004/2019, dotação orçamentária n° 10.301.2001.3046.0000 33.90.40.12, R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais), nota de empenho nº 1005/2019, dotação orçamentária n° 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.12, R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), nota de empenho nº 1006/2019, dotação orçamentária n° 10.302.1010.3052.0000 33.90.40.12, R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais), nota de empenho nº 1007/2019, dotação orçamentária n° 10.302.1010.3054.0000 33.90.40.12 e R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), nota de empenho nº 1008/2019, dotação orçamentária n° 10.305.1010.3056.0000 33.90.40.12

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 041/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 24 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D738301A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 332/PGM/2019

Referência: Processo Administrativo nº 2473/2019
Secretaria: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Dispensa de Chamamento Público
Interessado(s): APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando parecer sobre a possibilidade de dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à APAE será de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para contribuir com a aquisição de materiais de consumo, manutenção da escola e serviços de terceiros.
Denota-se que a APAC é a única entidade que presta este tido de assistência no município. Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor

refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Espigão do Oeste-RO, desenvolve atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo, e pesquisa, desportivo e ouros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Espigão do Oeste/RO, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.
Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.
Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2019.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Proc. Adm. nº: 2473/2019

• Acato as razões do parecer nº 332/PGM/2019. Prossiga-se com a elaboração do termo de cooperação.

• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 23 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3CF87F65

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2º RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICA a homologação dos inscritos no teste Seletivo Simplificado.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO PRETENDIDO
001	SÔNIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	408.595.922-00	CLÍNICO GERAL
002	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	CLÍNICO GERAL/VISITADOR
003	LETÍCIA GONÇALVES GRASSO	017.048.702-40	CLÍNICO GERAL
004	WESLEI FELISSISSIMO MAIA	893.753.192-53	CLÍNICO GERAL/VISITADOR
005	ANTÔNIO ROBERTO SEGURA	300.573.908-27	CLÍNICO GERAL
006	VANESSA MOREIRA DE MORAES	021.878.651-42	CLÍNICO GERAL
007	CLERIA DOS SANTOS ARAÚJO	716.370.102-06	VISITADOR
008	JONATAN STRAPASSON PERES	952.277.882-49	OBSTETRA
009	ELIFRAN DA COSTA FARIAS	205.882.084-34	OBSTETRA
010	VALDINEI MOREIRA DE MORAES	885.396.101-59	OBSTETRA
011	WAGNER TOLEDO DA SILVA	927.784.292.04	CLÍNICO GERAL
012	NILTON NILO LÁZARO RAMIREZ	703.089.812-51	OBSTETRA
013	MARCOS VINICIUS DE AZEVEDO	760.242.912-72	CIRURGIÃO GERAL
014	LUCAS RANIELI M.DANTAS	973.411.692-49	CLÍNICO GERAL
015	LEONARDO MICHEL P.BARROS	822.212.272-04	CLÍNICO GERAL/VISITADOR
016	VALTER FILHO	045.182.265-00	CLÍNICO GERAL

Espigão do Oeste, 27 de Maio de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão

Organizadora do Teste Seletivo

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F166154C

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL N. º 04/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espigão do Oeste– RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece as Resoluções nº.s 067 e 068/2014, CONVOCA as autoridades, população, sociedade civil organizada e instituições em

geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na Câmara Municipal, situada na Rua Vale Formoso, nº 1896, bairro Vista Alegre, no dia 07 de junho de 2019, com início às 09:00h, para apresentação e debate do Projeto de Lei nº 041/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "**Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências."**

Palácio Romeu Francisco Melhorança, 28 de maio de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

MARCEL SENS
Vice-Presidente da CMEO

SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1D92A2A0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO *DE ADESÃO A ATA DE REGIDTRO DE PREÇOS*

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por intermédio do seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 038/SEMPOG/2018, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 025/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais, no valor estimativo de R$ 26.435,20 (Vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), tendo como fornecedor a empresa M. A VIAGENS E TURISMO LTDA, Inscrita no CNPJ de nº. 05.543.356/0001-95, com sede na Avenida Carlos Gomes nº. 2.660, bairro São Cristovão, na cidade de Porto Velho – RO, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo de Adesão nº. 91/IPRAM/2019

Espigão do Oeste, 27 de Maio de 2019

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:04B46005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2019

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares e dá outras providencias".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1002/2019.
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Resolução n° 170/CONDANDA/2014;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, realizada no dia 20 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1o Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

Art. 2o A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Elieth Nogueira de Oliveira Morais (presidente);
Solange Boaventura (secretária);
Antônio Augusto de Morais (membro);
Alana Soares (membro);
Keila Amorim de Lima (membro);
Ronicele Rodrigues (membro).
Carlos Pereira Lopes (membro)
Max Miliano Prenszler Costa (membro).

Art. 3° Compete à Comissão Organizadora:
Conduzir o processo de escolha;
Elaborar Edital;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Coordenar e divulgar a publicidade dos atos;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
Resolver os casos omissos

Art. 4° A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá prazo até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital que será aprovado pelo CMDCA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira /RO, 28 maio de 2019.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9D18BEB2

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.357-1/SEMAS/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.357-1/SEMAS/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018, PREGÃO 008/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, adesão à ata de registro de preços 009/2018, pregão Eletrônico n°.008/2018 em favor da Empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, valor R$ 60.006,00 (sessenta mil e seis reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Maio de 2019.

GISELY GABRIELY O. BEZERRA
Secretária M. de Assistência Social.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E54545C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.088/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR:

Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Alan Éric de Souza Barros – Titular - (presidente)
Amanda Silva do Nascimento - Suplente.

Representante do Executivo Municipal:
Rodrigo Melo Nogueira – Titular.

Secretaria Municipal de Planejamento:
Gigliane de Oliveira Araújo – Titular;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Vander Uilian Freire de Souza – Titular.

Câmara dos Vereadores:
Aguardando indicação

Fundação Universidade Federal de Rondônia/ Campus de Guajará- Mirim:
Fabio Casara – Titular;
Gabriel Cestari Vilardi – Suplente.

Secretaria Executiva Regional/ SEPOG:
Flavio Dezerte da Mota – Titular;

Segmentos:

Bares, Restaurantes e Similares:
Érica Haider – Titular;
Márcia de Miranda Albino Rodrigues – Suplente.

Hotéis, Pousadas e Similares:
José Artur Pita – Titular;
Aguardando Indicação – Suplente.

Associação Comercial do Município:
Delny Cavalcante Júnior – Titular.

Mototaxistas e Taxistas:
Marcos Rodrigues (Mototaxista) – Titular;
Genito Furtado Roca (Taxista) – Suplente.

SEBRAE/RO:
Aguardando Indicação

SINDNAV:
Aguardando indicação

Agência de Turismo:
Ane Dúran de Albuquerque – Titular;
Aguardando Indicação - Suplente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 30 de Abril de 2019**, **revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto de nº 11.531/GAB.PREF/18**.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:A72F75A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento de FRANCISCO VALNÉZIO BEZERRA PINHEIRO endereço Av. Leopoldo de Matos, nº 1748**,** Bairro Tamandaré, cidade de Guajará Mirim/RO, CEP 76.850.000 a comparecer no Setor da Divisão da Dívida Ativa Municipal, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Processos **2239/2003/ 1883/2013/ 1282/2007/SEMSAU** e Notificação Administrativa **nº 024702/2019 .**

Guajará-mirim/RO, 28 de maio de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:D07EDA7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437-06/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 721/2018.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 19.275.776/0001-42.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 2º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019. A referida ata tem por objeto: Registro de preços para aquisição de APARELHOS de AR CONDICIONADO. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME.
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Endereço: Rua Cacoal, 2432, Setor 07, Ariquemes/RO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01		Und	10	3.149,99	31.499,90
Ar condicionado, tipo Split INVERTER; 24.000 BTUS, frio, condicionadores de ar de alta potência, aparelho compacto e moderno, com função que memoriza a temperatura, o modo de funcionamento, a velocidade e a direção do ar preferidos com aviso limpar filtro. Painel digital, com as seguintes funções: timer, limpar filtro, temperatura, ligado, dormir e liga/desliga. - Painel frontal. -Controle remoto. - Display do painel. - Botão liga/desliga. - Direcionadores horizontais, direcionadores verticais, saída de ar. Especif. Técnicas: versão: frio - capacidade: 24.000 BTUS/hw -voltagem: 220v -frequência: 60hz - potência: 2188w - corrente de operação: 10,2a - consumo: 45,9kwh/mês -vazão de ar: 960m3/h -e.e.r: 2,95btu/hw -compressor: tipo rotativo. Classificação de energia – A. Garantia mínima do fornecedor: 12 meses, (instalado).					

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE e amparada pelo Parecer Jurídico 070/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 28 de Maio de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/ GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AFD8F214

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 02/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ***437*****-06/2019.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 028/2018, Processo Administrativo Nº. 721/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE*** *e* ***Pregão Eletrônico nº. 033/2018****, elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME.*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 28 de Maio de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AE5D157C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 136/CMJ/GP/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 28/05/2019, na 11ª e 12ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – ANTÔNIO CARLOS BEZERRA;
Relator – ADEMIR ROBERTO DA SILVA;
Membro – GELSON DA HORA;

Matérias:

01) Projeto de Lei nº. 2.643/GP/2019, de 23 de abril de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 14.000,00 quatorze mil reais, tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo destinado ao Programa de Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde).

02) Projeto de Lei nº. 2.651/GP/2019, de 13 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 1.196,16 um mil cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos, a qual será destinado para atenção de média e alta complexidade).

03) Projeto de Lei nº. 2.652/GP/2019, de 13 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".** (R$ 32.274,00 trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais, para atender ao programa Nacional de Alimentação Escolar).

04) Projeto de Lei nº. 2.653/GP/2019, de 16 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU".** (R$ 177.796,72 cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos, para acobertar despesas com a construção da nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – JARU-PREV).

05) Projeto de Lei nº. 2.654/GP/2019, de 17 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".** (R$ 378.814,59 trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos, para acobertar despesas com realinhamento e aditivos das construções das creches Tânia Barreto e a nova Creche do setor 02).

06) Projeto de Lei nº. 2.655/GP/2019, de 17 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".** (R$ 261.042,96 trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos, para acobertar despesas com instalação do sistema de hidrante nas escolas Beatriz Mireya e Jean Carlos Muniz).

07) Projeto de Lei nº. 2.656/GP/2019, de 17 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 02.14.36, E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".** (R$ 714.000,00 setecentos e quatorze mil reais, tendo como objetivo construção de praça no SAVANA).

08) Projeto de Lei nº. 2.657/GP/2019, de 21 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".** (R$ 917.377,39 novecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos, tem como objetivo construção da arquibancada e reforma do Estádio Municipal Leal Chapelão).

09) Projeto de Lei nº. 2.658/GP/2019, de 21 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 700.000,00 setecentos mil reais , tendo como objetivo construção de Unidade de Atenção Básica Especializada em Saúde, que será realiza próximo ao Hospital Municipal).

10) Projeto de Lei nº. 2.660/GP/2019, de 23 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 34.816,20 trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos, tendo como objetivo aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Saúde Carlos Chagas).

11) Projeto de Lei nº. 2.661/GP/2019, de 23 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 25.386,19 vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos, será destinado para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional).

12) Projeto de Lei nº. 2.663/GP/2019, de 23 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 31.926,68 trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos, será destinado a aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica, para tratamento de hipertensão e diabetes).

13) Projeto de Lei nº. 2.664/GP/2019, de 24 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".** (R$ 3.300,00 três mil e trezentos reais, será destinado, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura).

14) Projeto de Lei nº. 2.665/GP/2019, de 24 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRA NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**(R$ 14.013,16 quatorze mil e treze reais e dezesseis centavos, devolução saldo de recurso).

15) Projeto de Lei nº. 2.644/GP/2019, de 24 de abril de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".** (R$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais, tem como objetivo acobertar os serviços de coletas de lixo hospitalar).

16) Projeto de Lei nº. 2.633/GP/2019, de 18 de abril de 2019, de autoria do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE O PROCESSO PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 27 de maio de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:17E38FC4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 137/CMJ/GP/19

PORTARIA Nº 137/CMJ/GP/19 DE 28 DE MAIO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 238/CMJ/2019 de 20 de Maio de 2019 que "Institui a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Jaru (RO) e dá outras providências";

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, sem ônus a servidora **IVANY BELING DE SOUZA** para exercer as funções do cargo de OUVIDOR da Câmara Municipal de Jaru (RO), com mandato de dois anos, admitida sua recondução.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 28 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2BD78499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Processo nº **1-2483/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pegadógicos e Artigos Esportivos.**

Valor estimado de R$ 281.145,32 ***(Duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 30/05/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 12/06/2019. Início da Sessão Pública: **12 de junho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 27 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:BB298A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 077 /PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2392/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Generos Alimentícios.**

Valor estimado de R$ 18.512,55 ***(Dezoito Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 29/05/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 13/06/2019. Início da Sessão Pública: **13 de junho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 28 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:02D77232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº **1-2616/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas)**

Valor estimado de R$ 2.420.840,00 ***(Dois milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e quarenta reais*****)**.

Data para cadastro de propostas: 30/05/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 14/06/2019. Início da Sessão Pública: **14 de junho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 28 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:592C5D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº **1-2615/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cimento Asfáltico de Petroleo Cap 50/70 e Emulsão Asfáltica RR-1C**

Valor estimado de R$ ***1.496.930,40 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).***

Data para cadastro de propostas: 30/05/2019, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 14/06/2019. Início da Sessão Pública: **14 de junho de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 28 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:34D6AB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Processo nº **1-2544/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Gráfico e Cumeeira.**

Valor estimado de R$** ***R$* **112.767,00** ***(Cento e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais*****)**.

Data para cadastro de propostas: 31/05/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 17/06/2019. Início da Sessão Pública: **17 de junho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 28 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:DAB3D78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:058/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1819/PMJ/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

EMPRESA:

W & A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
CNPJ: 13.608.696/0001-85

RUA CEL POMPEU, 219
BAIRRO: CENTRO
ARACATI/CE
CEP: 62.800-000
FONE: (88) 3421-4922
EMAIL: SOLUTECHARACATI@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:EE9E72AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2480/GP/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 13.989,90 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1137.0000 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES R$ 13.989,90
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 157 UBS - CESP c/c 46689-1

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Proposta 04279.2380003/14-004.
Superávit Financeiro: 13.989,90

Fontes de Recurso
3 28
Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 13.989,90	R$ 0,00	R$ 13.989,90

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 27 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FF314A46

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2481/GP/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 35.478,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12.361.1003.1136.0000 CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE JARU-UARU R$ 35.478,86
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTIUIÇÕES F.R.:0 3 12
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 005 Conv.Const.Quadra Esporte c/c 39878-0

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.12.35 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Convênios Educação – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Superávit Financeiro: R$ 35.478,86

Fontes de Recurso

3 12

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.12.35	R$ 35.478,86	R$ 0,00	R$ 35.478,86

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 27 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F3FE712F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2482/GP/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.752/GP/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece o rito procedimental para escolha das entidades que representarão os usuários e os trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde de Jaru.
Art. 2º O processo de escolha se dará até o dia 30 de junho de 2019, e as posteriores até o ultimo dia do primeiro semestre do ultimo ano de mandato subsequente.
Art. 3º Os atos pertinentes serão coordenados e executados por comissão especial eleitoral, especialmente designada para tanto, formada por membros escolhida pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, observada a paridade de representação.
Art. 4º O processo de escolha das entidades se iniciará mediante publicação de edital de chamamento público em órgão de imprensa oficial, quando será noticiado o período de inscrição das entidades interessadas, as quais deverão apresentar requerimento de inscrição, instruído dos seguintes documentos:
I – Comprovante de existência formal, devidamente registrada em órgão competente, com cópia de estatuto social, ata de eleição de diretoria, de documento pessoal dos membros da mesa diretora vigente, com período de existência de no mínimo de 2 (dois) anos.
II – Cópia de Cartão de CNPJ ativo perante a Receita Federal.
III – Certidão negativa de distribuição civil da justiça Estadual, Trabalhista e Federal.
IV – Comprovante de sede administrativa no município de Jaru.
V – Relação com o nome do conselheiro e suplente a compor o Conselho Municipal de Saúde, com comprovação de:
Reconhecida idoneidade moral (certidão negativa do cartório de distribuição civil; certidão negativa do cartório de distribuição criminal);
Idade superior a 21 (vinte e um) anos (fotocópia do RG e CPF);

Residir no município de Jaru;
Estar em gozo dos seus direitos políticos (cópia do comprovante da ultima eleição ou certidão de quitação) e que, o título eleitoral seja do município de Jaru/RO;
Uma foto 3x4 colorida, com fundo branco, podendo se dar mediante arquivo digital;
§ 1º O requerimento de inscrição e documentos que o instruem deverá ser entregue em envelope lacrado, o qual somente será aberto em sessão pública, devendo ser noticiado a data, hora e local ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, ao Ministério Público, bem como noticiado na imprensa local.
§ 2º Na data e local previamente designados a Comissão Especial Eleitoral instaurará audiência, procedendo a abertura dos envelopes, análise documental, avaliação da regularidade dos pedidos de inscrição, e elaborará ata dos trabalhos com registro das inscrições aprovadas.
§ 3º A relação das entidades cujas inscrições foram deferidas deverá ser publicada na imprensa oficial, oportunizando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Havendo impugnação a Comissão Especial Eleitoral deverá notificar a entidade para exercício do direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, passando posteriormente à decisão irrecorrível, no prazo de até 02 (dois) dias.
Art. 5º O processo de escolha será para o preenchimento do número de vagas de acordo com a paridade de representação, consoante dispõe a Lei Municipal nº 1.752/GP/2013, Lei Municipal nº 2.144/GP/2017, Lei Complementar 141/2012, Lei Federal nº 8.142/90, Decreto Federal nº 5.839/2006 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º Na hipótese de inscrição de entidades em número igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão declarará os inscritos membros do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º Na hipótese de inscrição de entidades em número superior ao número de vagas para membros do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, a escolha observará o critério de renovação, conforme recomendação constante do inciso V da terceira diretriz da resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
§ 3º Na hipótese de inscrição de entidades em número inferior ao número de vagas para membros do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, a escolha observará o critério da paridade, limitado ao número mínimo de 08 (oito) membros.
§ 4º A decisão das entidades a compor o Conselho Municipal de Saúde será objeto de resolução a ser homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.752/GP/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.144/GP/2017.
Art. 6º A posse dos conselheiros se dará pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º A Lei Municipal nº 1.752/GP/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 3º - . . .
I – O Conselho Municipal de Saúde será composto em número de 08 (oito) e máximo de 24 (vinte e quatro) membros.
(. . .)
Art. 5º - . . .
(. . .)
§ 3º - A composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde observará, obrigatoriamente, o princípio da paridade" NR
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 28 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:135395FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2483/GP/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 25.000,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2058.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA R$ 9.000,00
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.:0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO R$ 16.000,00
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.:0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.02 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

ANULAÇÃO (-) R$ - 25.000,00

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FICHA 430 10.122.0018.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS R$ -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0018.1005	4.4.90.52	01.02	R$ 25.000,00	-
0011.2058	3.3.94.39	01.02	-	R$ 9.000,00
1001.2066	3.3.94.39	01.02	-	R$ 16.000,00

Jaru/RO, 28 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AA89993F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2484/GP/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 32.274,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei diretrizes orçamentária (Lei nº 2.298, de 19 de junho de 2018) distribuídos a seguinte dotação:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

225 12.361.1002.2231.0000 MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE R$12.758,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.:0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 007 PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7

268 12.365.1002.2050.0000 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES – PN R$ 12.198,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.:01 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 007 PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7

269 12.365.1002.2053.0000 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR – PN R$ 3.926,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 007 PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7
306 12.367.1002.2230.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E R$ 3.392,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 007 PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação no valor de R$ 32.274,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Excesso: R$ 32.274,00

Fontes de Recurso

1 08

Artigo 3º – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA FEVEREIRO À MAIO	RECEITA ARRECADADA FEVEREIRO À MAIO	EXCESSO POR PARCELA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
01.08.33	R$ 202.344,00	R$ 215.253,60	R$ 3.227,40	R$ 32.274,00

Fonte: Extratos bancários.

Jaru/RO, 28 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EAD6B4D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2485/GP/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 02.14.36, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) na unidade orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Diretrizes Orçamentária (Lei nº 2298, de 19 de junho de 2018) distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 3.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, conforme convênio nº 856613/2017/SICONV, repasse celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério da Integração Nacional, tendo por objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos para compor a Patrulha Mecanizada do Município de Jaru/RO.

Excesso: R$ 3.300,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada
02.14.36	R$ 0,00	R$ 3.300,00

Fonte: Convênio nº 856613/2017/SICONV e Proposta: 099835/2017.

Jaru/RO, 28 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BA28E1C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2486/GP/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Diretrizes Orçamentária (Lei nº 2.298, de 19 de junho de 2018) distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.1031.0000 CONST DO CENTRO ESPEC MÉDICA 700.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.13.36, conforme convênio nº 851331/2017/CAIXA, repasse celebrado entre a União e o Município de Jaru, através do Ministério da Saúde, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), tendo por objeto construção de Unidade de Atenção Básica Especializada em Saúde, que será realizada próximo ao Hospital Municipal.

Excesso: Arrecadação R$ 700.000,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
02.13.36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00

Fonte: Convênio nº 851331/2017/CAIXA

Jaru/RO, 28 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DD9E7638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/GP/2019 17 DE MAIO DE 2019

CONSTITUI NOVA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA A PORTARIA Nº 70/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 867/SEMUSA/2019, que solicita a retificação da Portaria nº 95/GP/2018 de 04 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a criação da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Jaru, CNES: 9478000, localizado na Rua Daniel da Rocha, s/n , setor 07 - JARU/RO;
CONSIDERANDO que se faz necessário centralizar, para maior organização e controle.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão para AQUISIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Rafaella Cristina Frutuoso dos Santos Guedes, Farmacêutica - Responsável pelo CAF
Larissa Taufmann Silva, Diretora Geral da Assistência Farmacêutica;
Genecir Barbosa de Carvalho, Ass. Adm. da Farmácia do HM

Art. 2º - Poderão acompanhar o recebimento dos produtos desta portaria, na ausência de um dos servidores estatutários citados acima, os ocupantes dos cargos comissionados à seguir:
Diretor Geral de Assistência Farmacêutica
Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF Municipal
Coordenador da Assistência Farmacêutica Básica Municipal
Coordenador da Assistência Farmacêutica do Hospital Municipal
Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde

Parágrafo Único. Para o recebimento e conferência dos materiais, deverá ser obrigatório no mínimo de um farmacêutico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 70/GP/2019 de 03 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 17 de maio de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4F8A1A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 014/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-430/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO: O presente TERMO tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente pactuado do Contrato n. º 014/GP/2017, ou seja, R$ 1.319.056,94 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Insta mencionar que a Taxa de Administração foi reduzida para 0,00% (zero por cento), conforme consta na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. º 014/GP/2017.
VALOR: R$ 329.764,23 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato referente ao acréscimo de valores correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
Nota de Empenho n. º 1907 – Ficha 203
02.Poder Executivo
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1111.0000. Recuperação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.99. Material de Consumo
Valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Nota de Empenho n. º 1908 – Ficha 195
02.Poder Executivo
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
17.512.1008.2279.0000. Drenagem Pluvial
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Nota de Empenho n. º 1909 – Ficha 313
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1003.2041.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Nota de Empenho n. º 1910 – Ficha 500
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1003.2049.0000. Programa Nacional Salario Educação
3.3.90.30.99. Material de Consumo
Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Nota de Empenho n. º 1911 – Ficha 217
02. Poder Executivo
10. Fundo Municipal de Educação
00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Nota de Empenho n. º 1380 – Ficha 433
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
01. Secretaria Municipal de Saúde - Semusa
10.122.0018.2057.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.99. Material de Consumo
Valor 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Nota de Empenho n. º 1381 – Ficha 436
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
01. Secretaria Municipal de Saúde - Semusa
10.122.0018.2057.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor 3.000,00 (Três mil reais)

Nota de Empenho n. º 1382 – Ficha 387
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066.0001. Manutenção dos atendimentos de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.99. Material de Consumo
Valor R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Nota de Empenho n. º 1383 – Ficha 391
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066.0001. Manutenção dos atendimentos de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

Nota de Empenho n. º 1384 – Ficha 343
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058.0001. Manutenção da Rede Básica
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Nota de Empenho n. º 1385 – Ficha 424
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.305.0026.2192.0000. Vigilância em Saúde
3.3.90.30.99. Material de Consumo
Valor R$ 15.764,23 (Quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Nota de Empenho n. º 1386 – Ficha 426
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.305.0026.2192.0000. Vigilância em Saúde
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

BRASILCARD Adminstradora de Cartões LTDA
CNPJ N. 03.817.702/0001-50
SR. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Representante
CPF N. 236.941.001-34
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:EF50F060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO "AD NUTUM" PARA EXERCER AS FUNÇÕES NO IMPREV"

PORTARIA 081/2019/IMPREV/PRESIDENCIA
Machadinho do Oeste, 28 de maio de 2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo "ad nutum" para exercer as funções no IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, ne lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar a partir do dia 31 de maio de 2019, o Senhor **VINICIUS ALEXANDRE SILVA**, OAB 8694/RO, CPF 026.098.343-81, para o cargo de Assistente Jurídico, do IMPREV-

Machadinho do Oeste, 10 horas semanais, para desenvolver as atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 1.766/2018, e todas as demais funções constantes na lei 1.821/2018.
Artigo 2º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o pagamento da rescisão contratual creditando em conta corrente do servidor as importâncias devidas até o dia 31 de maio de 2019.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Presidente
Port. 012/2017
CPA 20- CGRPPS

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:F7750762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMCEL/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMCEL/2019

-PROCESSO Nº.: **015/2019;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMCEL/2019;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**
-OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução da obra para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.011.27.812.0047.1336;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.51.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMCEL) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 152.376,03**(Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos):
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 150 (Cento e cinquenta) dias, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 27 de Maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AA16F711

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.545/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.545/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF – LETÍCIA GONÇALVES GRASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **LETÍCIA GONÇALVES GRASSO,** brasileira, portadora do documento de identidade RG: 15.627.462 SSP/MG, inscrita no CPF/MF 017.048.702-40, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal o Cargo em Comissão de **MÉDICA 40 HORAS SEMANAIS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.217/PMMA/2.013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DF894F8D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.546/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.546/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL EM GERENCIAR O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA,** brasileira, matrícula n. 8124, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, sem ônus, para o Erário Municipal**, para GERENCIAR O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 27 de maio de 2.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C06CD1A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 016/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO** Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737.930**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO nos dias 28 e 29 de Maio de 2019, no qual a mesma irá no DER, resolver assuntos do Fitha 2019, irá na AROM, na Funasa para resolver assuntos de interesse desta prefeitura.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/05/2019**	Chegada em	**29/05/2019**	Nº de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
FIAT/ MOBI, PLACA QHL 9944	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$		TOTAL R$
Porto Velho/RO	02 Diárias com pernoite	276,90		553,80
		TOTAL R$		**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 27/05/2019.

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:06D72A73

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 017/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**JOAZIR PEREIRA BARBOSA**

Cargo, Função ou Emprego: **MOTORISTA** Matricula: 1387

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**329594-0**	Expedida por:	**SSP/MT**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 28 e 29 de Maio de 2019, o mesmo irá conduzir a servidora ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS que estará resolvendo assuntos deste município.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/05/2019**	Chegada em	**29/05/2019**	Nº de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
FIAT/ MOBI, PLACA QHL 9944	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$		TOTAL R$
Porto Velho/RO	02 Diárias com pernoite	221,52		443,04
		TOTAL R$		**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 27/05/2019.

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:7E657912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2478/2019

28 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 933** de 20 de Maio de 2019; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.	
3.3.90.39 - 139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	108.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**108.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
4.4.90.52 - 54	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.51 - 308	Obras e Instalações	75.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**108.000,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:176F99EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2479/2019

28 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação – CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 934 de 20 de Maio de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elemento de Despesa no valor de ***R$ 137.000.00 (cento e trinta e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0010.1.086	CV PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL.	
3.3.90.30 - 329	Material de Consumo	13.981,71
4.4.90.52 - 330	Equipamentos e Material Permanente	20.763,25
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**34.744,96**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse de convênio nº 419/PGE-2018 de 13/12/2018, firmado entre esta municipalidade e o governo de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no valor de R$ 32.961,54 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), acrescido de R$ 1.783,42 (mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.00010.2.020	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL	
4.4.90.52 - 99	Equipamentos e Material Permanente	1.783,42
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.783,42**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2019.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7FBCE6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4656/2019

EM 28 DE MAIO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4500/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU ROSANA SANTOS QUIRINO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento datado de 27 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4500/2019 de 11 de Janeiro de 2019 que nomeou ROSANA SANTOS AQUIRINO, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Assistência à Saúde – DAS – 4, a partir de 01 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AC78EF4A

SEMSAU
PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ATA Nº 01/2019

Ata de abertura do processo de sindicância

A comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 4645/2019, se reuniu na data presente para abertura do processo de sindicância, localizado na Avenida Brasil, nº 2237, Centro, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, onde foi tratado sobre as orientações e planejamento dos trabalhos da sindicância e solicitação de documentos para inicio dos trabalhos.

Mirante da Serra/RO 28 de Maio de 2019

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

SERGIO ALVES BARROS
Secretário

RAY GOMES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:1558F77B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**SANDRA MARA C. SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FIN.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ ORLI GALVÃO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. TRANSPORTE ELETIVO	Mat.:1890	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**445.882**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, para conduzir os pacientes: Samuel Oliveira, Vilmar Pinheiro, Elisabete Corte de Oliveira, Miguel Luiz, Gessy Souza, Maria Madalena Mendes, Maria Almeida de Souza, Maria Ferreira Soares, José Ferreira Nascimento, Josias Garcia, José Arir, para realização de sessão de hemodiálise, junto a CLINERON.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/05/2019**	Chegada em	**27/05/2019**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**29/05/2019**	Chegada em	**29/05/2019**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**31/05/2019**	Chegada em	**31/05/2019**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**03**	**110,76**	**332,28**
TOTAL R$			**332,28**

Em **27/05/2019**

SANDRA MARA C. SANTOS
Dir. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:57F03523

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 40 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À GLAUCIA DOS SANTOS

Port. Nº 040/SERRA PREVI Mirante da Serra, 02 de Maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *GLAUCIA DOS SANTOS"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, à servidora, ***GLAUCIA DOS SANTOS*** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 18 de Abril de 2019 e término em 16 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo n.º 078/2018.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 04/12 (quatro) doze avos do total de sua remuneração.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:14E3FC86

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 41 - DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO JAIR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 041/2019 M.Serra– RO, 24 de Maio de 2019

"Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado *JAIR ELIAS DE OLIVEIRA"*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I", "II","III" e IV, da Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, fundamentado no Artigo 50º nos incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor: JAIR ELIAS DE OLIVEIRA, Cadastro nº 886, portadora do CPF n° 085.106.792-15, RG n° 113347, SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Motorista categoria C - D, com carga horária de 40 hs, empossado em 03 de Julho de 2001, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 041/2019 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroagido a 01 de Maio 2019

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port . Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:29EF081E

SERRA PREVI
PORTARIA Nº42 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À LENI ROSA DUTRA

Port. Nº 042/SERRA PREVI Mirante da Serra, 16 de Maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *LENI ROSA DUTRA"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, à servidora, ***LENI ROSA DUTRA*** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 06 de Junho de 2019 e término em 02 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo n.º 027/2019.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 06/12 (seis doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:8217DDD4

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 43 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE

Port. nº 043/SERRA PREVI M. da Serra, 23 de MAIO de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo **33** inciso, XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, a servidora, **VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE,** efetiva no cargo **Enfermeiro –NSA2,** ref. 01**,** 40 semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 13 de Maio de 2019 e termino em 09 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo n.º 046/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:A65C07DC

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 44 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA

Port. nº 044/SERRA PREVI Mirante da Serra, 23 de Maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (noventa) dias, à servidora, **SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA,** efetiva nos cargos de Professor Nível Especial I- NM - 30hs, e Professor (series Iniciais) NS - 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 27 de Maio de 2019 e término em 24 de Agosto de 2019 conforme processo administrativo n.º 037/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada**,** será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12(três) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port. Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:36C9957C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **388/SEGAFIN/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 467.417,06 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e seis centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Definição registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para suprir as necessidades e demandas das secretarias municipais: SEGAFIN, SEMDES, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEPAGRI, conforme condições e especificações definidas neste Termo de Referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:F5199FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº. V
CONTRATO Nº. 036/CPL/2018
PROCESSO Nº: 190/SEMED/2018

Objeto: Ampliação da Escola Municipal Maria de Abreu Bianco, por meio do convênio nº 252/DPCN/2016.

EM FAVOR DE EMPRESA:

ENGESERVICE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME / CNPJ/MF nº 02.285.048/0001-19

Período de 60 (sessenta) dias compreendido a partir de 01 de junho de 2019.

Monte Negro/RO, 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2DD7EE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, através da Leiloeira **FLAVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 002/2019, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **19 dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), às 09:00** horário local, no pátio da Secretaria de Obras, em Monte Negro. **Visitações dias 13 a 19/06/2019**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. **Valdeci Moraes Junior**. Maiores informações: (69) 3530-2478/99252-0219 ou com a Leiloeira (69) 98488-3774

FLÁVIA LAÍS C. NASCIMENTO
Leiloeira

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A099FACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 428/GAB/2019

PORTARIA N. 428 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 165/FME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/06/2019 á 11/06/2019 do servidor **RAQUEL CORREA RIBEIRO,** Matricula **1440**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 377/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 22/07/2019 á 30/07/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6C05B2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 429/GAB/2019

PORTARIA N. 429 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 165/FME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 24/05/2019 á 31/05/2019 do servidor **ELCIMAR REDOA DA SILVA,** Matricula **1415**, ocupante do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 337/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 02/09/2019 á 10/09/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:13ABA07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 430/GAB/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 430 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JOSIEL BARBOSA DE CASTRO ocupante do cargo de **GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 727/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1830F0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 431/GAB/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 431 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOSIEL BARBOSA DE CASTRO para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:CDB7E828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 432/GAB/2019

PORTARIA N. 432 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELSIANE SANTOS DA SILVA para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BCEDB041

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial n.º003/2019, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil e jurídica, especialidade na área da administração pública, a fim de atender o Poder Executivo do Município de Monte Negro- RO, visando às orientações técnicas da Nova Contabilidade Pública – (NBCASP); e das obrigações impostas pela Lei Federal nº 4.320/64,Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do TCE.RO, de acordo com as exigências e determinações constantes no Termo de Referência

Processo Nº 290-1/2019 SEGAFIN

EMPRESA VENCEDORA:

D`PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME

CNPJ:23.943.994/0001-85

VALOR R$ 143.400,00(Cento quarenta três mil ,quatrocentos reais)

Data da Homologação: 28/05/2019

Monte Negro – RO, 28 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1F7FF22B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial n.º004/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de placas de identificação de imóveis da zona urbana do Município de Monte Negro, por um período estimado de 12 (doze) meses ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Processo Nº 1000-1/2019 SEGAFIN

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA:

GOMES & BEVILAQUA LTDA
CNPJ:01.815.929/0001-31
VALOR R$ 74.000,00 (Setenta quatro mil)

Data da Homologação: 28/05/2019

Monte Negro – RO, 28 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F409E78E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 30/2019, Definição de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTE ABRIGADOS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.
Processo Nº 122-1/2019 SEMDS
EMPRESAS VENCEDORAS:
EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.025.872/0001-47
VALOR R$ 8.521,98 (Oito mil quinhentos ,vinte e um reais e noventa e oito centavos)

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR R$ 7.612,90 (Sete mil seiscentos e doze reais e noventa centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 16.134,88 (Dezesseis mil cento trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Data da Homologação: 28/05/2019

Monte Negro – RO 28 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B7E85ADF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º036/2019, que tem por objeto Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, DJ, equipe segurança não armada , locutor amador, Banheiros químicos, Tendas, Arquibancadas, banda musical e kit lanche para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação das festas juninas denominada **9º ARRAIÁ MONT** nos dias (28 e 29) de junho de 2019.
Processo Nº 321-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA:

LIMA & LIMA LTDA ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
VALOR: R$ 22.589,00(Vinte dois mil, quinhentos oitenta nove reais)

TCP SANTOS LTDA ME
CNPJ: 23.501.150/0001-84
VALOR R$ 20.800,00(Vinte mil, oitocentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 43.389,00(Quarenta três mil, trezentos e oitenta nove reais)

Data da Homologação: 28/05/2019

Monte Negro – RO, 28 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:ECF5C13D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO FISCAL ADMINISTRATIVO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE – RO

Fica definido no quadro abaixo o Calendário de reuniões do Conselho Fiscal Administrativo da Previdência Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste – RO.

Ordem	Mês	Dia	Hora	Local
1ª	Fevereiro	12	09:00h	Sede da Previdência Municipal
2ª	Março	21	09:00h	Sede da Previdência Municipal
3ª	Abril	04	09:00h	Sede da Previdência Municipal
4ª	Maio	02	09:00h	Sede da Previdência Municipal
5ª	Junho	06	09:00h	Sede da Previdência Municipal
6ª	Julho	04	09:00h	Sede da Previdência Municipal
7ª	Agosto	08	09:00h	Sede da Previdência Municipal
8ª	Setembro	05	09:00h	Sede da Previdência Municipal
9ª	Outubro	03	09:00h	Sede da Previdência Municipal
10ª	Novembro	07	09:00h	Sede da Previdência Municipal
11ª	Dezembro	05	09:00h	Sede da Previdência Municipal

Nova Brasilândia D´Oeste – RO, 28 de maio de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal da NOVA PREVI

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:34D2F0EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/CMNM/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Denizio Pereira da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº 028/CMNM/2019
Modalidade: Dispensa
Homologação: 24/05/2019
Objeto: "Contratação de Empresa para Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2019".

Fornecedor: W. G. DE CARVALHO
CNPJ: 03.363.420/0001-20
Descrição do Objeto: Aquisição de Água e Gás de Cozinha.
Item: (03) - Quantidade: 40 (quarenta) fardos de água mineral natural sem gás com embalagem de 500 ml com 12 unidades.

Valor total da Homologação: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Fornecedor: VARÃO & SOARES LTDA
CNPJ: 63.746.713/0001-19
Descrição do Objeto: Aquisição de Água e Gás de Cozinha.
Itens: (01, 03, 04 e 05) - Quantidade: 150 (cento e cinquenta) galões de água de 20 litros; **10** (dez) fardos de água mineral natural com gás, embalagem de 500 ml com 12 unidades; **30** (trinta) caixas de água mineral natural sem gás, embalagem de copo com 300 ml, pacote com 48 unidades; **04** (quatro) unidades de recarga de gás de cozinha P-13.

Valor total da Homologação: R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré-RO, 24 de maio de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D3FABD55

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-25 H- EMEIF PINGO DE GENTE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.521	ANDRÉ PEREIRA LOPES

PROFESSOR II-25 H-EMEIF DARCY RIBEIRO-BR 421-KM 23-DISTRITO DE JACINOPOLIS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.229	ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF ROSA OLINDA, 4ª LH DO RIBEIRÃO, KM 22:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	100.626	JORGE DE LIMA PEREIRA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF NOVA LH 27:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.459	ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ

PROFESSOR II-25 H-EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS-BR 421, LH 29 C, BURITI, KM 71:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	100.346	FLÁVIA DE MIRANDA AMARAL

PROFESSOR II-25 H-EMEIF NOVA 1, LINHA 03,KM 29-Distrito de Jacinopolis (zona rural):

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.079	GIRLANE BATISTA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TERAPEUTA OCUPACIONAL-40H-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS-ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.226	JOSILANE DO NASCIMENTO BATISTA SAKAMOTO

ENFERMEIRO-ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE MATUZALÉM CELANTE-LH 20:DISTRITO DO PALMEIRAS:PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA- PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.283	NAYARA LEMOS DA SILVA CORDEIRO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA URBANA: POSTO DE SAÚDE ELENIZA FÉLIX DO CARMO-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.002	JULIANNE AQUINO DA SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE-DISTRITO DO PALMEIRAS- LH 20(PLANTONISTA):

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	100.339	ADÃO RIBEIRO QUINTÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA-NOVA DIMENSÃO- LH 28(PLANTONISTA): 11 candidatos classificados (restantes

CLASSIF.	INSC.	NOME
5º	100.441	MAXCIELE DE ALMEIDA LIMA

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 28 de maio 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5D76B5F7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

15ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico, realizado nos dias 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2016 homologado em 03 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA:

Classificação	inscrição	Nome
3º	362228	HELENA MORATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 25 HORAS(EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON-3ª LH do RIBEIRÃO KM 12:

Classificação	inscrição	Nome
11º	368908	KALINE AYALA MENDES

ORIGINAL E XEROX:
Cer**tidão de nascimento ou casamento.**
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados preencher formulário no RH).
Certificado de reservista;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
01(uma)Foto 3x4 atualizada
Comprovante de Residência atualizado
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação civil e fotografia).
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo(se for exigido para o cargo)

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar oficio no setor de RH-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens(SIGAP)- pegar cadastro no RH(prefeitura de Nova Mamore).

Certidão negativa expedida do Contas do Estado de Rondônia site (TCE-RO)
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal
do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade de federação que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.(site do TJ-RO)
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO site (TJF-RO), dos ultimos 5 (cinco)
Certidão negativa SEFIN-RO
Certidão Negativa Receita Federal
Certidão de Debito Municipal- site da Prefeitura de Nova Mamoré ou no setor de Fiscalização

Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego, Função Publica ou Proventos, reconhecida a assinatura em cartório, informando

se ocupa ou não outro cargo público (pegar formulário padrão no setor de RH-Prefeitura de Nova Mamore), Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico do trabalho, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

NOVA MAMORE=RO, 28 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:ABA1580B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 630, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição destes servidores.
Art. 2° A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos aposentados e pensionistas, que será de 11,00%, sobre a parcela do benefício que exceder o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 12,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.
Art. 4°. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2019	8,00%
2020	10,00%
2021 a 2033	12,00%
2034 a 2044	17,89%
2045 em diante	0,00%

Art. 5° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
Art. 6° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 495, de 18 de dezembro de 2015.

Prefeitura de Nova União em, 28 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FCE96968

P M N U - RO
LEI Nº 631, DE 28 DE MAIO 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a criar o elemento de despesa e abrir crédito adicional especial no Orçamento Público de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor deR$ 7.000,00 (Sete mil reais) observadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08 Semecet
Função: 12 Educação
Sub- função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 Operacionalização Fundeb
Projeto/Atividade: 2040 – Fundeb 40% Ensino Fundamental
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 ..... **7.000,00**
Total da Suplementação…..... 7.000,00

Art. 2º As metas financeiras constantes no Plano Plurianual- PPA 2018/2021- do Município de Nova União, estatuídos pela Lei 564 de 15 de dezembro 2017, e as metas prioritárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídos pela Lei 613 de 19 de dezembro 2018, das ações especificadas nos artigos anteriores ficam majoradas, até o valor dos respectivos créditos suplementares.

Art. 3º Os créditos autorizados nos anteriores serão suportados pela anulação das dotações a seguir: observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.08.12.361.0008.2040	3.3.90.30	185	**7.000,00**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BC0A74B5

P M N U - RO
LEI Nº 632, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para criar nova ação e abrir crédito adicional especial observadas as seguintes rubricas orçamentárias:
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 Semecet
Função: 12 Educação
Sub- função: 368 – Educação Básica
Programa: 0007: Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Projeto/Atividade: 2125 – Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM.
Elementos de Despesas: 3.3.90.30 ..... …37.205,17

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 37.205,17 (Trinta e sete mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.07.12.368.0007.2125.3.3.90.30**, sendo:
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelosuperávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018, proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação/Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM, conforme art 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução 11 de 18 de maio de 2018, oriundo do Governo Federal, no valor total de **R$ 37.205,17 (Trinta e sete mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos)**.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2125– Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM				
DESCRIÇÃO				
Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		01		
FINANCEIRA		37.205,17		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2125 – Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM			
DESCRIÇÃO			
Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que recebem FPM			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	37.205,17		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0707D228

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 20/05/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 20/05/2019	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova, com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: ___ 05/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:01C111BA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 105/GP/DRH

"Faz nomeação para o Cargo Comissionado de Assessor Executivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear aSra., LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO, cadastro no CPF nº. 890.643.482-00, para ocupar o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de Assessor Executivo, deste município.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:82169766

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 29/05/2019	**N. º DE DIÁRIAS.**	02 de (100%)
	CHEGADA: 31/05/2019.	**V. UNITÁRIO.**	**R$:** 330,84
CIDADE-UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	**R$:** 661,68
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 29 de Maio do ano corrente, para Participar de uma Capacitação sobre Educação/ Escola Municipalista da AROM, conforme Ofício nº. 10/AROM/2019 de 15 de Maio de 2019, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 661,68*** (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/05/2019.

_____
Adriana Delbone Haddad
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 28/05/2019 Autorizado em: 28/05/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7FA81718

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29.05.19	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 31.05.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 882,24
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participação de seminário sobre financiamento da educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 882,24 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 28.05.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 28.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D8798E9A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 29.05.19	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 31.05.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 661,68
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação em seminário sobre financiamento da educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 661,68 (seiscentos e sessenta e um reais sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28.05.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 28.05.2019

ELISANGELA MARCHIOLI
Chefe de Gabinete Interina
Portaria n. 093, de 26.04.19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0A06C894

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMNU/2019, AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO– (PMNU) do dia 27 de maio de 2019, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO X, N° 2466, Processo Administrativo n° 597-1/SEMAS/2018,onde se lê,inicio da Sessão Pública de Disputa dia 28/09/2018 a partir das 10:00 (dez) horas. Leia – seinicio da Sessão Pública de Disputa dia 28/06/2019 a partir das 10:00 (dez) horas.

Publique – se

Nova União – RO, 28 de maio de 2019

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal da SEMAS

DAVI CALANDRELLI
Membro da Comissão de Chamamento Público

DEYVID KLOOS SOUZA
Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4AF91F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 494/SEMAGRI/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 371 de 28/05/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 032/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de Agricultura concernente a:

DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 453/DPCN/2017.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 11 de junho de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 1, 056, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 382.

***Valor total estimado de R$* 90.797,47**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de junho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1FBFD91B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 376/2019
PROCESSO Nº064/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Na edição n° 2436 pag. 48e 49, do Diário Oficial dos Municípios doestado de Rondônia- AROM; do dia 27/05/2019, na Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação:
ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Novo Horizonte do Oeste –RO, em 28 de maio de 2019

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Licitação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4C4BF224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 359/SEMAGRI/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 374 de 28/05/2109, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 033/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de agricultura concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 11 de junho de 2019, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 062.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 071.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,032, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 155.

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 208.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 175.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 041.

***Valor total estimado de R$* 53.164,42**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de Maio de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AF8A300F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 481/SEMFAP/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 375 de 28/05/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 03/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de Fazenda concernente a:

DO OBJETIVO: **locação de imóvel para instalação do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de junho de 2019, do corrente ano às 9:00 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto de atividade 2,004 no elemento de 339036, ficha 021

***Valor total estimado de R$* 17.199,96**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de maio de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C191CF42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO 378/2019
dispensa de licitação Nº012 /2019
pROCESSO nº408/2019

HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 2.750,00 **(Dois mil, setecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa: **E.C. CORDEIRO & CIA LTDA ME–CNPJ: 02.242.740/0001-60** COTOU o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº408/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA P**ara atender as necessidades da Ssecretaria Mmunicipal de Educação em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 28 de maio de 2019

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO 378/2019
dispensa de licitação Nº012 /2019
pROCESSO nº 408/2019

ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 2.750,00 **(Dois mil, setecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa: **E.C. CORDEIRO & CIA LTDA ME–CNPJ: 02.242.740/0001-60** COTOU o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº408/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA P**ara atender as necessidades da Ssecretaria Mmunicipal de Educação em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 28 de maio de 2019

ELIAS DE OLIVEIRA
Superintendente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO 378/2019
dispensa de licitação Nº012 /2019
pROCESSO nº 408/2019

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 2.750,00 **(Dois mil, setecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa: **E.C. CORDEIRO & CIA LTDA ME–CNPJ: 02.242.740/0001-60** COTOU o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº408/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA P**ara atender as necessidades da Ssecretaria Mmunicipal de Educação em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 28 de maio de 2019

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5029D7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO , ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO 379/2019
dispensa de licitação Nº005 /2019
pROCESSO nº 143/2019

HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 18.000,00 **(Dezoito mil reais)** em favor da empresa: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA –CNPJ: 12.753.213/0001-73** cotou o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº143/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS TRATORES LS PLUS 80- SOLICITAÇÃO DE MATERIAIAS/SERVIÇOS Nº49/2019 P**ara atender as necessidades da Ssecretaria Mmunicipal de Educação em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 28 de maio de 2019

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO 379/2019
dispensa de licitação Nº005 /2019
pROCESSO nº 143/2019

ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 18.000,00 **(Dezoito mil reais)** em favor da empresa: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA –CNPJ: 12.753.213/0001-73** cotou o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº143/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS TRATORES LS PLUS 80- SOLICITAÇÃO DE MATERIAIAS/SERVIÇOS Nº49/2019 P**ara atender as necessidades

da Ssecretaria Mmunicipal de Educação em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 28 de maio de 2019

ELIAS DE OLIVEIRA
Superintendente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO 379/2019
dispensa de licitação Nº005 /2019
pROCESSO nº 143/2019

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 18.000,00 **(Dezoito mil reais)** em favor da empresa: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA –CNPJ: 12.753.213/0001-73** cotou o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº143/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS TRATORES LS PLUS 80- SOLICITAÇÃO DE MATERIAIAS/SERVIÇOS Nº49/2019 P**ara atender as necessidades da Ssecretaria Mmunicipal de Educação em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 28 de maio de 2019

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CD3ABF90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 12476 DE 27 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 12476
DE 27 DE MAIO DE 2019

ANEXO I

	ASSISTENTE SOCIAL/40 HS	Classificação
1	AUREA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	9ª

	PSICÓLOGO/40 HS	Classificação
1	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS	3º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C5F03E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ASSISTENTE SOCIAL/40 HS	Classificação
1	AUREA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	9ª

	PSICÓLOGO/40 HS	Classificação
1	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS	3º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:800916F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

Licitação a ser realizada em 03/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tonner. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ **61.170,71** (sessenta e um mil e cento e setenta reais e setenta e um centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP-âmbito Regional,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Fica a mesma **SUSPENSA,** por tempo indeterminado, devido divergências no Edital.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7500B279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 388/2019 DE, 27 DE MAIO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.
Considerando o memorando n° 115/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor SANCLER ALVES VEIGA, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidades RG 756.974 SSP/RO, inscrito no CPF nº 789.647.412-34, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa nº 1694, Edifício Isabel, apto 18, centro, Município de Cacoal-RO, CNH nº 03432962393, expedida em 16/12/2014, validade até 04/12/2019, categoria AB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Maio de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D8DE7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 394/2019 DE, 27 DE MAIO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.156/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora NAIR MARIA VIEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 239.110 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 198.241.572 - 04, residente e domiciliada na Av. Guararapes n.º 632, Bairro Seringal, nesta cidade, como gestora do Termo de Fomento nº 001/2019, celebrado com o Centro de Atendimento as Pessoas Especais - CENAPE.

§ 1.º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do convênio de cooperação técnica, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados as medidas previstas no respectivo convênio.

§ 2.º A servidora designada deverá ainda:

I - encaminhar ao CENAPE toda e qualquer reclamação ou denúncia de usuários dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto executados pela empresa Águas de Pimenta Bueno, conforme Termo de Fomento nº 001/2019.
II - realizar a comunicação oficial entre a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e ao CENAPE, no que for necessário para cumprimento do Termo de Fomento nº 001/2019;
III - repassar ao CENAPE, oficio ou quando solicitado, todas as informações e documentos necessários para cumprimento das cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2019;
§ 3.º Sempre que verificar necessidade, a servidora designada poderá solicitar à qualquer uma das Secretárias Municipais, apoio técnico especializado de servidores municipais para acompanhar determinadas situações de caráter especializado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:199A5CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 395/2019 DE, 27 DE MAIO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

Considerando o memorando n° 306/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES, brasileira, casada, Farmacêutica-Bioquímico, portadora da cédula de identidade RG. n.º 639.168 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 618.563.632 - 87, residente e domiciliada na Rua Paraná n.º 2.472, Município de Espigão D´Oeste - RO, CNH nº 04486355108, expedida em 23/10/2018, validade até 13/06/2023, categoria B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Maio de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EBAF1123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 397/2019 DE, 27 DE MAIO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n.° 306/SEMAST/2019.

Considerando a ausência da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, em virtude de viagens dentro e fora do Estado de Rondônia, para dirimir questões da administração municipal.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ELIZABETE BORGES SANTOS, brasileira, solteira, admitida em 11/04/2017, na função de Educadora Social, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 461.956 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 563.286.992-4, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 417, Bairro Apediá, Município de Pimenta Bueno-RO, para assinar os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria, nessas suas ausências ou impedimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Maio de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FBC4AB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 398/2019 DE, 27 DE MAIO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando a Lei nº 245/GP/90 de 30 de Outubro de 1990;

Considerando o Memorando nº 215/2019/GS/SEMAGRI/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora OLGA IGNÊS RIBEIRO CORREIA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 355.607 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.399.302 - 78, residente e domiciliada na Avenida JK n.º 602, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Cadastro e Apoio ao Produtor Rural/SEMAGRI, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, em substituição a titular MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, em razão de gozo de férias no período de 03 de Junho a 01 de Julho do corrente ano, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D853943F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019. PIMENTA BUENO, 28 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 548/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.320,00 - (um mil trezentos e vinte reais), aos servidores abaixo relacionados, para tratarem de assuntos pertinentes a saúde na cidade de Porto Velho/RO.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
CPF: 795.248.422-20

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES
CPF: 901.664.932-87

MARINEIDE GOULART MARIANO
CPF: 277.251.462-53

SIDNEI CORREIA DA SILVA
CPF: 623.090.562-00

Art. 2.º O deslocamento deu-se no dia 05/02/2019 a partir das 08:00 horas, com o veículo HILUX de placa NDO 0723, e retorno no dia 08/02/2019, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:808E49B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/GP/2019 DE, 28 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2969/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 – (duzentos e dez reais), para a servidora abaixo, visto que a mesma irá até a cidade de Cacoal/RO para participar do "3º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitação de Rondônia" que acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de Maio do corrente ano.

FLÁVIA ISABEL BECKER
SSORA TÉCNICA I
CPF: 734.976.302-68
03 (três) diárias no valor total de R$ 210,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de carona, com saída no dia 29, 30 e 31/05/2019 às 07h e retorno no dia 29, 30 e 31/05/2019 após o término do Curso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:75033375

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC** comunica que realizará a **Chamada Pública n° 002/2019, Processo Nº 2527/SEMEC/2019** para Aquisição de Alimentação Escolar da agricultura familiar em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, para o período de 200 dias letivos em 2019. Os interessados poderão ter acesso ao edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pimentabueno.ro.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, e deverão apresentar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços, a partir das **10 horas (horário local) do dia 24 de junho de 2019**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro**,** sala 15 - CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046 –

Pioneiros. Para maiores informações manter contato pelo telefone (069) 3451-2593 durante expediente normal das 7h30 às 13h30;

É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

Pimenta Bueno, 28 de maio de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6AE993F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 033/2019

Licitação a ser realizada em 12/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Expediente. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 266.830,16 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos), **Participação Exclusiva MEI/ME/EPP-âmbito local,** visando atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de Maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23E8C4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMSAU Nº 015/2019. PIMENTA BUENO, 28 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 548/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.320,00 - (um mil trezentos e vinte reais), aos servidores abaixo relacionados, para tratarem de assuntos pertinentes a saúde na cidade de Porto Velho/RO. Tais diárias são complementação pois os servidores já se deslocaram até a cidade acima citada e na data abaixo houve um problema com a cabeceira da ponte que ficou interditada e os servidores acabaram ficando um dia a mais.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
CPF: 795.248.422-20

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES
CPF: 901.664.932-87

MARINEIDE GOULART MARIANO
CPF: 277.251.462-53

SIDNEI CORREIA DA SILVA
CPF: 623.090.562-00

Art. 2.º O deslocamento deu-se no dia 05/02/2019 a partir das 08:00 horas, com o veículo HILUX de placa NDO 0723, e retorno no dia 08/02/2019, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:25992C82

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2019

Licitação a ser realizada em 11/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$**64.054,00** (sessenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP-âmbito Regional,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br, http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4ACD4007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 399/2019 DE, 28 DE MAIO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.
Considerando o memorando n° 160/GS/SEMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da RG n.º 315.241 SSP/RO, inscrito no CPF nº 327.599.832-34, residente e domiciliado na Quadra 11, Casa 010, Bairro BNH – I, nesta cidade, CNH nº 01869036344, expedida em 18/05/2016, validade até 16/05/2021, categoria AD, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CE2224FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO ELEIÇÃO CIPA GESTÃO 2019/2020

ORDEM	NOME	Nº VOTOS
TITULARES		
1º	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	60
2º	VALDOMIRO DE FREITAS	51
3º	ERLI DA SILVA BRITO	49
4º	ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	38
5º	HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI	34
6º	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO	31
7º	CICERO MARTINS DA SILVA	24
8º	ADEILDO DE SERQUEIRA	22
SUPLENTES		
1º	JOSI DAS GRAÇAS CAETANO	22
2º	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	21
3º	RENATO DA SILVA MENDES	21
4º	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	20
5º	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	20
6º	VANDERLEI PLANTES DE SANTANA	19
7º	LIDIA RIBEIRO RODRIGUES	19

Demais votados:

DEMAIS VOTADOS		
1º	KELLEN DE QUEIROZ SANTOS	16
2º	MARLI DOS SANTOS MOUREIRA	14
3º	MARILIA PIRES	12
4º	ADRIANA DE ANDRADE SILVA	12
5º	CLALDIOG OMIR FAVALEÇA	12
6º	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	9
7º	ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES	5
8º	HEDERSON MOTA	3
9º	RICARDO MILER DA SILVA MONTE	3
10º	WANDERSON PEDRO DE SOUZA	3

Resultado da Eleição representando os Empregados, sendo os Titulares e Suplentes e demais votados da CIPA, Apuração realizada em 27 de Maio de 2019.
Em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) que disciplina sobre as questões referentes àCIPA, trata do empate no resultado da eleição:
"5.44 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento."

PAULO MIUKI GAMBALONGA	*FÁBIO PACHECO*	*PAULO SÉRGIO CASTILHOS*
Secretário	Vice – Presidente	Presidente
Comissão Eleitoral CIPA	Comissão Eleitoral CIPA	Comissão Eleitoral CIPA

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:986A63FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 28/05/2019 a LICENÇA PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO da atividade de Extração de Cascalho, numa área de 3,0 ha, localizada nas coordenadas: 8.707.515,00 S 761.528,00 E.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A54C44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 28/05/2019 a LICENÇA PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO da atividade de Extração de Cascalho, numa área de 1,5 ha, localizada nas coordenadas: 8.717.484,00 S 769.587,00 E.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39F6FD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 28/05/2019 a LICENÇA PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO da atividade de Extração de Cascalho, numa área de 1,5 ha, localizada nas coordenadas: 8.718.184,00 S 775.362,00 E.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45459722

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 28/05/2019 a LICENÇA PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO da atividade de Extração de Cascalho, numa área de 5,0 ha, localizada nas coordenadas: 8.689.340,00 S 763.329,00 E.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:237F4077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 043/2019. PIMENTA BUENO, 28 DE MAIO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3127/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias inteiras**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e **03 (três) meio**

diárias, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 1.125,00 - (um mil cento e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem de uma Capacitação Pratica do Teste do Pezinho na cidade de Porto Velho/RO.

JAIR MACHADO DE OLIVEIRA
CPF: 767.917.422-91

RAQUEL NUNES DE HOLANDA LENZI
CPF: 894.687.672-72

ELILIA MARIA FEITOZA
CPF: 025.544.163-03

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dia 13/06/2019 partir das 12:00 horas, e retorno no dia 14/06/2019 após o termino das atividades. O veículo a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:556FDA2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 076/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de maio de 2019**.**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA,** Mat. 167-8, para o Cargo de Gerente Financeiro desta Empresa, em substituição à servidora **ELÍZIA ROSAS DE LUNA**, Mat. 239-9, no período de 03/06/2019 a 17/06/2019, em virtude de férias.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B289ACCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 172/2019

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o Servidor **ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR** do quadro de servidores deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.1267-0, no período de 28/05 a 01/06/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1458AFF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 139/PGM/2019

EXTRATO Nº 139/PGM/2019 - Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO: 10.02100/2018
PERMINENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: FRANCISCA NEULI PONTES DE SOUSA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011/PGM/2019
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 36, MERCADO CENTRAL, destinado a atividades venda de VENDA DE SECOS E MOLHADOS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB77FFED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 141/PGM/2019

EXTRATO Nº 141/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00008-002/2018
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nª 037/PGM/2018

OBJETO: Retificam-se os termos do **PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018**, no que se refere à sua **VIGÊNCIA**, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Leia-se:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de maio de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 037/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 27 de Maio de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A7C30E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 142/PGM/2019

EXTRATO Nº 142/PGM/2019
PROCESSO: 08.00091.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do contrato nº 026/PGM/2018, a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D" para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00091.000/2018.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de vigência do Contrato n.º 026/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.04.2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA para o exercício de 2019, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664 – Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 10.27- Nota de Empenho nº 000605/2019 no valor de R$ 1.162.260,60 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

As demais despesas serão consignadas pela secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D58658E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 143/PGM/2019

EXTRATO Nº 143/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00389/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 020/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LOTES 06 e 11, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor total do presente instrumento contratual é de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000660, de 02.04.2019, no valor de R$ 43.290,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais).

Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n º 000663, de 02.04.2019, no valor de R$ 60.710,00 (sessenta mil, setecentos e dez reais).

Porto Velho, 27 de Maio de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0DA5674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 137/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 137/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0004/CS/PGM/2019

RESOLVE:

Para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 051/CS/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2399 em 18/02/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de supostas transgressões disciplinares que teriam sido cometidas pelo servidor público municipal **J.M.M.M.**

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 051/CS/SPPD/PGM/2019.

E NOMEAR, como membro da Comissão Processante, a Servidora **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** cadastro n.º 70772.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:604E66B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/SPPD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/SPPD/PGM/2019

O Membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria 112/CD/SPPD/PGM/2016, de 31 de outubro de 2016, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, **CITA** o sr.,**JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR** brasileiro, portador do CPF- 631899412-20, a fim de tomar ciência do processo administrativo Disciplinar nº 04.0030/CD/PGM/2016, **no prazo de 05 (cinco) dias a conta da publicação** no qual ocupou a função comissionada de Assessor Executivo N-I, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - **SEMUR,** cadastro nº 62927**,** em data 02/01/2013, tendo sido exonerado em data de 16/06/2016; Comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada **na Av. Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 308,** nesta cidade de Porto Velho

Porto Velho, 28 maio de 2019.

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA902E94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.341/I DE 23 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 4.297/I, de 15 de maio de 2019, que nomeou os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento– SEMAGRIC, a partir de 08 de maio de 2019.

Onde se lê:

NAIANI LIMA SANTOS KEMP	ASSESSOR NÍVEL I	CC – 10
ISAC CAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGROINDUSTRIAL E AQUICULTURA	CC - 17

Leia-se:

NAIANE LIMA SANTOS KEMP	ASSESSOR NÍVEL I	CC – 10
ISAAC CAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGROINDUSTRIAL E AQUICULTURA	CC - 17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FAE429B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.342/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, o Decreto nº 4.204/I, de 26 de Abril de 2019, que Nomeou **EDNALDO BITENCOURT DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de maio de 2019.

Onde se lê: EDNALDO BITENCOURT DE OLIVEIRA

Leia-se: **EDINALDO BITENCOURT DE OLIVEIRA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F195F593

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.343/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALINE RODRIGUES LEITE,** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 28 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A0D7E59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.344/I DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR** para exercero Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 28 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7233A1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 95/2019

PORTARIA N° 95/2019 Porto Velho, 09 de maio de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00530 -00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 23 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar nas localidades de União Bandeirantes e suas respectivas Vicinais Joana Darc I,II, III, Rio Pardo e Extrema, Vista Alegre, Aliança ITACOA, Brasileira, Bom Será e Cujubinzinho. Nos períodos de 13/05 a 18/05; 20/05 a 25/05; 27/05 a 01/06 e 03/06 a 07/06/2019. Com objetivo transportes de Com objetivos transportar a produção agrícola dos produtores rurais atendidos por esta SEMAGRIC no carregamento.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA	Matrícula: 38952 CPF 326.771.382-04 RG 337028 SSP/AM	Auxiliar Administrativo	23 ½	75,02 37,51	R$ 862,73
Total:					R$ 862,73

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C3B0F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 02/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
•TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 02/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Conselho Municipal de Educação – CME •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 331 – Gestão Financeira Institucional Educacional PA 09.02.12.128.331.2.894 Natureza da Despesa: 3. 3. 90. 30 Fonte de Recurso 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
24	Und	Confecção de Placa em chapa de acrílico de 5 mm, medindo 63 cm de Largura x 45 cm de Altura, adesivada no tamanho total da placa, com arte colorida "Selo Escola Legal", logomarca da Prefeitura e do Conselho Municipal de Educação, contendo 4 parafusos em aço inox em suas extremidades para serem fixados em parede de alvenaria, seguindo as especificações técnicas anexas, padrão CME, Cor Verde, conforme modelo do Projeto Básico.	**R$ 6.840,00**
36	Und	Confecção de Placa em chapa de acrílico de 5 mm, medindo 63 cm de Largura x 45 cm Altura, adesivada no tamanho total da placa, com arte colorida "Selo Escola Legal", logomarca da Prefeitura e do Conselho Municipal de Educação, contendo 4 parafusos em aço inox em suas extremidades para serem fixados em parede de alvenaria, seguindo as especificações técnicas anexas, padrão CME, Cor Azul, conforme modelo do Projeto Básico.	**R$ 10.260,00**
TOTAL GERAL			**R$ 17.100,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
O Conselho Municipal de Educação – CME, criado pelo ART. 233, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, compõe o Sistema Municipal de Ensino, vinculando-se à Secretaria Municipal de Educação, com autonomia financeira, sendo um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, mobilizador e propositivo, que tem por objetivo normatizar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando que o Conselho Municipal de Educação tem como objetivo atender as ações estabelecidas em seu planejamento, com intuito de oportunizar condições que colaborem para a qualidade do serviço prestado em prol da Educação Municipal;
Considerando que a Autorização de Funcionamento é o Ato Normativo do Conselho Municipal de Educação, por meio de Parecer e Resolução, que assegura à Instituição de Ensino o direito temporário de funcionar como Escola;
Considerando que o processo de Reconhecimento é o Ato Expedido pelo Conselho Municipal de Educação, como forma de conceder o funcionamento de Instituições de Ensino antes Autorizadas;
Considerando o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no ART. 23, inciso II, alínea "a" e no ART. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NEW GRÁFICA EIRELI – ME _____
CNPJ: 29.197.562/0001-59_____

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 285/SPACC/PGM/2019 _____
DATA: 20/05/2019_____ Fls. 86/94_____
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02_____

O ordenador de despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CC34F004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00586/2018

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00586/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 09.01.12.122.313.2.713 N.D. 33.90.36 F.R. 1.001

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Locação de um imóvel para funcionamento da **Unidade de Ensino 03 de Dezembro**, localizada no **Distrito de União Bandeirantes**, no **Município de Porto Velho – RO,** para atender as crianças/alunos residentes no distrito, sendo o resultado da Avaliação Mercadológica de acordo com o Parecer Técnico às fls. 159-170, apontado o valor de aluguel em R$13.721,40.

2. JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Engenharia, realizaram visita *in loco* no imóvel onde funciona atualmente a Extensão I da Escola 03 de Dezembro, no Distrito de União Bandeirantes, em 2017, a fim de subsidiar a emissão do Parecer Técnico, trâmite de praxe, nas renovações contratuais. Ato contínuo constatou-se que a edificação não atende os parâmetros básicos para uso e ocupação pelo município para uso de unidade escolar, entretanto manifesta ser possível realizar as adequações, conforme informa o Parecer Técnico Nº045/DIEN/DSLE/SEMED/2017. A Justificativa dessa Secretaria corrobora a cerca da necessidade de ocupação do espaço por não haver outras opções na área e que com as adequações sendo realizadas, não há risco à integridade física das pessoas que lá estudam e trabalham. Sendo assim, foi renovado o contrato de locação para o período de 08/08/2017 a 08/08/2018.

No exercício de 2018, em nova vistoria para dar continuidade aos trâmites de renovação, foi expedido um novo parecer. De acordo com o Parecer Técnico Nº053/DIEN/DSLE/SEMED/2018, consta que o imóvel, atualmente locado, estava mais deteriorado do que observado no ano de 2017, considerando que não foram realizadas nenhum tipo de adequação, conforme foi solicitado via ofício na renovação anterior. O imóvel em questão *"encontra-se em estado precário e insalubre, visto que há muitas melhorias a serem executadas de modo imediato. As madeiras estão deterioradas e podres, necessitando passar por uma reforma urgente, bem como as patologias e/ou anomalias apresentadas na estrutura predial prejudicam o regular funcionamento da edificação."*

Porém, apesar de o local estar inapto, esta Secretaria optou pela continuidade na contratação, pois necessitava daquele espaço por não haver outro local disponível para funcionamento da escola. A comunidade do Distrito de União Bandeirantes encontra-se a cerca de 160 km de distância da capital, tendo acesso por estrada de terra, o que dificulta a acessibilidade, sendo assim, sob a justificativa de que a interrupção do contrato traria prejuízo à municipalidade quanto ao seu dever constitucional de fornecer ensino infantil gratuito, bem como prejuízo aos estudantes com a interrupção ou prolongamento do ano letivo, como trata a Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe:

Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

Razão pela qual, se pugnou pela renovação do contrato.

Na ocasião, foi observado que existe um imóvel, recém-construído, próximo à Escola, que certamente atenderia as necessidades do município. Diante dessa informação, o Ordenador de Despesa junto com o Departamento Administrativo, desta secretaria, optaram pela renovação do contrato n°029/CJSE/PGM/2015 apenas pelo período de 06 (seis) meses, tempo hábil para realização de procedimento adequado com a finalidade de locação de imóvel que atenda as necessidades da Unidade Escolar, naquela localidade.

Atualmente a escola tem 270 alunos matriculados, crianças de 4 a 6 anos, do Pré I ao 1º ano.

Assim, com vistas a proceder a regularidade do imóvel, tornou-se aberto o Chamamento Público para recebimento de eventuais propostas de imóveis para locação que atendesse as necessidades constantes no Edital, cujos requisitos do Anexo I foram definidos conforme demanda de alunos já atendidos na Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro, cuja edificação (madeira), continha 10 salas de aula e demais espaços administrativos. O novo prédio a ser locado deve vir com características em alvenaria e em boas condições estruturais, de maneira a não oferecer riscos à saúde e integridade dos alunos e funcionários que ali trabalharão.

Entendendo ser o caso de inexigibilidade de licitação, e com o fito de dar-se publicidade ao certame, levando-se em consideração a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara. Onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público";*

Após a abertura do Chamamento Público, foi recebida uma única proposta para locação de imóvel no perímetro apontado, sendo da proprietária Cleuni Ferreira de Souza, o qual encontra-se localizado no Av. 14 de Julho, s/nº, cujo valor proposto foi de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) às fls. 61-91, contudo, o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica apontou um valor abaixo do sugerido às fls. 151-153, de R$ 13.721,40 (Treze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), a decisão foi informada ao proprietário à fl. 156 e este, respondeu com o aceite, à fl. 157, procedendo assim, os trâmites em sua continuidade assegurada.

O processo seguiu para alocação de recursos, retornou à SGP para parecer favorável da despesa, face ao aceite dentro do valor de mercado; após Publicação do Resultado Final e o Termo de Referência, justificando a contratação por inexigibilidade, **DIANTE DA EXISTÊNCIA DE APENAS 1 IMÓVEL QUE SATISFAÇA AS NECESSIDADES DA SEMED.**

A presente contratação se substancia na necessidade de não prejudicar os alunos/crianças, já matriculados, remanejando-os para uma estrutura que os acomode de forma adequada e segura; considerando a disponibilidade orçamentária, para assim dar-se continuidade ao atendimento dos futuros alunos da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro, cujo ano letivo se iniciou em 01 de abril do corrente ano.

3. LOCADOR

RAZÃO SOCIAL**: CLEUNI FERREIRA DE SOUZA**

CPF: 840.843.832-87

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício de resposta e aceite do valor proposto pela SGP DATA: 15/02/2019.

Fls. 157

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 288/SPACC/PGM/2019

DATA: 20/05/2019

Fls. 215-221

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 28 de Maio de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Decreto n°4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:30DFDEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI

PORTARIA Nº 068

PORTARIA Nº 68/GAB/SEMI/2019 Porto Velho/RO, 28 maio de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº **16.00.311-00/2019.**

R E S O L V E;

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 02 (duas) diárias inteiras e ½ (meia) diárias, ao qual se deslocaram, no veículo Caminhonete OHL 1194, para Ji Paraná**,** no período de 22 a 24/05/2019, com o objetivo de Participar da Capacitação dos servidores municipais e revisão das leis, referente a Descentralização da Gestão no Estado de Rondônia, no Auditório da SEMEIA.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Onilson Pereira Costa	CPF: 407.663.497-72 Matrícula: 81373 RG: 395.6619 IFP/RJ	Engenheiro Florestal	02 e 1/2	R$ 159,97 R$ 79,99	R$ 399,93
Otávio Augusto França Ferreira	CPF: 796.238.162-00 RG: 657295 SSP/RO Matrícula: 48117	Engenheiro Agrônomo	02 e 1/2	R$ 159,97 R$ 79,99	R$ 399,93
Nilton Veloso Bezerra	CPF: 245.000.462-91 RG: 3757563 SSP/PA Matrícula: 295122	Diretor de Departamento	02 e 1/2	R$ 159,97 R$ 79,99	R$ 399,93
					R$ 1.199,79

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Integração

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:D1E0A288

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.882 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	3.000	150.000,00
SUBTOTAL					150.000,00
TOTAL					150.000,00

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:936E5E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.886 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.041,65 (vinte mil, quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R$	REALOCA R$
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FIS	3.3.90.36	1.000	5.786,01	-
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	3.3.90.30	1.000	11.913,99	-
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	4.4.90.51	1.000	-	20.041,65
SUBTOTAL					20.041,65	20.041,65
TOTAL					20.041,65	20.041,65

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D92521E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 165 /GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 22 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo a solicitação do Departamento de Atenção Básica:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARIA SILVA CAVALCANTE, Enfermeira, cadastro nº. 230508, responsável como Coordenadora das Praticas Integrativas e Complementares - PICS, do Departamento de Atenção Básica/DAB, desta Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município, a partir desta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:23E791A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 167 /GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o cumprimento da Força de Trabalho e em virtude da necessidade premente de reformas e construções das Unidades de Saúde, dentre outros serviços pertinentes as áreas de Engenharia e Arquitetura,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR sob a presidência do primeiro e em Caráter Temporário a Comissão Especial com a função de acompanhar e gerenciar os trabalhos de execução dos projetos Civil e Arquitetônicos dos Estabelecimentos Assistenciais da Saúde, pertencentes a esta Secretaria, junto aos órgãos competentes, dando celeridade a equipe SEMUSA.

Cad.	Nome	Cargo	Responsabilidade
6355	Romulo Augusto Dantas Stegmann	Arquiteto	Presidente
868193	Silvio Carvajal Feitosa	Arquiteto	Produção /Projetos
24646	Nonato da Silva e Silva	Engenheiro Eletricista	Produção /Elétrica
24323	Ivan da Rocha Gonçalves	Engenheiro Civil	Produção/ Engenharia
	Bruna Franco de Siqueira	Assessora(Engenheira Civil)	Assessora de Convênios e Contratos

Art. 2º. Cumpra-se, Publique-se.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal da Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AD87DF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº167/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 28 de Maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Elogiar a servidora Tania Rangel de Sousa Gutierrez, fisioterapeuta, pelos serviços prestados com louvor ao município de Porto Velho.

§ A servidora é pioneira na implantação de serviços de fisioterapia no município, atuando com crianças e adultos tendo sensibilidade a individualidade de cada ser humano e empatia contribuindo com a melhora da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação e deve ser registrada nos assentos funcionais da servidora.

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora Departamento de Média e Alta Complexidade

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74C00614

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 166/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 166/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00062-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor (a) VITOR EUGENIO LOPES BEZERRA, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, localizada na Unidade de Pronto Atendimento – USF CASTANHEIRA, no cargo comissionado de Gerente de Unidade , cadastro nº 31184, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.30 - Material de Consumo: R$ 1.000,00 (Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Dois Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:05B302C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO E A EMPRESA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DO - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016, originário do Processo Administrativo nº 08.00146.000/2015, de acordo com a legislação vigente e a Empresa ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem como objetivo de promover a prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 28 de fevereiro de 2019, conforme justificativas do engenheiro Jarbas Carvalho dos Santos, fiscal do contrato as fls. 3084/3086, dos autos, visando atender a conclusão da obra, Parecer nº 73/GAB/PGM/2018 JUSTIFICATIVAS GAB/SEMUSA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:75A2A663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 30 de Abril de 2019, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e a SUSPENSÃO SINE DIE do pregão eletrônico 014/2019/SML fls. 1581/1582, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 480 fl. 1573 e Reserva de Saldo nº 377 fl. 1575 e nota de empenho 01001/2019 fl.1579 , dos autos.
O fornecimento da alimentação nas unidades foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, P.A. Drª. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, SAMU Porto Velho e Pronto Atendimento de Jacy Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tais unidades não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na PGM para aparecer quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 30 de Abril de 2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$175.622,04 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos), conforme Notas Fiscais abaixo.

Nota fiscal nº 105 valor de R$ 29.316,42 as fl. 1566
Nota fiscal nº 106 valor de R$ 146.305,62 as fl. 1569

Porto Velho, 23 de Maio de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28808BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 163/ GAB/SEMUSA

Porto Velho, 21 de maio de 2019.

" Concede designação para emissão de Documentos de Arrecadação Municipal -DAM referente as taxas da Divisão de Vigilância Licenciamento e Risco Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais dispostas no **DECRETO Nº** 3.251/I de 11 DE JUNHO DE 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade da servidora Marluce Araújo do Amaral Naimaier, Assistente de Arrecadação, responsável pela emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs das taxas de Vigilância Sanitária, necessitar afastar-se do ambiente de trabalho, por motivo de gozo de férias.

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, não dispõe de servidores administrativos ocupantes do cargo de Assistente de Arredação – Grupo TAF.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA,** *Estatutária, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 244583, para executar a emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs, das taxas* da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário – DVISA, **provisoriamente**, no período de 17/06/2019 a 01/07/2019.

Art. 2º. Publique-se e Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 3.251/I de 11.06.18

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F1870B2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 004/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 004/2019

Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica o sujeito passivo citado abaixo, quanto a construção irregular de ponto comercial em logradouro público, Art. 257 da Lei Nº. 53-A de 27 de dezembro de 1972 – Código de Posturas Município de Porto Velho Notificação: Nº 22314.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
1	Edileuza Dutra Barbosa.	01.14.221.0210.001	José Vieira Caula Nº 6491, Esperança da Comunidade.	Parte de ponto comercial obstruindo logradouro público.

Porto Velho – RO, 29 de Maio de 2019.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7BEBA8CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 557/SEMADRH/2019

Extrato da ATA de registro de preços Nº 030/2019 do processo administrativo Nº. 557/SEMADRH/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **MAZZA & MAZZA** – CNPJ: **09.960.183/0001-85** Do Valor: R$ **552.485,17** (Quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).
Contratada: **G. H. PROCHNOW MOURAO - ME** – **CNPJ: 22.057.891/0001-55** Do Valor: R$ **283.517,13** (Duzentos e oitenta e três mil quinhentos e dezessete reais e treze centavos).
Contratada: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** – CNPJ: **04.925.681/0001-50** Do Valor: R$ **69.050,80** (Sessenta e nove mil e cinquenta reais e oitenta centavos).
Contratada: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - CNPJ: **13.807.868/0001-40** Do Valor. R$ **231.521,56** (Duzentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
Contratada: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 63.764.229/0001-12 Do Valor. R$ **22.489,58** (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente) para recomposição de estoque do Almoxarifado das Secretarias: SEMAT, SEMAS, SEMEC, SEMUSA e SEMAD, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 28 de Maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:20E65BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistencia Social, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma fotos 3x4 (colorida e atual)

11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 28 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMBEAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	425	PSICÓLOGO	9,00	11º
02	268	PSICÓLOGO	8,00	12º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A92C3D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 096/GABINETE/2019.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, I, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1 ª Conferência Municipal da Juventude de Presidente Médici/RO, a se realizar no dia de 30 de maio de 2019, nesta cidade, com o tema: "Juventude e o Desenvolvimento de Rondônia" e seus respectivos eixos:

Juventude e os Direitos Sociais;
Políticas para a Juventude
Juventude e Esporte;
Juventude Rural;
Juventude e o Desenvolvimento de Rondônia;
Vulnerabilidade Social da Juventude
Juventude e as Drogas
Política Estadual de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;
Juventude Empregabilidade, Empreendedorismo e Tecnologia;
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Juventude de Presidente Médici /RO será coordenada por representante o Sr. Robson Fernando da Silva Fernandes e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Juventude de Presidente Médici/RO compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º O detalhamento da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Presidente Médici /RO constará no regimento 001/SEJUCEL-CJUV que será aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude e editado mediante Resolução a ser publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta cidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 28 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:BB653D65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 858-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) passagens no valor unitário R$ 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R$ 911,50 (novecentos e onze reais e cinquenta centavos) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar da capacitação sobre Educação escola Municipalista da AROM conforme memo. Nº 052/SEMPLAN/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 30 a 31/05/2019, juntamente com a Secretaria de Educação.

Fabio Pereira de Jesus, CPF: 698.077.442-53.
R$ 911,50 (novecentos e onze reais e cinquenta centavos);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3B600D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 883-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO com Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 29 a 30/05/2019 para protocolar documento na Assembleia, CPA, SEAGRI e demais atividades inerentes a Administração.

Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito Municipal, CPF. 684.997.552- 68;
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Romildo Mendes Pereira - Motorista, CPF. 627.401.052-15;
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Rosana A. dos Santos – Secretaria CPF. 350.687.792-53;
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Jose Airton Moraes – Auditor Fiscal CPF. 321.130.642-00;
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Tasso Fernando Guedes – Assessoria de Engenharia CPF: 950.318.712-53
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D95CD3A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO Nº 177/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº **27.574.194/0001-95**, representada pelo Senhor(a) **Cristina de Jesus Leite da Silva** inscrito(a) no CPF nº **479.211.452-72** com sede no(a) **Rua Minas Gerais, 1292, Jardim Paraná, 76.863-000,** na cidade de **Rio Crespo/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2019, para Registro de Preços nº 005/2019, do Processo nº 177/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a formação de ata de registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo/RO, 28 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA
CNPJ Nº 27.574.194/0001-95
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:095FFB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇOS 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ATA DE REGISTO DE PREÇO 006/2019
PROCESSO Nº 98/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **ROSINEIA FERREIRA LEITE - ME,** inscrita no CNPJ nº **15.448.355/0001-15**, representada pelo Senhor(a) **Rosineia Ferreira Leite** inscrito(a) no CPF nº **794.291.222-15** com sede no(a) **Rua Minas Gerais, 1147, Centro, 76.863-000** na cidade de **Rio Crespo/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 016/2019, para Registro de Preços nº 006/2019, do Processo nº 098/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a formação de ata de registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo/RO, 28 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSINEIA FERREIRA LEITE - ME
CNPJ Nº 15.448.355/0001-15
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:76E39641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/PMRC/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2019
Ata da Terceira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove (23/05/2019), às nove horas (09h00min), na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Chamada Pública 002/CPL/PMRC/2019 que tem por objeto: **Selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2019/2020.** Na data prevista no Edital, o senhor Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação constatou o recebimento da documentação de uma participante interessada, a empresa **Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **23.984.666/0001-27**, com sede na Rua da Penha, 816, Sala 07, Centro, CEP 18.010-003, Sorocaba/SP, representada pelo senhor **Felipe Coelho** portador da Carteira de Identidade nº **34.889.148-9 SSP/SP** e CPF nº **311.357.888-47**. Foi iniciada a análise da documentação apresentada e após a verificação, comprovou-se o atendimento dos quesitos e regularidade, declarando habilitada. Prosseguindo para a fase de análise e pontuação, conforme critérios do Edital, tendo o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO
a	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores	**4** 0 a 5 (um ponto por comprovação)	**3**
b	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias	**5** 0 a 5 (um ponto por comprovação)	**2**
c	Relações institucionais com órgãos do Poder Público (ou entidades que se relacionem com o objeto da Chamada Publica de Projetos de Eficiência Energética), comprovadas por meio de declaração	**3** 0 a 5 (um ponto por comprovação)	**2**
d	Qualificação da Equipe Institucional	**2** 0 a 5 pontos	**1**

PONTUAÇÃO TOTAL	**30**

Ao fim da análise da documentação e somatória dos pontos, o Presidente juntamente com a comissão, declarou credenciada a empresa **Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **23.984.666/0001-27.** O senhor Presidente questionou a comissão sobre o interesse em alguma manifestação e a mesma respondeu que não, encerrando a sessão às onze horas e vinte e nove minutos (11h29min). Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara K. de O. Fiorati, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo/RO, 23 de maio de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária Da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro Da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

IVANIR SOARES
Membro Da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro Da CPL

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F479B1BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2019

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMUSA/2019, e considerando o contido no memorando 321/SEMAS/2019 e 212/GAB-SEMEC/2019
.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital de Chamamento Público Nº **001/SEMUSA/2019**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **29/05/2019** a **04/06/2019**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL - SEMEC

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	HELENA FERNANDES DE CARVALHO

CARGO: PSICÓLOGO - SEMEC

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	DEBORA CAROLINE MACHADO MATT

CARGO: PSICÓLOGO - SEMAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	VANDERLEIA SKIEZYNSKI

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 28 de Maio de 2019.

ADEMILSON CÉSAR BORGES
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A795B1A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2019 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS**, valor estimado **R$ 18.827,50 (Dezoito Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **12 de Junho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1904/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de abril de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F5F4DD10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 003/2019 EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO Nº 070/2019

ERRATA nº 003/2019 EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO Nº 070/2019

ONDE SE LÊ:

c) Nota de Empenho n° 1239 e 1241/2019; unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP); programa de trabalho 1.238; elemento despesa 4.4.9.0.51, no valor de **R$ 829.902,00 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e dois reais),** com data de 07/05/2019.

4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do presente Contrato é de R$ 829.902,00 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e dois reais), o pagamento referente a obra executada, será efetuado conforme cronograma de execução realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, mediante Nota Fiscal e liberação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme item 13 do Edital.

LEIA SE:

c) Nota de Empenho n° 1239 e 1241/2019; unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP); programa de trabalho 1.238; elemento despesa 4.4.9.0.51, no valor de **R$ 829.802,00 (oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e dois reais),** com data de 07/05/2019.

4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do presente Contrato é de R$ 829.802,00 (oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e dois reais), o pagamento referente a obra executada, será efetuado conforme cronograma de execução realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, mediante Nota Fiscal e liberação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme item 13 do Edital.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2019.

LÍVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
Diretora de Contratos
Matrícula 2754

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9DA2F4FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2019

CONTRATO Nº: 71/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1039/2019;
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **REFRIGAS – REFRIGERAÇÃO LTDA ME**
OBJETO: **Contração de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção, bem como mão de obra, nos aparelhos de ar-condicionado,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 5.624,62 (cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n°** 590 e 591/2019; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 2.123; elemento despesa 3.3.90.39.

Rolim de Moura/RO, 23/05/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A7563B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2019

CONTRATO Nº: 79/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 859/2019;
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **NISSEY MOTORES LTDA**
OBJETO: **Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO Após assinatura do contrato, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 142.399,18 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n°** 260/2019; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); programa de trabalho 1.237; elemento despesa 4.4.9.0.52, com data de 09/05/2019

Rolim de Moura/RO, 28/05/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:87016F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2482/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **024/2019**, modalidade **Dispensa** do processo licitatório **nº 2482/2019. Despesa com revisão da Retro Escavadeira New Holland.***

Empresas vencedoras:

FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
***CNPJ:** 14.594.006/0003-00*
***Valor:** R$4.545,23 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte três centavos).*

Rolim de Moura, 28 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6BE28F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2481/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **023/2019**, modalidade **Dispensa** do processo licitatório **nº 2481/2019. Despesa com revisão da Pá Carregadeira New Holland.***

Empresas vencedoras:

FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
***CNPJ:** 14.594.006/0003-00*
***Valor:** R$7.204,37(sete mil, duzentos e quatro reais e trinta e seta centavos).*

Rolim de Moura, 28 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:8BD8130C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

Errata nº 004/2019 em Decorrência de erro Material na Ordem de Serviço Referente ao Contrato nº070/2019

PROCESSO Nº 1246 / 2019
CONVÊNIO **Nº 084/DPCN/2017**
CONTRATO **Nº 070 / 2019**
EMPRESA: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**
PRAZO PARA EXECUÇÃO: **150 (cento e cinquenta) dias**
VALOR: **R$ 829.902,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Dois Reais).**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do responsável credenciado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, autoriza a partir desta data, o inicio na obra de **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM MEIO-FIO, SARJETA E BUEIRO CELULAR EM VIAS URBANA DO MUNICIPIO,** conforme localizações determinadas no projeto aprovado pela Concedente, através do **CONVÊNIO Nº 084/DPCN/2017** e em cumprimento ao **Contrato Nº 070/2019**.

Onde –se-lê: valor R$829.902,00 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e dois reais)

Leia-se: valor R$ 829.802,00 (oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e dois reais)

Rolim de Moura, 28 de Maio de 2019.

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:90B862A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 41 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 41/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 41/2019 sendo o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo assim solicitado através das secretarias de: Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, advindo do Processo 518/2019, em favor da empresa ROLIMNET TECNOLOGIA LTDA - 09.337.446/0001-80, no valor de R$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:53758485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2019

DECRETO Nº 028/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964 e Lei Municipal 950/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **10.429,66 (Dez mil e quatrocentos e vinte e vinte nove reais e sessenta e seis centavos),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, conforme especificados nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 254 Valor: R$ **10.429,66**
TOTAL.....R$ 10.429,66

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 10.429,66

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 28 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B1C46A70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 950/2019

LEI Nº 950/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **10.429,66 (Dez mil e quatrocentos e vinte e vinte nove reais e sessenta e seis centavos),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, conforme especificados nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 254 Valor: R$ **10.429,66**
TOTAL.....R$ 10.429,66

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 10.429,66

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 28 de maio de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3D9BEA38

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, nesta cidade de Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, denominado contratante, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50, sediada na Rui Barbosa, 2054, Centro desta cidade de Santa Luzia D'Oeste, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 313/2018; Edital 32/2018; Tomada de Preços 02/2018; Contrato 005/2018.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para realização de aditivo de valor, através do memorando nº 109/SEMOSP/2019.

Considerando que o aditivo se faz necessário visto que houve um acréscimo no valor do item "divisórias tipo cega" após a atualização dos valores da planilha, conforme justificativa técnica, elaborada pelo Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização da obra, em fls. nº 1073, anexo Ao processo.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é aditivar o valor do contrato nº 05/2018, por meio de recursos próprios, no valor de R$ 6.867,25 (Seis mil oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente aditivo de valor se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 65, bem como previsto na cláusula décima quinta do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 05/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
O presente termo aditivo será firmado em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 24 de maio de 2019.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI ME,
Responsável Legal/ Procurador

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:BC3ED256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 766/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal n.º 766/2019 de 27 de **maio** de 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização de transferência, por doação, de área urbanas de propriedade da municipalidade de São Felipe D'Oeste."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, com fundamento no Artigo 17, I "f" da Lei Federal 8.666/93 autorizado a efetuar a doação não onerosa e a transferência, respectivamente, do imóvel descrito no inciso a seguir, ao Sr. JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF: 348.416.102-78 e RG: 73.947 SSP-RO, da seguinte área urbana:

I - Lote urbano nº 019 da Quadra 09 do Setor 02 da Rua Sete de Setembro com área de 15 metros de frente por 20m de lateral perfazendo uma área total de 300m², Bairro Nova Esperança neste município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º A doação constante nesta Lei abrange também as edificações e benfeitorias que por ventura existam sobre o referido imóvel.

Art. 3º Para concretização da doação e transferência, deverá a beneficiada efetuar o pagamento da Taxa de Administração Pública no valor de 6,70 (seis reais e setenta centavos) constante do Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 381/2010, podendo ser dividido em até 20 parcelas conforme parágrafo segundo do já mencionado dispositivo legal.

Art. 4º Caso necessário fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação da presente Lei através de decreto.

Art. 5º As despesas com a devida escrituração das áreas doada, quando da efetivação da regularização fundiária no município, bem como todas e quaisquer obrigações, sobre a mesma, a partir da assinatura desta Lei, ficarão sob a responsabilidade da beneficiada com a doação, incluindo-se as que se referem ao pagamento de Impostos, taxas e contribuições de melhorias referentes as referidas áreas.

Art. 6º O beneficiado com a doação deverá, em um prazo máximo de 06 (seis) meses, construir edificações sobre o imóvel recebido, para que seja respeitada a sua plena destinação social em atendimento à dispositivo constitucional encampado no Artigo 1º III e Artigo 5º XXIII.

Art.7º Não havendo a conclusão de construções nos prazos previstos no artigo anterior, a doação será nula e o imóvel, de forma automática, retroagirá à municipalidade, sendo cancelado o cadastro junto ao setor competente da municipalidade e lançado a propriedade novamente em nome desta, sem necessidade de qualquer comunicação formal ou informal aos interessados.

Art. 8º A retroação mencionada no art. 7º, desta Lei, não ensejará direito a qualquer indenização decorrente, servindo a presente lei, como publicidade suficiente das obrigações decorrentes, principalmente quanto o prazo de edificação, devendo os direitos e obrigações de doador e beneficiados constar do termo próprio.

Art. 9º Os limites, dimensões e confrontações serão regulamentados por decreto Municipal após a realização dos serviços topográficos obedecendo as medidas constantes no Artigo 1º desta lei.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatorze Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BA60C8D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.583/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.583/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Auto- rizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicio- nal Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Valor de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais e Oitenta) no Orçamento Vigente, e dá ou- tras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei Municipal nº 1.583/2019:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais)**,** para devolução de saldo de convênio da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0024.		PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.	
02.06.15.451.0024.1074		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 007/DPCN/2016.**	
4.4.20.93	FICHA: 458	Indenizações e Restituições.	R$ 8.200,00.
Total do Crédito			**R$ 8.200,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Es- pecial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a se- guir.
§ 1º - O valor de R$ 8.167,69 (Oito Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Ses- senta e Nove Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R$ 8,75** parte do Convênio e **R$ 8.158,94** rendimentos do mesmo**.** O se dará através do **Crédito Adicional Es- pecial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 458, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 32,31 (Trinta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 458 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **69**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 32,31.
Total do Crédito			**R$ 32,31.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anula- ção Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de ja-neiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B49AC423

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1584/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2019

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 16.340,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Ad-ministração, no Orçam Vigente, e dá outras providên-cias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei Municipal nº 1.584/2019:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 16.340,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Quarenta Re- ais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classifica- ção Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003		PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.1072		ADITIVO CONST. SUBESTAÇÃO NASEDE ADMINISTRATIVA.	
4.4.90.51	FICHA: **456**	Obras e Instalações	R$ 16.340,00.
Total do Crédito			**R$ 16.340,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 16.340,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Quarenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha 69 e creditando na ficha 456, conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036. 9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99	FICHA: **69**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 16.340,00
Total do Crédito			**R$ 16.340,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de janeiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:83224A17

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1586/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.586/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici- onal Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicio- nal Especial por Anulação Total de Dotação até o mon- tante de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal 1.586/2019:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação por parte de Repasse Fundo a Fundo que tem como Objeto Aquisição de 02 ambulâncias, com valor global até o montante de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1075		ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE.	
4.4.90.52	FICHA: 459	Equip. E Material Permanente	R$ 210.000,00.
Total do Crédito			R$ 210.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Repasse Fundo a Fundo conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), que tem por Objeto Aquisição de 02 Ambulâncias. E dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, através de transferência voluntária pela Concedente, e será creditado na ficha 459, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para Aquisição de 02 Ambulâncias, se dará através do Crédito Adicional Espe- cial por Anulação Total de Dotação, através de transferência voluntária pela Convenente, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 71 e creditando na ficha 459 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1008		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMSAU.	
4.4.90.52	FICHA: 71	Equip. E Material Permanente	R$ 50.000,00.
Total do Crédito			R$ 50.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Repasse Fundo a Fundo e Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação que tem como Objeto Aquisição de 02 ambulâncias, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder

Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo-ré/RO, 30 de janeiro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:57BA03FD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1587/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Cré-dito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 135.928,96 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Novecen- tos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPO- RÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgâ- nica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCI-ONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.587/2019:**
Art. 1º
- Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecada- ção e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 135.928,96 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.1077		**CONV. 453/PGE/2018 INST. DE SUB. E REDE P/ AR COND. NA ESC. CLODOALDO SPLICIGO.**	
4.4.90.51	FICHA: **461**	Obras e Instalações	R$ 135.928,96.
Total Geral do Excesso			**R$ 135.928,96.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 135.928,96 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 453/PGE/2018,** que celebram o **Estado** por intermédio do **PGE e o Executivo Municipal.**
§ 1º - O valor R$ 129.132,51 (Cento e Vinte e Nove Mil e Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), que tem por Objeto **"Instalação de Subestação e Rede para Ar Condicionado na Escola Municipal Clodoaldo Splicigo",** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntá- ria pela **Concedente** e será creditado na ficha 461, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 6.796,45 (Seis Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**,** que tem por Objeto **"Instalação de Subestação e Rede para Ar Condicionado na Escola Municipal Clodoaldo Splicigo",** se dará através do **Crédito Adi- cional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 335 e creditando na ficha 461 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
02.05.12.361.0018		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO DA EDUCA- ÇÃO.	
02.05.12.361.0015.2070		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUC JOVENS E ADULTOS.**	
3.3.90.30	FICHA: **335**	Material de Consumo	R$ 6.796,45.
Total da Anulação			**R$ 6.796,45.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arre- cadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Fede- ral **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo- ré/RO, **15 de fevereiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9C49BE20

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N º 1588/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 273.932,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Nove- centos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPO RÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.588/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 273.932,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.1076		**CONV. 460/PGE/2018 CONST. DE SALA DE AULA NO DIST. DE PEDRAS NEGRAS.**	
4.4.90.51	FICHA: **460**	Obras e Instalações	R$ 273.932,20.
Total Geral do Excesso			**R$**

	273.932,20.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 273.932,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 460/PGE/2018,** que celebram o **Estado** por intermédio do **PGE e o Executivo Municipal.**
§ 1º - O valor R$ 260.235,59 (Duzentos e Sessenta Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), que tem por Objeto **"Construção de Salas de Aulas no Distrito de Pedras Negras",** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente** e será creditado na ficha 460, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 13.696,61 (Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)**,** que tem por Objeto **"Construção de Salas de Aulas no Distrito de Pedras Negras",** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 337 e creditando na ficha 460 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
02.05.12.361.0018		PROCESSO E GESTÃO DOS PROG. DE APOIO DA EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.0015.2070		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUC. JOVENS E ADULTOS.**	
3.3.90.39	FICHA: **337**	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R$ 13.696,61.
Total da Anulação			**R$ 13.696,61.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de fevereiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:ADC5FAD6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1585/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 22.406,66 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei Municipal nº 1.585/2019:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** por parte do Convênio 269/PGE/2017 que tem como Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, até o montante de R$ 22.406,66 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		ESTENÇÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.1073		**CV. 269/PGE/2017 AQUISIÇÃO DE IMPLMENTOS AGRICOLAS.**	
4.4.90.52	FICHA: **457**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.406,66.
Total do Crédito			**R$ 22.406,66.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 22.406,66 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **CV. 268/PGE/2017,** que celebram o **Estado** por intermédio da SEAGRI.
§ 1º - O valor de R$ 22.406,66 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**,** que tem por Objeto **a Aquisição de Implementos agrícolas,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 457, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **CV. 269/PGE/2017,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de janeiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:66F99391

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1590/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici-onal Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Ar- recadação até o montante de R$ 1.300.000,00 (Um Mi- lhão e Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.590/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Ar- recadação** com valor global até o montante de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programáti- ca a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	

02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.1078		**IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA BR429.**	
4.4.90.51	FICHA: **462**	Obras e Instalações	R$ 1.300.000,00.
Total do Crédito			**R$ 1.300.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Es- pecial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação,** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), **se Trata de Superávit Fi- nanceiro por meio de Transferência efetuado no Exercício de 2018 proveniente de doação aos Mu- nicípios através da Empresa Santo Antônio Energia (SAE).** E será creditado na ficha 462, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), **se Trata de Excesso de Ar- recadação por meio de Transferência proveniente de doação aos Municípios através da Empresa Santo Antônio Energia (SAE).** E será creditado na ficha 462, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), **se Trata de Superávit Finan- ceiro da Arrecadação Municipal no Exercício de 2018.** E será creditado na ficha 462, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Ex- cesso de Arrecadação** para Implantação de Iluminação na BR 429 que trata esta lei será aberto por De- creto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de fevereiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F32C9E7D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1591/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2019

"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigen-te, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA-DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni-cípio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.591/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pe-la abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 7.00,00 (Sete Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003		PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.1072		**ADITIVO CONST. SUBESTAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA.**	
4.4.90.51	FICHA: **456**	Obras e Instalações	R$ 7.000,00.
Total do Crédito			**R$ 7.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 7.00,00 (Sete Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha 69 e creditando na ficha 456, conforme pro- gramação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ.CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036. 9999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **69**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 7.000,00
Total do Crédito			**R$ 7.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo-ré/RO, **15 de fevereiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EA5EB3CD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1592/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais), naunidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis, no Orçamento Vigente, e dá outras providên- cias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.592/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante de **R$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais),** para Manutenção do projeto **"Amigo Vo- luntário do Educando"** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.2047.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO.**	
3.3.90.48	FICHA: 468	Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas.	R$ 89.500,00.

Total do Superávit			**R$ 89.500,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0015.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.365.0015.2051.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.**	
3.3.90.48	FICHA: 469	Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas.	R$ 5.600,00.
Total do Superávit			**R$ 5.600,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0015.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.365.0015.2088.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PRÉ-ESCOLAR 25%.**	
3.3.90.48	FICHA: 470	Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas.	R$ 16.800,00.
Total do Superávit			**R$ 16.800,00.**
Total Geral do Superávit			**R$ 111.900,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adi- cional Especial** por **Superávit Financeiro**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de fevereiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:63D68B6E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1595/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$: 31.750,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.595/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 31.750,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**,** para devolução de saldo de convênios do estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.1079		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 269/2017/PGE-RO.**	
4.4.30.93	FICHA: 466	Indenizações e Restituições.	R$ 31.750,00.
Total do Crédito			**R$ 31.750,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 31.750,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**
§ 1º - O valor de R$ 31.502,92 (Trinta e Um Mil e Quinhentos e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R$ 28.453,47** parte do Convênio e **R$ 3.049,45** rendimentos do mesmo**.** O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 466, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 247,08 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se dará através do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 466 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 69	Reserva de Contingência	R$ 247,08.
Total da Anulação			**R$ 247,08.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3A28FEAF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1596/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autori-zado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Do-tação até o montante de R$: 54.720,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ES-TADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.596/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adici-onal** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 54.720,00

(Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais)**,** para devolução de saldo de convênios do estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0029.1080		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 268/2018/PGE-RO.**	
4.4.30.93	FICHA: 467	Indenizações e Restituições.	R$ 54.720,00.
Total do Crédito			**R$ 54.720,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 54.720,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**
§ 1º - O valor de R$ 54.499,61 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Ses-senta e Um Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R$ 53.547,75** parte do Convênio e **R$ 951,86** rendimentos do mesmo**.** O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 467, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 220,39 (Duzentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos), se dará através do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 467 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 69	Reserva de Contingência	R$ 220,39.
Total da Anulação			**R$ 220,39.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adi-cional** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C60C95B0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1597/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$: 2.916,93 (Dois Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Três Centavos) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.597/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA,LDO e LOA,pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 2.916,93 (Dois Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Três)**,** para devolução de saldo de convênios do estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0029.1081		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 268/2017/PGE-RO.**	
4.4.30.93	FICHA: 471	Indenizações e Restituições.	R$ 2.916,93.
Total do Crédito			**R$ 2.916,93.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$2.916,93 (Dois Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Três)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**
§ 1º - O valor de R$ 2.686,54 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R$ 1.258,41** parte do Convênio e **R$1.428,13** rendimentos do mesmo**.** E se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 471, conforme Artigo 1º. **§ 2º** - O valor de R$ 230,39(Duzentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos), se dará através do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha69 e creditando na ficha 471 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN.E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 69	Reserva de Contingência	R$ 230,39.
Total da Anulação			**R$ 230,39.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de março de2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:363DBC59

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1598/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito

Adicional Suplementar por Anulação Parcial até o montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçam Vi- gente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.598/2019:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial, com valor global até o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária – Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
01.		PODER LEGISLATIVO.	
01.01. 00.		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.		CÂMARA.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADAS – CÂMARA.	
4.4.90.52.	FICHA: 11	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Total do Crédito			R$ 20.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial, da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.		CAMARA	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAMARA	
3.3.90.39.	FICHA: 09	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 20.000,00.
Total do Crédito			R$ 20.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parci- al, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 01 de março de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EBEDE2D5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1599/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.599/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até no valor global de R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.243		ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	
02.04.08.243.0012.		PROCESSO E GESTÃO DE PROGRAMAS - SEMTAS.	
02.04.08.243.0012.2040		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PETI.**	
3.3.90.30	FICHA: **189**	Material de Consumo	R$ 640,00.
Total do Crédito			**R$ 640,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.243		ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	
02.04.08.243.0012.		PROCESSO E GESTÃO DE PROGRAMAS - SEMTAS.	
02.04.08.243.0012.2046		**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS.**	
3.3.90.30	FICHA: **192**	Material de Consumo	R$ 8.850,00.
3.3.90.32	FICHA: **193**	Material Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R$ 13.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **194**	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00.
Total do Crédito			**R$ 26.850,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0013.		PROCESSO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.	
02.04.08.244.0013.2081		**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.**	
3.3.90.30	FICHA: **228**	Material de Consumo	R$ 1.070,00.
Total do Crédito			**R$ 1.070,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0022.		GESTÃO DO SUAS.	
02.04.08.244.0022.2044		**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS**	
3.3.90.30	FICHA: **233**	Material de Consumo	R$ 9.240,00.
Total do Crédito			**R$ 9.240,00.**
Total Geral dos Créditos			**R$ 37.800,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**,** se dará através da **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do **art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.**
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:943CACE9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1602/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suple- mentar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.602/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro)**,** na unidade or- çamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.09.272.0032		PROCESSO E GESTÃO DO IMPES	
02.08.09.272.0032.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADAS DO IMPES**	
3.3.90.39.	FICHA: **446**	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 83.909,98.
4.4.90.52.	FICHA: **447**	Equip. E Material Permanente	R$ 22.000,00.
3.3.90.14.	FICHA: **442**	Diárias Civil	R$ 3.201,36.
Total do Crédito			**R$ 109.111,34.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro)**,** se dará através da Abertura de **Crédi- to Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.09.272.0033		PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.	
02.08.09.272.0033.2080		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS.**	
3.3.90.36.	FICHA: **453**	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física	R$ 109.111,34.
Total do Crédito			**R$ 109.111,34.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de março de 2019**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7A4A39AD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1603/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Valor de R$ 3.481,47 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.603/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** até o montante de R$ 3.481,47 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), para devolução de saldo de convênio da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0024.		PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.	
02.06.15.451.0024.1074		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 007/DPCN/2016.**	
4.4.20.93	FICHA: 458	Indenizações e Restituições.	R$ 3.481,47.
Total do Crédito			**R$ 3.481,47.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 3.481,47 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 458 conforme Artigo**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN	E TECN.
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **69**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 3.481,47.
Total do Crédito			**R$ 3.481,47.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:54F5276A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1604/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Cré- dito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dota- ção, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Edu- cação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), no Orça- mento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPO-RÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgâ-nica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCI-ONA a seguinte Lei Municipal nº 1.604/2019:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecada- ção e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.1082		CV-136/DPCN/2017- CONS DE COBERT DE QUADRA - ESC REGINA.	
4.4.90.51	FICHA: 472	Obras e Instalações.	R$ 505.000,00
Total Geral do Excesso			R$ 505.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais) se dará através da Abertura de Cré-dito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do CV. 0136/DPCN/2017, que cele- bram a União por intermédio do DPCN e o Executivo Municipal.

§ 1º - O valor o Valor R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), que tem por Objeto a Cobertura de Quadra e Ampliação da Escola Regina de Almeida, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, através de transferência volun-tária pela Concedente, e será creditado na ficha 472, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que tem por Objeto de ser Contrapartida para a Cobertura de Quadra e Ampliação da Escola Regina de Almeida, se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, através de transferência voluntária pela Convenente, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 335 e creditando na ficha 472 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
02.05.12.361.0018		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.05.12.361.0015.2070		MANUT. DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.30	FICHA: 335	Material de Consumo	R$ 5.000,00.
Total da Anulação			R$ 5.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arre-cadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Fede-ral 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO, 27 de março de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:142E1632

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1605/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédi- to Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 292.570,78 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centa-vos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educa- ção, Esport, Cult e Turis, no Orçamento Vigente, e dá ou- tras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.605/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, até o montante de **R$ 292.570,78 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos),** na Unidade Orçamentária da **Sec. Munic. De Educação, Esport, Cult e Turis**, conforme Classifica-ção Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019.		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.12.361.0019.2058.		**TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO.**	
3.3.90.39	FICHA: 287	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.	R$ 13.398,78.
Total do Superávit			**R$ 13.398,78.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 40%.	
02.05.12.361.0016.2053.		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.**	
4.4.90.51	FICHA: 269	Obras e Instalações . R$ 86.672,00.	
Total do Superávit			**R$ 86.672,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.365.0016.2055.		**CRECHE FUNDEB 40%.**	
4.4.90.51	FICHA:	Obras e Instalações	R$

	476		192.500,00.
Total do Superávit			**R$ 192.500,00.**
Total Geral do Superávit			**R$ 292.570,78.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 292.570,78 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:406D0805

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1605/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédi- to Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 292.570,78 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educa- ção, Esport, Cult e Turis, no Orçamento Vigente, e dá ou- tras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.605/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, até o montante de **R$ 292.570,78 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos),** na Unidade Orçamentária da **Sec. Munic. De Educação, Esport, Cult e Turis**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019.		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.12.361.0019.2058.		**TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO.**	
3.3.90.39	FICHA: 287	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.	R$ 13.398,78.
Total do Superávit			**R$ 13.398,78.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 40%.	
02.05.12.361.0016.2053.		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.**	
4.4.90.51	FICHA: 269	Obras e Instalações .	R$ 86.672,00.
Total do Superávit			**R$ 86.672,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.365.0016.2055.		**CRECHE FUNDEB 40%.**	
4.4.90.51	FICHA: 476	Obras e Instalações	R$ 192.500,00.
Total do Superávit			**R$ 192.500,00.**
Total Geral do Superávit			**R$ 292.570,78.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 292.570,78 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E779F565

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1606/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Auto-rizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicio-nal Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) na uni- dade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ES- TADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Munici- pio, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Mu- nicipal nº 1.606/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)**,** para devolução de saldo de convênios do estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0029.1080		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 268/2018/PGE-RO.**	
4.4.30.93	FICHA: 467	Indenizações e Restituições.	R$ 280,00.

Total do Crédito	**R$ 280,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 467 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 69	Reserva de Contingência	R$ 280,00.
Total da Anulação			**R$ 280,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8826EB89

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1607/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 29.352,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis, no Orçamento Vigente, e dá ou- tras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1607/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, até o montante de **R$ 29.352,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais),** na Unidade Orçamentária da **Sec. Munic. De Educação, Esport, Cult e Turis**, conforme Classifica- ção Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0018.		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.0018.2063.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PDDE.**	
3.3.90.30	FICHA: 284	Material de Consumo	R$ 1.160,00.
Total do Superávit			**R$ 1.160,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019.		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.12.361.0019.2087.		**PNATE ENSINO FUNDAMENTAL.**	
3.3.90.30	FICHA: 288	Material de Consumo	R$ 10.938,00.
Total do Superávit			**R$ 10.938,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0018.		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.0018.2057.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL EDUCAÇÃO.**	
3.3.90.39	FICHA: 283	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 17.254,00.
Total do Superávit			**R$ 17.254,00.**
Total Geral do Superávit			**R$ 29.352,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 29.352,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Fe- deral **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:10FE14D3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1608/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 26.335,99 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO
DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.608/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO
e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 26.335,99 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** para devolução de Saldo de Convênio, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.1083		**DEVOL. DE SALDO DO CONV. 260/PGE/2017 AQ. DE MEDICAMENTOS.**	
3.3.30.93	FICHA: **477**	Indenizações e Restituições	R$ 26.335,99.
Total do Crédito			**R$ 26.335,99.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 26.335,99 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 260/PGE/2017** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação.**
§ 1º - O valor R$ 25.877,51 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) se Trata **de Saldo Remanescente do Exercício de 2018,** sendo **R$: 23.569,62 parte** do Convênio e **R$: 2.307,89** rendimentos do mesmo, e se dará através de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha 477, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 458,48 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e oito Centavos) se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 477 de Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 69	Reserva de Contingência	R$ 458,48.
Total da Anulação			**R$ 458,48.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **260/PGE/2017,** e o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FCE2402A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1610/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Valor de R$ 6.783,69 (Seis Mil e Setecentos e oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.610/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 6.783,69 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)**,** para devolução de saldo de convênio da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0024.		PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.	
02.06.15.451.0024.1084		**DEVOL. DE SALDO DO CONV. 214/DPCN/2016 PAV. ASF. C/ DREN.**	
4.4.20.93	FICHA: 479	Indenizações e Restituições.	R$ 6.783,69.
Total do Crédito			**R$ 6.783,69.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 6.783,69 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Cré- dito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação** , conforme programação a seguir**.**
§ 1º - O valor de R$ 6.683,69 (Seis Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e No- ve Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R$ 501,86** parte do Convênio e **R$ 6.181,83** rendimentos do mesmo**.** E se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 479, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 100,00 (Cem Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplemen- tar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 479 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **69**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 100,00.
Total do Crédito			**R$ 100,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de abril de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AE97FCA4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1612/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 988.233,66 (No- vecentos e Oitenta e Oito Reais e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto

Municipal de Previdência dos Servido- res, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a se-guinte Lei Municipal nº 1.612/2019:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suple-mentar por Anulação Parcial da Dotação, com valor global até o montante de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, conforme Clas- sificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.30	FICHA: 367	Material de Consumo	R$ 135.000,00.
4.4.90.52	FICHA: 478	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00.
Total Parcial do Crédito			R$ 175.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ.	CIÊN. E TECN.
02.02.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: 69	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R$ 813.233,66.
Total Parcial do Crédito			R$ 813.233,66.
Total Geral do Crédito			R$ 988.233,66.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 988.233,66 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.	
02.08.09.272.0033		PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV ATIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS.	
02.08.09.272.0033.2080		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PREVIDENCIÁRIAS.	
3.3.90.36.	FICHA: 453	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	R$ 588.233,66.
3.3.90.47.	FICHA: 454	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 400.000,00.
Total do Crédito			R$ 988.233,66.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial e Credito Adicional Su-plementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Po-der Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 24 de abril de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C987395A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1613/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 57.999,42 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.613/2019:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro por parte de Repasse Fundo a Fundo PAB FEDERAL que tem como Objeto Aquisição Tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde, com valor global até o montante de R$ 57.999,42 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2019		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAB - FEDERAL.	
4.4.90.52	FICHA: 481	Equip. E Material Permanente	R$ 57.999,42.
Total do Crédito			R$ 57.999,42

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 57.999,42 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Repasse Fundo a Fundo conforme se segue abaixo.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Repasse Fundo a Fundo que tem como Objeto Aquisição Tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 06 de maio de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C4012BB8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1614/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Valor de R$ 6.969,11 (Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.614/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 6.969,11 (Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos), para devolução de saldo de convênio da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244.		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.		PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.1085		**DEVOL. DE SALDO DO CONV. 190/DPCN/2016 CONST. AUDITÓRIO CAPS.**	
4.4.22.93	FICHA: 480	Indenizações e Restituições.	R$ 6.969,11.
Total do Crédito			**R$ 6.969,11.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 6.969,11 (Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 6.339,11 (Seis Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R$ 1.515,01** parte do Convênio e **R$ 4.824,60** rendimentos do mesmo**.** E se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha 480, conforme Artigo 1º. **§ 2º** - O valor de R$ 630,00 (Seiscentos Trinta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 480 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **69**	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 630,00.
Total do Crédito			**R$ 630,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de maio de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B82262BD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1617/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici-onal Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 226.869,51 (Du-zentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá ou- tras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a se-guinte Lei Municipal nº 1.617/2019:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação por parte de convênio, e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação com valor global até o montante de R$ 226.869,51 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Ses-senta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. De Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0008.		PROCESSO E GESTÃO DA MÉDIA E ALTAL COMPL.	
02.03.10.301.0007.1044		CONV. 047/PGE-2019 CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE CATARATAS.	
3.3.90.39	FICHA: 483	Outros Serviços de Ter. P. Jurídica	R$ 226.869,51
Total do Crédito			R$ 226.869,51.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 226.869,51 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Ar-recadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação do CV- 047/PGE/2019, que celebram o Estado e Município por intermédio do SESAU, conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor R$ 216.000,00 (Duzentos E Dezesseis Mil Reais), que tem por Objeto Aquisição de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias oftalmológi-cas de cataratas, se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, através de transferência voluntária pela Concedente, e será creditado na ficha 483, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 10.869,51 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a Aquisição de servi-ços médicos hospitalares para realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas, se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, através de transfe- rência voluntária pela Convenente, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e credi-tando na ficha 483 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: 69	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R$ 10.869,51.
Total da Anulação			R$

	10.869,51.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arreca-dação do CV-047/PGE/2019, e para contrapartida o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 10 de maio 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:EC922105

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1616/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Cré- dito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dota- ção, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Edu- cação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 321.595,24 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPO- RÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgâ- nica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCI-ONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.616/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecada- ção e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 321.595,24 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813		DESPORTO E LAZER.	
02.05.27.813.0023		PROC. E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.27.813.0023.1086		**CONV. 869583/2018/ME/CAIXA - CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA.**	
4.4.90.51	FICHA: **482**	Obras e Instalações	R$ 321.595,24.
Total Geral do Excesso			**R$ 321.595,24.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 321.595,24 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 869583/2018/ME/CAIXA,** que celebram a **União** por in- termédio do **Ministério do Esporte** e o **Executivo Municipal.**
§ 1º - O valor o Valor R$ 318.095,24 (Trezentos e Dezoito Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), que tem por Objeto **a Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será credi- tado na ficha 482, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**,** que tem por Ob- jeto de ser contrapartida para **a Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sin- tética,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 482 conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: **69**	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R$ 3.500,00.
Total da Anulação			**R$ 3.500,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arre- cadação** e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Fede- ral **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guapo- ré/RO, **10 de maio de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:95B7D304

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1618/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação, Esport, Cult e Turis. No Valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.618/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUN. DE EDUC, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.1088.		**SUPERAVIT FINANC. TRANSF. DE RECURSOS A TITULO APOIO FINANCEIRO.**	
3.3.90.30	FICHA: 484	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 13.000,00.
Total do Superávit			**R$ 13.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,**17 de maio de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0F45F3D2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1620/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.620/2019:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.**	
3.3.90.39	FICHA: **368**	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 193.600,00.
Total do Crédito			**R$ 193.600,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro provenientes da Arrecadação Municipal do Exercício de 2018,** e será creditado na ficha de nº **368.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** para Contratação de Patrulha Mecanizada e demais Serviços de Manutenção da SEMOSP que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de maio de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5C48C824

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 001/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2019

"DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO PARA 2019 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispões os Art. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320/64 E ART. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 Instrução Normativa nº 10/TCRO-03.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada à abertura do Orçamento para o Exercício de 2019, a Receita será distribuída em Cotas mensal de gastos das Unidades Orçamentárias que compõe o Orçamento seus Programas, e suas Ações para o Exercício financeiro de 2019, obedecido os seguintes percentuais nos elementos de despesas, a saber;

- Despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento vigente obedecerá à programação constante no anexo I e II deste decreto.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste decreto a Memória de Calculo do Índice de estacionalidade da Arrecadação para o exercício de 2019, conforme (anexo I IN-10/TCE/2003), Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Anexo I e Relatório da Programação Financeira da Despesa - Anexo II.

Art. 2º - Fica autorizada a antecipação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Orçamentária observada às justificativas.

Parágrafo Único – O Setor de Controle Orçamentário acompanhará e manterá Relatório da Programação atualizado mensalmente.

Art. 3º - As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado relativas ao repasse do Sistema Único de Saúde – SUS e outros convênios ou transferências, e as independentes da Execução Orçamentárias ficam desobrigadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos orçamentários não utilizados até os limites fixados no artigo 1º deste Decreto serão automaticamente incorporados para o mês subsequente.

Art. 5º - O objeto de gasto das despesas pública municipal obedecerá preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiro existente observado o índice de estacionalidade da arrecadação no decorrer do mês ate o final do exercício.

Art. 6º - Aplicar-se-á no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal e ainda os Fundos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **07 de Janeiro** de **2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2EAF650B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 002/2019

DECRETO N.º 002/2019

"Fixa o Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício financeiro de 2019."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, a média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal IGP-M; IGPD-I e IPC-A fora de -2,12% (menos dois, virgula doze centésimo por cento);
R E S O L V E

Art. 1.º - Fixar em **R$ 17,20** (dezessete reais e vinte centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2019**. Revogando – se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **07 de Janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:958CB765

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 004/2019

DECRETO Nº 004/2019

"CONSTITUI MEMBROS AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar Municipal nº 041/2015, e Lei Municipal Nº 1.549/2018;

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 07 de janeiro de 2019, onde a Servidora Érica Mendes de Araújo, pede desligamento da Comissão de Investimento do IMPES;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2019/IMPES;

R E S O L V E

Art. 1º – CONSTITUIR membros para fazer parte do ***Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais*** - **IMPES** de São Francisco do Guaporé/RO, composto pelos seguintes membros:

I. ***Marcos Pacheco Pereira Correntes;***
II. ***Gessiane de Souza Costa;***
III. ***Ana Nogueira Trizoti Fernandes***

Parágrafo Único: Por se tratar de uma função de caráter público, não acarretará ônus aos membros que compõem este Comitê.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todo e qualquer ato em contrário a este.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:44705098

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 005/2019

DECRETO N.º 005/2019

"Concede reajuste salarial aos professores em efetivo exercício da docência do FUNDEB., e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Regulamentar é uma norma jurídica expedida pelo chefe do Poder Executivo com a intenção de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, encontrando amparo no artigo 84, inciso IV, da **Constituição Federal;**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 047/2015 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS dos profissionais efetivos da Educação;

CONSIDERANDO a edição das Portarias Interministeriais do Ministério da Educação ao longo dos períodos;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 6, de 26 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** reajuste salarial aos professores em efetivo exercício da docência do **FUNDEB** no percentual de **4,17% (quatro, vírgula dezessete por cento**), com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2019,** cuja remuneração será a constante do anexo único deste decreto, com as devidas referências**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **10 de Janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7EC6E250

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 009/2019

DECRETO Nº 009/2019

"RECONHECIMENTO DO ENDEREÇO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO o Memorando nº 051/2019/SEMADGOV;
R E S O L V E

Art. 1º Oficialmente reconhecer o endereço da nova Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

I - Localização na Avenida Brasil, testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre.

II – O nº 1997 faz referencia ao ano oficial de Instalação do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todo e qualquer ato em contrário a este.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F6CCE718

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 016/2019

DECRETO Nº 016/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME – SFG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de modificação de atribuições não constante em Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 063/2018, que dispõe sobre Lei de criação do Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB – Fundo do desenvolvimento da Educação Básica como Câmara do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2019/SEMECELT;

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR os Membros para compor o **Conselho Municipal de Educação**, nos termos da Lei Complementar n.º 063/2018 representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

Representante da Secretaria Municipal de Educação – Mandato de 03 anos:
- Marcio Magalhães;
- Katie da Silva Paulino.

Representante do Magistério Público Municipal - Mandato de 04 anos:
- Juscelia Oliveira de Carvalho;
- Zilda Souza;
- Vanuza Apª Carvalho dos Santos;
- Neile Anne Santos da Silva.

Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Municipal:
- Selma Costa dos Santos;
- Rute Ferreira dos Santos Gabriel.

Representante dos Conselhos Escolares Municipais – Mandato de 03 anos;
- Evanilza Cristina de Oliveira;
- Marisa Borges de Sousa.

Representante do Executivo - Mandato de 04 anos:
– Luiz Ricardo Mattos;
- Bruna Helen Kotarski.

Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores – Mandato de 04 anos:
- Alan Francisco Siqueira;
- Gelásio Leal Cardoso.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 352/2015**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FCB99007

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 017/2019

DECRETO Nº 017/2019

"CONCEDE LUTO OFICIAL DE DOIS DIAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PELO FALECIMENTO DAQUELA QUE EM VIDA SE CHAMOU MÁRCIA MARIA DA SILVA".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO o falecimento daquela que em vida se chamou **Marcia Maria da Silva**;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LUTO OFICIAL no dia 11 e 12 de fevereiro de 2019, pelo motivo do falecimento da servidora Sr. Marcia Maria da Silva, que exercia as funções do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Por força do presente, determino a quem é de dever a hastear as bandeiras a meio mastro com as honrarias que o caso exige.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:529832F4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 018/2019

DECRETO Nº 018/2019

"CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/CMSSFG/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 038/CMSSFG/2019;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica convocada a "**4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE", a ser realizada nos dias 11 e 12 de abril deste corrente ano de 2019**, na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - A **"4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** será coordenada pela equipe do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade a Resolução nº 38/CMSSFG/2019.

Art. 3º - As despesas com a realização da "4ª Conferência Municipal de Saúde" correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:83616820

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 025/2019

DECRETO N.º 025/2019

"Dispõe sobre a Carga horária suplementar aos servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 354/2019-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo descritos, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a carga de 20 (vinte) horas suplementares, em conformidade as Resoluções de nsº 001 e 002/CGPCR/SAUDE/2019.

Telma Camargo da Mota – Bioquímica – Matrícula nº 7262;
Roberta Pessoa Saldanha – Psicóloga – Matrícula nº 7500;
Luzinete Duarte Andrade – Enfermeira – Matrícula nº 7307;
Ivete Ferreira Gomes – Assistente Social – Matrícula nº 7585;
Mychelli L. da Cunha Franskoviaki – Enfermeira- Matrícula nº 7601;
Edson da Cruz – Odontólogo – Matrícula nº 6688.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos na data de 01 de fevereiro de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1394AA33

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 026/2019

Decreto nº026, 18 de Fevereiro de 2019.

Regulamenta aLei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019, que "Cria o voluntariado junto ao serviçopúblicodo Município de São Francisco do Guaporé e dá outrasprovidências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal, e

considerando os termos do artigo 5º, da Lei nº 1.593, de 15de Fevereiro de 2019,

DD EE C RR EE TT AA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 1.593 de 15 de Fevereiro de 2019, que "Cria o voluntariado juntoao serviço público do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.".

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestadapor pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativado Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, que atuem nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura,recreação ou meio ambiente, assistência, proteção, defesa social e jurídica, infraestrutura e demais áreas afetas às políticas públicas locais.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica s segurança pública, dentre outros; e
II- serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º. A prestação dê Serviço voluntário no contexto das políticas públicas elaboradas e executadas pelos órgãos e entidades municipais baseia-se nos seguintes valores:
I- interação entre os cidadãos;
II- cooperação;
III- participação;
IV - respeito ao outro, à individualidade e à diversidade;
V - valorização do potencial transformador do indivíduo;
VI - reconhecimento e potencialmento aos grupos;
VII- fraternidade; e
VIII - equidade.

Art. 5º. São objetivos do voluntariado:

I - fomentar a atuação voluntária nos Cidadãos;
II - proporcionar a criação de circulo virtuoso entre demandas públicas e a melhor administração do bem público integrando-o à sociedade;
III - atuar como agente facilitador do associativismo e do cooperativismo;
IV - contribuir para aumentar a criticidade entre os cidadãos; e
V - reforçar a qualidade do trabalho e dos serviços prestados pela Administração Pública.

Art. 6º. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vinculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ lº. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação de R$ 30,00 (trinta reais) diários, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento de carga horária mínima de 4 (quatro) horas/dia.

§ 2º. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).
§ 3º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

§ 4º. O ressarcimento mensal será realizado mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

§ 5º. Findando o mês, a Unidade Setorial deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade do Município, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento.

§ 6º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado na Unidade Executora da ação.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e
III - possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir daaprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a naturezade suas atividades.

§ lº. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I - inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;
III - realização de entrevista de acordo com o Anexo 11, deste Decreto; e
IV - divulgação do resultado final do processo seletivo.

§ 2ºSerá convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação aonúmero de vagas ofertadas.

§ 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo processo seletivo.

§ 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e á medida que o órgão ou entidade municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

§ 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (original e cópia): RG, CNH, passaporte ou CTPS, CPF, comprovante de residência, declaração de escolaridade ou carteira do conselho federal e/ou regional dê fiscalização de profissão, certidões negativas Cível e criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, certidão negativa da Justiça Eleitoral e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I, deste Decreto.

§ 6º. O candidato somente poderá se inscrever para l (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.

§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível.

§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.saofrancisco.ro.gov.br e/ou Via comunicação telefônica.

§ 10. Os voluntários deverão abrir conta comente ou poupança em instituição bancária para receberem o reembolso de despesas com alimentação e/ou transporte.

§ 11. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipalTermo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV,apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança.

§ 12. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, como também a relativa á atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual ovoluntário for encaminhado.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão aoServiço Voluntário entre o órgão ou entidade municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.

§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade docandidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique oatestado médico de saúde física e mental.

§ 2º. À prestação de serviço voluntário profissional deverá ser exigida a prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente.

§ 3º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II- o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III- a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 4º. A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão ou entidade pública e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.

Art. 10. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual Se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública.

Art. 11. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III- encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ouentidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV- ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI- ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe dainstituição e ao público beneficiário;
VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o cerificado de participação no serviço voluntário.

Art. 12. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I - ser assíduo no desempenho das suas atividades;
II- manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III- identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV- exercer suas atribuições, conforme previsto no Temo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
V- zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição c/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de Serviços Voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste artigo.

Art. 14. Cumpre aos órgãos e entidades municipais, mediante ato próprio, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo l º, deste Decreto:

I - dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação e supervisão do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas responsabilidades;
II- estabelecer atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município, nos casos de licenças, afastamentos legais e vacâncias, observado o disposto neste Decreto;
III- fixar quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão das especificidades de cada órgão ou entidade;
IV- adotar o Termo de Prestação de Serviço Voluntário apresentado no Anexo IV, deste Decreto, que poderá ser adaptado as necessidades específicas do serviço;
V- designar agente público de seu Quadro de Pessoal para coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, ao qual competirá a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar, zelando pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional; e
VI- disponibilizar e manter, para fins de registro interno, a relação atualizada de dados pessoais de seus prestadores de serviços voluntários, contendo nome, qualificação, endereço e data de admissão, área de atuação e, no caso de desligamento compulsório, o motivo de saída do Quadro de Voluntários.

Art. 15. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I- exercer funções privativas de categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de São Francisco do Guaporé;

II- identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício de suas atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e
III- receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 16. Será desligado do exercício de suas funções o prestados de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas na legislação vigente.
Art. 17. Ao da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 1 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 18. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **18 de Fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CD8FBA3B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 031/2019

DECRETO Nº 031/2019

"Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2019 e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. No exercício de 2019 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:

4 de março (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
5 de março (terça-feira) - Carnaval;
19 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo;
1º de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalho;
18 de junho (terça-feira) - Dia do Evangélico;
20 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
21 de junho (sexta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);
28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público;
15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República;
24 de dezembro (terça-feira) - Véspera de Natal (ponto facultativo);
25 de dezembro (quarta-feira) - Natal;
27 de dezembro (sexta-feira) – Aniversário da Cidade; e
31 de dezembro (terça-feira) - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Fica estabelecido o Recesso Administrativo, no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, cujos os Órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Secretaria, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E31FD98A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 033/2019

DECRETO Nº 033/2019

"DÁ-SE NOMES AS RUAS EM TORNO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 009/2019, que reconhece o novo endereço da nova sede da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - As Ruas confrontantes da Quadra nº 097, Setor 01, área de expansão do Município de São Francisco, onde se localiza a nova Sede da Prefeitura Municipal, passam a serem denominadas da seguinte forma:

Lateral Leste da Quadra 097, denominar-se-á *Rua Professora Maria Mezari;*

Lateral Oeste da Quadra 097, denominar-se-á *Rua Vereador Claudio Lopes Lima;*

Fundo Sul da Quadra 097, denominar-se-á *Rua Vanilton Petronílio de Jesus;*

Parágrafo único: Frente Norte da Quadra 097, Permanece como *Rua da Integração Nacional.*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:ABAC0C74

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 035/2019

DECRETO Nº 035/2019

"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 484/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/2019;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica convocada a "**CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", a ser realizada no dia 12 de março deste corrente ano de 2019**, na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - A "**CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO"** será coordenada pela Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico, conforme a Portaria nº 043/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9901A959

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 041/2019

DECRETO Nº 041/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E REALINHAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de modificação de atribuições não constante em Lei;

CONSIDERANDO as Leis Complementares ns.º 045/2015; 046/2015 e 047/2015, que dispõem sobre o plano de cargo, carreira e remuneração do quadro dos servidores;
CONSIDERANDO o Memorando nº 130/2019/SEGEAD;

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR os Membros para compor o **Comissão para Realinhamento Salarial dos Servidores Públicos Municipais**, nos termos das Leis Complementares de ns.º 045/2015; 046/2015 e 047/2015, conforme segue:

SIRLEI ALVES DA SILVA – Presidente
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE – Secretário
EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA – Membro
VANUZA APª CARVALHO DOS SANTOS – Membro
JOILSON FERREIRA MELCHIOR – Membro
ANDREIA FERNANDA FEBA – Membro

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A55F6B3D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 042/2019

DECRETO N.º 042/2019

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Regulamentar é uma norma jurídica expedida pelo chefe do Poder Executivo com a intenção de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, encontrando amparo no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 045/2015, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Salários – PCCS dos profissionais efetivos da Saúde;

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2019,** cuja remuneração será a constante abaixo:

Paragrafo Único:O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I- R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
II- R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III- R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:97615747

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 043/2019

DECRETO N.º 043/2019

"Dispõe sobre a Carga horária suplementar aos servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/PCCR/EDUCAÇÃO/2019;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo descritos, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT**,** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a carga de 20 (vinte) horas suplementares, em conformidade a Resolução de nº 001/PCCR/EDUCAÇÃO/2019.

Selma Costa dos Santos – A.E.E.;
Jussara Soares Lacerda –E. Ronaldo Aragão;
Clarindo Rangel – E. Neusa de Oliveira Bravin;
Ana Paula Ferreira – E. Pereira e Cáceres;
Elaine Del Pino – E. Ronaldo Aragão;
Josinéia Boni – E. Pereira e Cáceres;
Eliane Veridiano da Rocha – E. Pereira e Cáceres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos conforme a data da respectiva Resolução.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de março de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:ACED5AFA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 057/2019

DECRETO Nº 057/2019

"PRORROGA O PERÍODO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA, VINCULADOS AO IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 030/2019 que Dispõe sobre o recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionista, vinculados ao IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO;

R E S O L V E :

Art. 1º. PRORROGAR o período de recadastramento descrito no Artigo 4º do Decreto nº 030/2019, **até o dia 12 de maio deste corrente ano de 2019.**

Parágrafo único: Fica este período prorrogado valendo para todas as secretarias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D58D4654

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 058/2019

DECRETO N.º 058/2019

"Dispõe sobre a Carga horária suplementar aos servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO Ofício nº156/SEMECELT/2019;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo descritos, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT**,** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a carga de 20 (vinte) horas suplementares:

ELIANE CEZÁRIO VERIDIANO DA ROCHA;
SELI CORREIA;

ELAINE DELPINO PAULA;
SELMA COSTA DOS SANTOS;
CLARINDO RANGEL;
JUSSARA SOARES DE LACERDA;
ANA PAULA COSTA FERREIRA;
ANA LUCIA GONZAGA F. NASCIMENTO;
TATIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos conforme a data da respectiva Resolução.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C5366AE9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 062/2019

DECRETO Nº 062/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 032/2018 QUE CONCEDE VINTE HORAS SUPLEMENTARES AS SERVIDORAS ROBERTA PESSOA SALDANHA e IVETE FERREIRA GOMES LOTADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Resolução de nº 002/CGPCR/SAUDE/2018.

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2019**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA o Decreto nº 032/2018 que concede vinte horas suplementares as servidoras ***ROBERTA PESSOA SALDANHA*** e ***IVETE FERREIRA GOMES*** lotadas junto a secretaria municipal de saúde.

Parágrafo Único: Para a Servidora Roberta Pessoa Saldanha, ficam os efeitos deste ato retroativos ao primeiro dia de abril; Quanto a Servidora Ivete Ferreira Gomes, a partir de primeiro de maio deste corrente ano de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos em conformidade ao Parágrafo único do Artigo Primeiro deste**,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8969BD43

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 063/2019

DECRETO Nº 063/2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DAIANE APARECIDA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo nº 7001602-19.2018.8.22.0023, que determina liminarmente a convocação e posse da candidata;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata **DAIANE APARECIDA DE SOUZA**, no **cargo de Técnica em Laboratório**, aprovada em Concurso Público regidos pelo Edital nº 001, de 20 de abril de 2017, desde Decreto, executado pela Empresa Calegariox Serviços e Corretagem de Seguros-EPP, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada devera apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos o original e 02 fotocópias dos seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
III- Cédula de Identidade;
IV- CPF/MF;
V- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VI- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 01 (uma) foto 3X4 recente;
XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV- C.N.H. - Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas;
XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVI- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVII - Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVII I- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

Parágrafo único: A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse da candidata será efetivada após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata caso não apresentar os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de abril de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BA281132

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 070/2019

DECRETO N.º 070/2019

"CONSTITUI NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 041/2015 que dispõe da restruturação do Regime Próprio Social do Município de São Francisco do Guaporé – RO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.549/2019, que Altera a Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2019/IMPES e Decreto nº 127/2018;

R E S O L V E

Art. 1º – CONSTITUIR novos membros aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - IMPES, passando a ser composto pelos seguintes membros:

CONSELHO DELIBERATIVO

Representantes do SINDSMUSF

Sara Rodrigues Coelho
Valdelice Natal da Silva Melo Rocha
Gilson Carlos Borchardt
Erivaldo Pedro da Silva
Márcio Rodrigues

Suplentes

Elisete dos Santos Miranda
Angela Kuttert Gasdzichi e. Hoios
Etienne Lima da Costa

Representantes do Executivo
Márcio Roberto Santana
Eliezio Jesus R. de Oliveira

Representantes do Legislativo
Beatriz Aparecido dos Santos
Gilson Paulino da Silva

CONSELHO FISCAL:

Titulares

Maria Rosa Veridiano
Flávia Quintão de Faria
Ivete da Silva Gomes

Suplentes
Vera Lucia Bertola
Girlaine Batista de Souza

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 127/2018.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de maio de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A246FA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos (Psicotrópicos, Hiperdia e Farmácia Básica) que se fazem necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, Recursos Próprios**. Processo nº. 484/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R**$ 2.102.985,10 (Dois milhões cento e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D99C3819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Computadores, Impressoras, Monitor e outros.** Recursos Próprios. Processo sob o nº. 304/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 11/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 350.585,76 (trezentos e cinqüenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2318F9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Aquisição de Bebedouros, Processadores de Água em estrutura metálica e serviços para instalação dos mesmos, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 177/SEMTRAS/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 12/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 10.117,34 (dez mil cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3FA18284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **formação de registro de preços para futura Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10, Gasolina comum) para atender às necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Entre os Municípios de Ariquemes e Itapuã do Oeste, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, Recursos Próprios. Processo nº. 466/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 12/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **470.300,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7DE57486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Materiais de Processamento de Dados (Switches, Conector RJ45 e Cabo de rede), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 165/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 6.710,59 (seis mil setecentos e dez reais e cinqüenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:46D52E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Aquisição de Peças e serviço de mão de obra, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 145/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 13/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 53.656,60 (cinqüenta e três mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E4D601CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Itens, destinado a **Aquisição de Peças para veiculo Ford Cargo 816 ano 2015, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 384/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 7.799,59 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:944ADAEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	143/2019
b) Licitação Nrº :	7/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) DataHomologação:	17/05/2019
e) ObjetoHomologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo Gênero Alimentício não Perecível, para preparação de Cesta Básica, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 14.624,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:94CDC716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 19/CPL/2019, PROCESSO NRº 161/2019 P.D.V.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do

parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 19/CPL/2019, Processo Nrº 161/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE HIDRÁULICA ARADORA E SULCADOR DE SOLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO 291/2018/PGE/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ 28.737.608/0001-12,** no valor total de **R$ 29.600,00.**

Seringueiras, 27 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CA9A6E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/CPL/2019, PROCESSO Nº 161/2019 KOHLER

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 19/CPL/2019, Processo Nrº 161/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE HIDRÁULICA ARADORA E SULCADOR DE SOLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO 291/2018/PGE/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 92.264.472/0001-70,** no valor total de **R$ 56.700,00.**

Seringueiras, 27 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6BC5E50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/CPL/2019, PROCESSO Nº 161/2019 M.A.P.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 19/CPL/2019, Processo Nrº 161/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE HIDRÁULICA ARADORA E SULCADOR DE SOLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO 291/2018/PGE/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **M.A.P. DOS SANTOS-ME, CNPJ 08.830.492/0001-54,** no valor total de **R$ 31.980,00.**

Seringueiras, 27 de maio de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D69531ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Theobroma, eleitos pela plenária para o Biênio 2019-2021 e dá outras providencias".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal n° 042/GP/95, de 20 de novembro de 1.995.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 08 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2019, a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Theobroma, para o biênio 2019-2021.

Art. 2° A diretoria ficou composta pelos membros: Conselheiro Presidente: José Carlos da Silva Elias; Conselheira Vice-Presidente: Eliane Tigre Rufino; Conselheira Primeira Secretária: Adriana de Souza e Conselheira Segunda Secretária: Kezia Moreno dos Santos.

Art. 3° O período de mandato inicia-se em 10 de maio de 2019 e encerra-se em 09 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Theobroma/RO, 08 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:04511FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/PMT PROCESSO Nº 200/2019/SEMTAS

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EXTINTORES), PARA ATENDER A REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. COM RECURSO DO CONV. N. 200/2018/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.185777/2018-92. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 105.617,79 (CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes

de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:00horas/local do dia 11 de junho de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência, na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 28 de Maio de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:53BE9E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018-CMUR

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá - CMUR torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 28.05.2019, às 10h00min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 -CMUR - PROCESSO Nº 024/2019, OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Prestação de contas, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e holerite web, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Controle de frotas (veículos), Controle de Combustível via web, Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital. ENTREGA DA PROPOSTA: a partir de 28/05/2018, no site: www.licitanet.com.br.
ABERTURA: 28/05/2019, às 10h00min (Horário de Brasília). Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 – Bairro Alto Alegre - Urupá - das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira e, no site: WWW.licitanet.com.br, conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente.

Urupá-RO, 28 de Maio de 2019.

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO De:28/05/2019 à 07/06/2019	**PUBLICADO** De:28/05/2019 à 07/06/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:E0FB5A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 23/2019*** *referente ao Processo nº* 352/2019 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.871.544/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EXTINTOR A ÁGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE EXTINTORA 2A, CARGA NOMINAL 10 LITROS, COM CARGA.	RESIL/CILINDRO	3	R$ 120,00	R$ 360,00
2	EXTINTOR A PÓ QUÍMICO CAPACIDADE EXTINTORA 20BC, CAPACIDADE NOMINAL 06 KG, COM CARGA.	RESIL/CILINDRO	3	R$ 137,39	R$ 412,17
3	EXTINTOR DE CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE NOMINAL 06 KG, COM CARGA.	RESIL/CILINDRO	3	R$ 342,50	R$ 1.027,50

Valor Total Adjudicado - R$ 1.799,67

Urupa,28 de maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D499827F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004-2019 - REMARCAÇÃO

O Presidente da comissão permanente de licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Tomada de Preço n. 004/2019**, que objetiva **Contratação de uma empresa do ramo pertinente para prestar serviço referente a construção do barracão no lar do idoso medindo 90m².** Proc. **1050/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/06/2019** às **09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 61.837,10 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA DEVIDO À DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO, NÃO TER CUMPRIDO O PRAZO LEGAL ESTIPULADO NA LEI

8666/93, Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6872E0E5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 156/2019

DECRETO N. 156/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de percentual de gratificação a servidora Sra. DIRCE SOUZA SANTOS LOPES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 069/2019/SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 24 de maio de 2019.
ECRETA:
Art. 1º Fica concedido o percentual de 15% de gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
DIRCE SOUZA SANTOS LOPES, inscrita no CPF sob o n. ***463.722***, conceder o percentual de.....**15%.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2019.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0406DA06

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 157/2019

DECRETO N. 157/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Srª FABRICIA ANDRÉA TÁVORA para o Município de Cacoal/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando ainda, o ofício n. 326/2019/PMC/GAB, de 20 de maio de 2019, de serventia do Município de Cacoal/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o Município de Cacoal/RO.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para Município de Cacoal/RO, da servidora **Srª FABRICIA ANDRÉA TÁVORA,** portadora da cédula de identidade RG n. **13** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***866.502***, investida no cargo de Professora Nível II, carga horária de 40h semanais, pelo período de **30 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019,** com ônus integral para o Município de Cacoal/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 30 de maio de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:670230EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO

Carta Contrato nº 037/SEMUSA/2017.
Processo: 247/SEMUSA/2017.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 15.868.091/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar principalmente dos contaminados e perfurocortantes nas Unidades de Saúde do município de Vale do Anari**."**
Valor R$ 26.342,40 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2017 – Manut. das Ativ. do PAB – Fixo
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 78 – Limpeza e conservação
Ficha – 19

02.005.10.301.0012.2020 – Manut. do Programa HPP
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 78 – Limpeza e conservação
Ficha – 27

02.005.10.302.0013.2027 – Bloco media e alta complex. Amb. e Hospitalar – MAC
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 78 – Limpeza e conservação
Ficha – 34

Vigência: O prazo de execução do objeto deste segundo (2º) termo aditivo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 24 de Maio de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:BF9A05B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) MILTON DE JESUS SILVA, com sede à LINHA MA 04, KM 21, LOTE 183, GLEBA 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 498.993.412-15, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **27** de Maio de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S **S** 09° 35'48.95'' **O** 62° 2'55.05'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **27** de Maio de 2019.

MILTON DE JESUS SILVA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:86BE07C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) LHAIS KARINE MATURAMA BEDOLINI, com sede à LINHA C 62, LD, KM 15, LOTE 92, GLEBA 07, STR 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 012.361.872-02, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **27** de Maio de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 55'18.73'' **O** 62°18'28.84'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **27** de Maio de 2019.

LHAIS KARINE MATURAMA BEDOLINI
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5E047672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) JORGE RAPES DE CRISTO, com sede à LINHA C 74, LD, LOTE 71, GLEBA 15, KM 19, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 237.379.212-53, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **27** de Maio de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 48'11.40'' **O** 62° 0'58.19'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **27** de Maio de 2019.

JORGE RAPES DE CRISTO
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9EFEFA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) FABRICIO RICARDO BATALHA MATOS, com sede à LINHA AV 07, LOTE 01 e 02, GLEBA 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 770.305.832-72, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **27** de Maio de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 40' 42.49'' O 61° 57'0,73''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **27** de Maio de 2019.

FABRICIO RICARDO BATALHA MATOS
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4819BB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) VALDEMAR FERNANDES LAGE, com sede à LINHA C 74, LE, KM 14, LT 78, GL 04, STR 02, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 317.712.706-91, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 27 de Maio de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 48'30.26'' O 62°7'10.86'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 27 de Maio de 2019.

VALDEMAR FERNANDES LAGE
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5A0AFB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) GUILHERME BESSA BIANCHI, com sede à LINHA C 70, LE, KM 18, LOTE 32, GLEBA 05, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 013.049.572-76, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 27 de Maio de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 50'44.97'' O 62°19'59.10'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 27 de Maio de 2019.

GUILHERME BESSA BIANCHI
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EBC4DB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ADENILDES DOMICIANO DA SILVA, com sede à LINHA C 70, LOTE 58, GLEBA 12, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 115.179.212-87, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 27 de Maio de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 50'53.09'' O 62°14'23.51'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 27 de Maio de 2019.

ADENILDES DOMICIANO DA SILVA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2DA26860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) LUCIENE DA SILVA CUSTODIO LIMA, com sede à LINHA C 66, LD, KM 22, LOTE 46, GLEBA 06, PA JATUARANA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 002.273.352-36, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 27 de Maio de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 52'34.48'' O 62° 22'6.63'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 27 de Maio de 2019.

LUCIENE DA SILVA CUSTODIO LIMA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C537331D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ELIZEU SANTOS DE OLIVEIRA, com sede à LINHA PA 12, KM 0,5, LOTE 13, GLEBA 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 418.710.902-10, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **27** de Maio de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 45'36.80'' **O** 61°54'19.58'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **27** de Maio de 2019.

ELIZEU SANTOS DE OLIVEIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:987FD446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ELIZEU SANTOS DE OLIVEIRA, com sede à LINHA PA 12, KM 0,5, LOTE 22, GLEBA 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 418.710.902-10, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 27 de Maio de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 45'10.98'' O 61°54'51.50'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 27 de Maio de 2019.

ELIZEU SANTOS DE OLIVEIRA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:09FDFA15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 52

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 52/2019– CONTRATO Nº 94/2018.
CELEBRAÇÃO: 24/05/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MILENIUM EIRELI - ME

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 94/2018 por mais 170 (cento e setenta) dias.
PARAGRAFO DECIMO QUINTO – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-753/2018.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

(assinado em 28/05/2019 às 09h:30min).

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:573767EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 50

TERMO ADITIVO Nº 50/2019 – CONTRATO Nº 63/2018.

CELEBRAÇÃO: 17/01/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 63/2018, por mais 06 (seis) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMPLAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-272/2018.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:78DD7BBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5697 DE 28 DE MAIO DE 2019

Revoga a portaria n° 5634 de 25 de janeiro de 2019 que nomeou GEDEON MOREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 81/SEMTAS/2019
R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5634 de 25 de janeiro de 2019 que nomeou GEDEON MOREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 21 de maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F3FFDDE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5698 DE 28 DE MAIO DE 2019

Nomeia DÉBORA VARGAS PINA VIANNA CARVALHO para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DÉBORA VARGAS PINA VIANNA CARVALHO, inscrita no CPF sob o n° 891.502.952-68, portadora do RG n° 985.121 SSP/RO, para exercer o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BEA11F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/CMAS/2019

Dispõe sobre a Aprovação do Superávit Financeiro do Saldo Orçamentário de recursos do Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 13/05/2019, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:
Art. 1º. *Dispõe sobre a Aprovação do Saldo de Superávit Financeiro dos recursos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,* previsto para execução no vigente ano, com elementos conforme abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.					
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADICIONAL ESPECIAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
51.179-X PRONATEC	*R$ 89.000,00*	FMAS.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	3.3.90.39.00	R$ 89.000,00
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADICIONAL ESPECIAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
51.181-1 PETI - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI-(AEPETI).	R$ 227.260,50	FMAS.	MATERIAL DE CONSUMO.	3.3.90.30.00.00.	R$ 65.260,50
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	3.3.90.39.00.00.	R$ 130.000,00
			DIARIA – PESSOA CIVIL.	3.3.90.14.00.00.	R$ 17.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.	3.3.90.36.00.00.	R$ 5.000,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.	3.3.90.33.00.00.	R$ 10.000,00
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADICIONAL ESPECIAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
56.394-3 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.	R$ 68.000,00	FMAS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 9.000,00
			3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.	R$ 2.000,00
			3.3.90.14.00.00	DIARIA – PESSOA CIVIL.	R$ 2.000,00
			3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS.	R$ 55.000,00
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADCIONAL SER***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE**	**VALOR**

	PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.			**DEPESA.**	
51182-X BOLSA FAMÍLIA.	R$ 100.724,95.	FMAS.	MATERIAL DE CONSUMO.	3.3.90.30.00.00.	R$ 25.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	3.3.90.39.00.00.	R$ 35.000,00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	4.4.90.52.00	R$ 40.724,95
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADCIONANAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
51183-8 IGD-SUAS	R$ 12.861,16	FMAS.	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	3.3.90.39.00	R$ 7.861,16
			MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADICIONAL SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
56.201-7 PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE. GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.	Valor parcial de R$ 67.000,00 Sessenta e Sete Mil Reais).	FMAS.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	R$ 22.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.3.90.39.00	R$ 45.000,00
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT ADICIONAL SUPLEMENTAR SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
56.201-7 PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES PAC 01 – FMAS.	Valor parcial de RR 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)	FMAS.	MATERIAL DE CONSUMO.	3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	3.3.90.39.00	R$ 20.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6EABA99E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/CMDCA/2019

Dispõe sobre a Aprovação do Superávit Financeiro do Saldo Orçamentário de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA.

O Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 13/05/2019, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:
Art. 1º. *Dispõe sobre a Aprovação do Saldo de Superávit Financeiro dos recursos das contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA,* previsto para execução no vigente ano, com elementos conforme abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FMIA.					
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
9569-9 FUNDO JUDICIÁRIO.	**R$ 70.242,24**	FMIA.	MATERIAL DE CONSUMO.	3.3.90.30.00	R$ 10.000,00.
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOAS JURIDICA.	3.3.90.39.00	R$ 20.242,24.
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	4.4.90.52.00	R$ 40.000,00.
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
54289-X CASA DE ACOLHIDA PINGO DE GENTE.	**R$ 17.528,62**	FMIA.	MATERIAL DE CONSUMO.	3.3.90.30.00	R$ 7.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA.	3.3.90.39.00	R$ 10.528,62
DESCRIÇÃO DA CONTA.	***SALDO SUPERAVIT SER PROGRAMADO NO ORÇAMENTO.***	**ENTIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESAS.**	**CÓDIGO ELEMENTO DE DEPESA.**	**VALOR**
55.186-4 FMIA - ECA MUNICIPAL.	R$ 19.912,96	FMIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	3.3.90.39.00	R$ 19.912,96

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:CD05034B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.223/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade de cobrir despesas de telefonia fixa referente a faturas do exercício anterior, visto que o conhecimento do débito ocorreu somente após notificação.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**		**04.001 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS	
21	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00	16	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
TOTAL							**R$ 7.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4C6644D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.224/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a aquisição de materiais no intuito de realizar a manutenção e reparos nas dependências do Teatro Cacilda Becker, Teatro Municipal e Biblioteca Municipal, pertencentes à Fundação Cultural de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**		24		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**	
24.001 13.122.0002.2.143		**Gestão administrativa - FUNCCAL**		**24.001 13.122.0002.2.143**		**Gestão administrativa - FUNCCAL**	
10000000		Recursos Ordinários		*10000000*		Recursos Ordinários	
02	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 7.660,00	01	3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	R$ 7.660,00
TOTAL						**R$ 7.660,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:76A3208C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 981 CANDEIAS DO JAMARI, 22 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o remanejamento no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 1.757.050,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no **PPA,** através de **Anulação para Suplementação de Dotação** no exercício de 2019, para Cobrir despesa de Salários e Encargos Sociais (Pessoal) no período de Maio a Agosto/2019, conforme a necessidade das **Secretarias**, para destinar dotação, no valor de**R$ 1.757.050,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINIATRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Anulação		R$ 55.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	AÇÃO JUDICIARIA	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM	
02.02.02.062.0003.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVÉIS – PROC. JURÍDICA	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	AÇÃO JUDICIARIA	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA	
Total da Anulação		R$ 21.300,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM	
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM	
02.03.04.124.0004.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – C. INTERNO	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM	
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM	
02.03.04.124.0004.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – C. INTERNO	
Total da Anulação		R$ 123.550,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.121	PLANEJAMENTO	
02.04.04.121.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2009	MANUT DAS ATIV. – COORD DE PLANEJAMENTO	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.121	PLANEJAMENTO	
02.04.04.121.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2010	MANUT DAS ATIV. – COORD DE RECURSOS HUMANOS	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.121	PLANEJAMENTO	
02.04.04.121.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2011	MANUT DAS ATIV. – COORD CONTABIL	
Total da Anulação		R$ 27.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2008	MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP	
Total da Anulação		R$ 201.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$ 61.300,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT DAS ATIV. – SEMED	
Total da Anulação		R$ 76.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 40%	
Total da Anulação		R$ 236.600,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.12.361.0099.2998	RESERVA CONTIGENCIA	
Total da Anulação		R$ 209.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 35.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV - SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 367.700,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV - SEMOB	
Total da Anulação		R$ 263.100,00

Total Geral das Anulações	R$ 1.757.050,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINIATRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 774.600,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	AÇÃO JUDICIARIA	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA	
Total da Suplementação		R$ 87.850,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 26.400,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2009	MANUT DAS ATIV. – SEMUR	
Total da Suplementação		R$ 74.300,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049.	MANUT DAS ATIV - SEMAGRI	
Total da Suplementação		R$ 7.200,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.	MANUT DAS ATIV. – SEMED	
Total da Suplementação		R$ 76.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	

02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0008.2024.	MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 446.100,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA ESP LAZER - SEMCEL	
02.09.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.09.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.04.122.0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
02.09.04.122.0013.2052.	MANUT DAS ATIV - SEMCEL	
Total da Suplementação		R$ 1.500,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055.	MANUT DAS ATIV - SEMOB	
Total da Suplementação		R$ 94.200,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.11.18	ADMINISTRAÇÃO	
02.11.18.541	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060.	MANUT DAS ATIV - SEMAM	
Total da Suplementação		R$ 168.900,00

Total Geral das Suplementações	R$ 1.757.050,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no **LDO,** através de **Anulação para Suplementação de Dotação** no exercício de 2019, para Cobrir despesa de Salários e Encargos Sociais (Pessoal) no período de Maio a Agosto/2019, conforme a necessidade das **Secretarias**, para destinar dotação, no valor de**R$ 1.757.050,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINIATRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Anulação		R$ 55.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	AÇÃO JUDICIARIA	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM	
02.02.02.062.0003.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVÉIS – PROC. JURÍDICA	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	AÇÃO JUDICIARIA	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA	
Total da Anulação		R$ 21.300,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM	
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM	
02.03.04.124.0004.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – C. INTERNO	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM	

02.03.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM	
02.03.04.124.0004.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – C. INTERNO	
Total da Anulação		R$ 123.550,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.121	PLANEJAMENTO	
02.04.04.121.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2009	MANUT DAS ATIV. – COORD DE PLANEJAMENTO	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.121	PLANEJAMENTO	
02.04.04.121.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2010	MANUT DAS ATIV. – COORD DE RECURSOS HUMANOS	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.121	PLANEJAMENTO	
02.04.04.121.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2011	MANUT DAS ATIV. – COORD CONTABIL	
Total da Anulação		R$ 27.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.121.0005.2008	MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP	
Total da Anulação		R$ 201.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
Total da Anulação		R$ 61.300,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT DAS ATIV. – SEMED	
Total da Anulação		R$ 76.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 40%	
Total da Anulação		R$ 236.600,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.12.361.0099.2998	RESERVA CONTIGENCIA	
Total da Anulação		R$ 209.500,00

ANULAÇÃO:		VALOR R$

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 35.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV - SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 367.700,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV - SEMOB	
Total da Anulação		R$ 263.100,00

Total Geral das Anulações	R$ 1.757.050,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINIATRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 774.600,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	AÇÃO JUDICIARIA	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA	
Total da Suplementação		R$ 87.850,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 26.400,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2009	MANUT DAS ATIV. – SEMUR	
Total da Suplementação		R$ 74.300,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049.	MANUT DAS ATIV - SEMAGRI	
Total da Suplementação		R$ 7.200,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	

02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.	MANUT DAS ATIV. – SEMED	
Total da Suplementação		R$ 76.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0008.2024.	MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 446.100,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA ESP LAZER E TURISMO- SEMCEL	
02.09.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.09.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.04.122.0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMECEL	
02.09.04.122.0013.2052.	MANUT DAS ATIV - SEMECEL	
Total da Suplementação		R$ 1.500,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055.	MANUT DAS ATIV - SEMOB	
Total da Suplementação		R$ 94.200,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.11.18	ADMINISTRAÇÃO	
02.11.18.541	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060.	MANUT DAS ATIV - SEMAM	
Total da Suplementação		R$ 168.900,00

Total Geral das Suplementações	R$ 1.757.050,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar adequação através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na **LOA,** através de **Anulação para Suplementação de Dotação** no exercício de 2019, para Cobrir despesa de Salários e Encargos Sociais (Pessoal) no período de Maio a Agosto/2019, conforme a necessidade das **Secretarias**, para destinar dotação, no valor de**R$ 1.757.050,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINIATRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC.022)	R$ 35.000,00
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.33	PASSG DESP C/LOCOMOÇ (FC.023)	R$ 20.000,00
Total da Anulação		R$ 55.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	AÇÃO JUDICIARIA	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM	
02.02.02.062.0003.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVÉIS – PROC. JURÍDICA	
02.02.02.062.0003.1004.4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMANENTE (FC.036)	R$ 20.000,00
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	AÇÃO JUDICIARIA	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006.3.3.90.14	DIÁRIA CIVIL (FIC.041)	R$ 9.800,00
02.02.02.062.0003.2006.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC.042)	R$ 10.000,00
02.02.02.062.0003.2006.3.3.90.33	PASSAG DESP C/LOCOMOÇÃO (FIC.043)	R$ 1.500,00

Total da Anulação	**R$ 21.300,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.03	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM**	
02.03.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.03.04.124	**CONTROLE INTERNO**	
02.03.04.124.0004	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM**	
02.03.04.124.0004.1005	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – C. INTERNO**	
02.03.04.124.0004.1005.4.4.90.52	**EQUIP E MAT PERMANENTE (FIC.048)**	**R$ 20.000,00**
Total da Anulação		**R$ 20.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.03	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL - CGM**	
02.03.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.03.04.124	**CONTROLE INTERNO**	
02.03.04.124.0004	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CGM**	
02.03.04.124.0004.2007	**MANUT DAS ATIV. – CONTROLE INTERNO**	
02.03.04.124.0004.2007.3.1.90.11	**VEC E VANTAGENS FIXA (FIC.049)**	**R$ 27.550,00**
02.03.04.124.0004.2007.3.1.90.13	**OBRIGAÇÕES PATRONAL**	**R$ 9.000,00**
02.03.04.124.0004.2007.3.3.90.30	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 25.000,00**
02.03.04.124.0004.2007.3.3.90.39	**OUT SERV T. P. JURIDICA**	**R$ 52.000,00**
02.03.04.124.0004.2007.3.3.90.49	**AUXILIO TRANSPORTE**	**R$ 10.000,00**
Total da Anulação		**R$ 123.550,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.121	**PLANEJAMENTO**	
02.04.04.121.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.121.0005.2009	**MANUT DAS ATIV. – COORD DE PLANEJAMENTO**	
02.04.04.121.0005.2009.3.3.90.39	**OUT SERV T.P. JURIDICA (FIC.059)**	**R$ 20.000,00**
Total da Anulação		**R$ 20.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.121	**PLANEJAMENTO**	
02.04.04.121.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.121.0005.2010	**MANUT DAS ATIV. – COORD DE RECURSOS HUMANOS**	
02.04.04.121.0005.2010.3.3.90.39	**OUT SERV T.P. JURIDICA (FIC.061)**	**R$ 20.000,00**
Total da Anulação		**R$ 20.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.121	**PLANEJAMENTO**	
02.04.04.121.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.121.0005.2011	**MANUT DAS ATIV. – COORD CONTABIL**	
02.04.04.121.0005.2011.3.3.90.30	**MAT DE CONSUMO (FIC.062)**	**R$ 14.500,00**
02.04.04.121.0005.2011.3.3.90.39	**OUT SERV T.P. JURIDICA (FIC.063)**	**R$ 12.500,00**
Total da Anulação		**R$ 27.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP**	
02.04.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.121.0005.2008	**MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP**	
02.04.04.121.0005.2008.3.1.90.11	**VENC E VANTAGENS FIXA (FIC.069)**	**R$ 139.100,00**
02.04.04.121.0005.2008.3.3.90.33	**PASSG DESP C/LOCOMOÇÃO (FIC.075)**	**R$ 26.400,00**
02.04.04.121.0005.2008.3.3.90.92	**DESP DE EXERCÍC ANTERIOR (FIC.083)**	**R$ 35.500,00**
Total da Anulação		**R$ 201.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP**	
02.04.99	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
02.04.99.999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
02.04.99.999.0099	**PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
02.04.99.999.0099.2997	**RESERVA DE CONTIGENCIA - PM**	
02.04.99.999.0099.2997.9.9.99.99	**RESERVA DE CONTIGENCIA (FIC.083)**	**R$ 61.300,00**
Total da Anulação		**R$ 61.300,00**

ANULAÇÃO:		**VALOR R$**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT DAS ATIV. – SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC.106)	R$ 40.000,00
02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.39	OUT SERV T.P. JURIDICA (FIC.109)	R$ 36.000,00
Total da Anulação		R$ 76.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.14	DIÁRIA CIVIL (FIC.123)	R$ 86.600,00
02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC.124)	R$ 60.000,00
02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.39	OUT SERV T. P. JURIDICA (FIC.126)	R$ 90.000,00
Total da Anulação		R$ 236.600,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.12.361.0099.2998	RESERVA CONTIGENCIA	
02.06.12.361.0099.2998.9.9.99.99	RESERVA CONTIGENCIA (FIC.147)	R$ 220.700,00
Total da Anulação		R$ 220.700,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.1016.4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMANENTE (FIC.239)	R$ 23.800,00
Total da Anulação		R$ 23.800,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV- SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049.3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FIC.240)	R$ 190.000,00
02.08.04.122.0012.2049.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FIC.241)	R$ 66.700,00
02.08.04.122.0012.2049.3.3.90.14	DIÁRIA CIVIL (FIC.243)	R$ 21.000,00
02.08.04.122.0012.2049.3.3.90.39	OUT SERV T.P. JURIDICA (FIC.246)	R$ 90.000,00
Total da Anulação		R$ 367.700,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122.0014	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055.3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FIC.272)	R$ 229.400,00
02.10.04.122.0014.2055.3.3.90.14	DIÁRIA CIVIL (FIC.273)	R$ 33.700,00
Total da Anulação		R$ 263.100,00

Total Geral das Anulações	R$ 1.757.050,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINIATRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FIC.018)	R$ 575.100,00
02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FIC.019)	R$ 149.500,00
02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (FIC.026)	R$ 50.000,00
Total da Suplementação		R$ 774.600,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIO	
02.02.02.062	AÇÃO JUDICIARIA	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006.3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FIC.037)	R$ 67.350,00
02.02.02.062.0003.2006.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FIC.038)	R$ 19.000,00
02.02.02.062.0003.2006.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (FIC.045)	R$ 1.500,00
Total da Suplementação		R$ 87.850,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANAJ - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT DAS ATIV. – SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FIC.078)	R$ 26.400,00
Total da Suplementação		R$ 26.400,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2009	MANUT DAS ATIV. – SEMUR	
02.05.04.122.0006.2009.3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FIC.085)	R$ 61.300,00
02.05.04.122.0006.2009.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FIC.086)	R$ 11.000,00
02.05.04.122.0006.2009.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (FIC.092)	R$ 2.000,00
Total da Suplementação		R$ 74.300,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049.	MANUT DAS ATIV - SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049..3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (FIC.247)	R$ 7.200,00
Total da Suplementação		R$ 7.200,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.	MANUT DAS ATIV. – SEMED	
02.06.12.361.0007.2019.3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FIC.110)	R$ 76.000,00
Total da Suplementação		R$ 76.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0008.2024.	MANUT DAS ATIV. – FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FIC.127)	R$ 326.600,00
02.06.12.361.0008.2024.3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FIC.128)	R$ 119.500,00
Total da Suplementação		R$ 446.100,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA ESP LAZER E TURISMO- SEMCEL	
02.09.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.09.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.09.04.122.0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
02.09.04.122.0013.2052.	MANUT DAS ATIV - SEMECEL	
02.09.04.122.0013.2052.3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FIC.262)	R$ 1.500,00
Total da Suplementação		R$ 1.500,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	

02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055.	MANUT DAS ATIV - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055.3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FIC.278)	R$ 75.700,00
02.10.04.122.0014.2055.3.390.49	AUXILIO TRANSPORTE (FIC.279)	R$ 18.500,00
Total da Suplementação		R$ 94.200,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060.	MANUT DAS ATIV - SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060.3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FIC.294)	R$ 135.200,00
02.11.18.541.0015.2060.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FIC.295)	R$ 23.900,00
02.11.18.541.0015.2060.3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FIC.302)	R$ 9.800,00
Total da Suplementação		R$ 168.900,00

Total Geral das Suplementações	R$ 1.757.050,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a adequação por Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:16166A9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 983 CANDEIAS DO JAMARI, 22 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o remanejamento no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 849.400,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no **a PPA,** através de **Anulação para Suplementação de dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF**, para destinar dotação, no valor de**R$ 849.400,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.242	ASSISTENCIA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	
02.07.08.242.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.242.0010.2036	MANUT DAS ATIV. – ASSIST AO PORT DE DEFICICIENCIA	
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – CASA LAR	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2037	MANUT DAS ATIV. – DO CRAS PAIF/PBVIII	

Total da Anulação	**R$ 73.200,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.243	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE**	
02.07.08.243.0010	**GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL**	
02.07.08.243.0010.2039	**MANUT DAS ATIV. – PROG BOLSA FAMILIA/IGD**	
Total da Anulação		**R$ 21.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.243	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE**	
02.07.08.243.0010	**GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL**	
Total da Anulação		**R$ 53.500,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.243	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE**	
02.07.08.243.0011	**GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL**	
02.07.08.243.0011.2044	**MANUT. DAS ATIV. - CONS. TUTETAR**	
Total da Anulação		**R$ 90.400,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.244	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE**	
02.07.08.244.0010	**GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL**	
02.07.08.244.0010.2043	**MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS**	
Total da Anulação		**R$ 62.900,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.244	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
02.07.08.244.0011	**GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL**	
02.07.08.244.0011.2045	**MANUT. DAS ATIV. - SEMASF**	
Total da Anulação		**R$ 267.800,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.244	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
02.07.08.244.0011	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA**	
02.07.08.244.0011.1015	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF**	
Total da Anulação		**R$ 30.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.244	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
02.07.08.244.0011	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA**	
02.07.08.244.0011.2046	**MANUT. DAS ATIV. – COORD DE PROT SOCIAL BASICA**	
Total da Anulação		**R$ 10.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.244	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
02.07.08.244.0011	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA**	
02.07.08.244.0011.2047	**MANUT. DAS ATIV. – COORD DE PROT SOCIAL ESPECIAL**	
Total da Anulação		**R$ 12.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.15	**URBANISMO**	
02.10.15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	

02.10.15.452.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.15.452.0014.2058	MANUT. DAS ATIV. – COORD INFRAEST URB SERV DIV	
Total da Anulação		R$ 80.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25	ENERGIA	
02.10.25.752	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.25.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.25.752.0014.2058	MANUT. DAS ATIV. – COORD INFRAEST URB SERV DIV	
Total da Anulação		R$ 118.600,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R$ 849.400,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.243.0010.2037	MANUT. DAS ATIV. – DO CRAS PAIF/PBVIII	
Total da Anulação		R$ 25.700,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.243.0010.2044	MANUT. DAS ATIV. – CONS. TUTELAR	
Total da Anulação		R$ 23.400,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. – SEMASF	
Total da Anulação		R$ 800.300,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 849.400,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no **a LDO,** através de **Anulação para Suplementação de dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF**, para destinar dotação, no valor de**R$ 849.400,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.242	ASSISTENCIA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	
02.07.08.242.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.242.0010.2036	MANUT DAS ATIV. – ASSIST AO PORT DE DEFICICIENCIA	
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – CASA LAR	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2037	MANUT DAS ATIV. – DO CRAS PAIF/PBVIII	
Total da Anulação		R$ 73.200,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2039	MANUT DAS ATIV. – PROG BOLSA FAMILIA/IGD	
Total da Anulação		R$ 21.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
Total da Anulação		R$ 53.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0011.2044	MANUT. DAS ATIV. - CONS. TUTETAR	
Total da Anulação		R$ 90.400,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.244.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.244.0010.2043	MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS	
Total da Anulação		R$ 62.900,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
Total da Anulação		R$ 267.800,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.244.0011.1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF	
Total da Anulação		R$ 30.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.244.0011.2046	MANUT. DAS ATIV. – COORD DE PROT SOCIAL BASICA	
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.244.0011.2047	MANUT. DAS ATIV. – COORD DE PROT SOCIAL ESPECIAL	
Total da Anulação		R$ 12.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.15.452.0014.2058	MANUT. DAS ATIV. – COORD INFRAEST URB SERV DIV	
Total da Anulação		R$ 80.000,00

ANULAÇÃO:		VALOR R$

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25	ENERGIA	
02.10.25.752	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.25.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	
02.10.25.752.0014.2058	MANUT. DAS ATIV. – COORD INFRAEST URB SERV DIV	
Total da Anulação		R$ 118.600,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R$ 849.400,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.243.0010.2037	MANUT. DAS ATIV. – DO CRAS PAIF/PBVIII	
Total da Anulação		R$ 25.700,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.243.0010.2044	MANUT. DAS ATIV. – CONS. TUTELAR	
Total da Anulação		R$ 23.400,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. – SEMASF	
Total da Anulação		R$ 800.300,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 849.400,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no **a LOA,** através de **Anulação para Suplementação de dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF**, para destinar dotação, no valor de**R$ 849.400,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.242	ASSISTENCIA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	
02.07.08.242.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.242.0010.2036	MANUT DAS ATIV. – ASSIST AO PORT DE DEFICICIENCIA	
02.07.08.242.0010.2036.3.3.90.39	OUT SERV. T. P. JURÍDICA (FIC.165)	R$ 10.000,00
Total da Anulação		R$ 10.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – CASA LAR	
02.07.08.243.0010.1014.4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMANENTE (FIC.166)	R$ 20.000,00
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2037	MANUT DAS ATIV. – DO CRAS PAIF/PBVIII	
02.07.08.243.0010.2037.3.1.90.13	OBRIG. PATRONAIS (FIC.168)	R$ 18.000,00
3.1.90.94	IND E RESTIT. TRABALHISTA (FIC.169)	R$ 7.700,00
3.3.90.32	MAT P/DISTR GRATUITA (FIC.172)	R$ 21.000,00
3.1.90.39	OUT SERV. T. P. JURIDIC (FIC.174)	R$ 26.500,00
Total da Anulação		R$ 73.200,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2039	MANUT DAS ATIV. – PROG BOLSA FAMILIA/IGD	
02.07.08.243.0010.2039.3.3.90.39	OUT SERV. T.P. JURIDICA (FIC.181)	R$ 21.000,00
Total da Anulação		R$ 21.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2041	MANUT DAS ATIV – CASA LAR	
02.07.08.243.0010.2041.3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC.186)	R$ 38.000,00
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC.187)	R$ 15.500,00
Total da Anulação		R$ 53.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0011.2044	MANUT. DAS ATIV. - CONS. TUTETAR	
02.07.08.243.0011.2044.3.1.90.13	OBRIG PATRONAIS (FIC.197)	R$ 17.000,00
3.1.90.94	IND E RESTIT. TRABALHISTA (FIC.198)	R$ 6.400,00
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC.200)	R$ 12.500,00
3.3.90.33	DESP C/PASSAG E LOCOM (FIC.201)	R$ 14.000,00
3.3.90.36	OUT SERV.T.P.FISICA (FIC.202)	R$ 15.500,00
3.3.90.39	OUT SERV.T.P.JURIDICA (FIC.203)	R$ 25.000,00
Total da Anulação		R$ 90.400,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.07.08.244.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.244.0010.2043	MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS	
02.07.08.244.0010.2043.3.3.90.30	MAT. DE CONSUMO (FIC.210)	R$ 23.000,00
3.3.90.32	MAT. P/DISTR GRATUITA (FIC.211)	R$ 12.900,00
3.3.90.39	OUT SERV.T.P.JURIDICA (FIC.213)	R$ 27.000,00
Total da Anulação		R$ 62.900,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045.3.3.50.43	SUBVENÇ SOCIAIS (FIC.223)	R$ 55.300,00
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL (FIC.224)	R$ 18.000,00
3.3.90.30	MAT DE CONSUMO (FIC.225)	R$ 40.000,00
3.3.90.32	MAT P/DISTR GRATUITA (FIC.226)	R$ 50.000,00
3.3.90.33	DESP C/PASSAG E LOCOM (FIC.227)	R$ 20.000,00
3.3.90.36	OUT SERV.T.P.FISICA (FIC.228)	R$ 19.500,00
3.3.90.39	OUT SERV.T.P.JURIDICA (FIC.229)	R$ 65.000,00
Total da Anulação		R$ 267.800,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.244.0011.1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF	
02.07.08.244.0011.1015.4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMANENTE (FIC.219)	R$ 30.000,00
Total da Anulação		R$ 30.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA	
02.07.08.244.0011.2046	MANUT. DAS ATIV. – COORD DE PROT SOCIAL BASICA	
02.07.08.244.0011.2046.3.3.90.39	OUT SERV.T.P.JURIDICA (FIC.234)	R$ 10.000,00

Total da Anulação	**R$ 10.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.244	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
02.07.08.244.0011	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA**	
02.07.08.244.0011.2047	**MANUT. DAS ATIV. – COORD DE PROT SOCIAL ESPECIAL**	
02.07.08.244.0011.2047.3.3.90.39	**OUT SERV.T.P.JURIDICA (FIC.236)**	**R$ 12.000,00**
Total da Anulação		**R$ 12.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.15	**URBANISMO**	
02.10.15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	
02.10.15.452.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB**	
02.10.15.452.0014.2058	**MANUT. DAS ATIV. – COORD INFRAEST URB SERV DIV**	
02.10.15.452.0011.2058.3.90.30	**MAT DE CONSUMO (FIC.287)**	**R$ 80.000,00**
Total da Anulação		**R$ 80.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.25	**ENERGIA**	
02.10.25.752	**SERVIÇOS URBANOS**	
02.10.25.752.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB**	
02.10.25.752.0014.2058	**MANUT. DAS ATIV. – COORD INFRAEST URB SERV DIV**	
02.10.25.752.0014.2058.3.3.90.30	**MAT DE CONSUMO (FIC.287)**	**R$ 118.600,00**
Total da Anulação		**R$ 118.600,00**

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	**R$ 849.400,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.243	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE**	
02.07.08.243.0010	**GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA**	
02.07.08.243.0010.2037	**MANUT. DAS ATIV. – DO CRAS PAIF/PBVIII**	
02.07.08.243.0010.2037.3.1.90.11	**VENC E VANTAGENS FIXA (FIC.167)**	**R$ 25.700,00**
Total da Anulação		**R$ 25.700,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.243	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE**	
02.07.08.243.0011	**GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA**	
02.07.08.243.0010.2044	**MANUT. DAS ATIV. – CONS. TUTELAR**	
02.07.08.243.0010.2044.3.1.90.11	**VENC E VANTAGENS FIXA (FIC.196)**	**R$ 23.400,00**
Total da Anulação		**R$ 23.400,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.244	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
02.07.08.244.0011	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMÍLIA**	
02.07.08.244.0011.2045	**MANUT. DAS ATIV. – SEMASF**	
02.07.08.244.0011.2045.3.1.90.11	**VENC E VANTAGENS FIXA (FIC.220)**	**R$ 446.300,00**
02.07.08.244.0011.2045.3.1.90.13	**OBRIGAÇÕES PATRONAL (FIC.221)**	**R$ 155.400,00**
02.07.08.244.0011.2045.3.3.90.46	**AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FIC.230)**	**R$ 148.000,00**
02.07.08.244.0011.2045.3.3.90.49	**AUXILIO TRANSPORTE (FIC.231)**	**R$ 50.600,00**
Total da Anulação		**R$ 800.300,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 849.400,00**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A10B1EBC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 984 CANDEIAS DO JAMARI, 22 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o remanejamento na LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 41.000,00 (quarenta e um mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na **LOA,** através de **Anulação de Dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF**, para destinar dotação, no valor de**R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA SOCIAL E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – CASA LAR	
02.07.08.243.0002.1014.4.4.90.52	MATERIAL DE CONSUMO (FIC.166)	R$ 19.000,00
Total da Anulação		R$ 19.000,00

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045.3..3.90.14	DIARIAS CIVIL (FIC.224)	R$ 15.000,00
02.07.08.244.0011.2045.3.3.90.33	DESP C/PASSAG E LOCOMO (FIC.227)	R$ 7.000,00
Total da Anulação		R$ 22.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 41.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento na **LOA,** através de **Suplementação de Dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF,** para destinar dotação, no valor de**R$. 41.000,00 (quarenta e seis mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.244.0011.1045	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045.4.4.90.52	DIÁRIAS CIVIL (FIC.219)	R$ 19.000,00
Total da Suplementação		R$ 19.000,00

ANULAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.244.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
02.07.08.244.0011.2045.3.1.90.94	INDENIZ E RESTITUIÇÃO (FIC.222)	R$ 22.000,00
Total da Anulação		R$ 22.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 41.000,00

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:20F9011C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2018

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **003/2019 - SRP 002/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 3580/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **003/2019 - SRP 002/2019**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;
Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 24 de Maio de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019 SRP Nº SRP 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC.

Empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A ME						
CNPJ: 01.571.702/0001-98						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	720	Frasco/bolsa	Ciprofloxacino Solução injetável 200mg - bolsa de 100mL (2mgmL) IV	Halex Istar	29,99	21.592,80
83	7500	Bolsa	Soro Fisiológico 9% - Cloreto de Sódio 9%, uso injetável, sistema fechado- 250 ml	Halex Istar	2,60	19.500,00
85	7200	Bolsa	Soro Fisiológico 9%- Cloreto de Sódio 9%, uso injetável, sistema fechado -100 ml	Halex Istar	2,00	14.400,00
Valor Total do Fornecedor R$: 55.492,80						

Empresa: Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	200	Ampola	Glicose 25 % 10ml	Samtec	0,33	66,00
61	200	Ampola	Glicose 50 % 10ml	Samtec	0,40	80,00
81	200	Frasco	Simeticona 75mg/ml (gotas) - Frasco 15ml	Prati	2,18	436,00
110	600	Pacote	Atadura de Crepe 10cm pacote c/12 unidades	Rubi	3,89	2.334,00
111	180	Pacote	Atadura de Crepe 15cm pacote c/12 unidades	Rubi	5,48	986,40
112	300	Pacote	Atadura de Crepe 20cm pacote c/12 unidades	Rubi	7,28	2.184,00
167	500	Unidade	Preservativo sem Lubrificante	Blowtex	0,45	225,00
169	10000	Unidade	Pulseira de Identificação Hospitalar Adulto, cor Branca - Pulseira 100 % em PVC pigmentado com botões de travamento em POM, com campo disponível para inserir as informações como “nome”, “sexo”, “data”, “horário” e “numeração”.	Adlin	0,45	4.500,00
223	05	Pacote	Ponteira Amarela Universal, 0-200µL - pacote c/1000 unid.	Cralplast	14,69	73,45
224	05	Pacote	Ponteira Azul Universal, 200-1000µL - pacote c/1000 unid.	Cralplast	30,59	152,95
Valor Total do Fornecedor R$: 11.037,80						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	10	Ampola	Flumazenil 0,1mg/ml	União química	27,99	279,90
74	100	Ampola	Midazolam 5mg/ml amp. 10ml	Hipolabor	4,98	498,00
88	180	Bolsa	Soro Manitol 20% - Uso injetável, Sistema Fechado - 250ml	Fresenius	5,19	934,20
Valor Total do Fornecedor R$: 1.712,10						

Empresa: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
CNPJ: 18.964.366/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
140	04	Caixa	Fio Nylon 0 c/ agulha 4 cm - caixa c/24 unidades	Procare	33,23	132,92
142	06	Caixa	Fio Nylon 3-0 c/ agulha 3 cm -caixa c/24 unidades	Procare	32,13	192,78
210	03	Litro	Corante de Giemsa - 1000 ml	Laborclin	52,99	158,97
212	05	Unidade	Estante para Tubos de Ensaio, revestida em PVC-Medida 25mm	Labor	10,00	50,00
215	12	Kit	Kit Corante Rápido Panótico 3 x 500 ml	Laborclin	36,08	432,96
216	15	Kit	Kit Reagente ASLO c/ 200 testes	Vida Biotecnologia	60,72	910,80
217	10	Caixa	Lâmina Fosca p/ Microscopia caixa c/50	Global	4,08	40,80
218	10	Caixa	Lamínula p/ Microscopia 24X32 caixa c/100	Global	3,80	38,00
219	03	Litro	Lugol Forte 2% 1000 ml	Exodo	53,92	161,76
220	20	Unidade	Marcador permanente com ponta média (cor preta ou azul)	Maxprint	3,96	79,20
222	30	Kit	PCR- Látex Kit com 200 testes	Vida Biotecnologia	61,82	1.854,60
226	08	Galão	Solução/Detergente para Manutenção Preventiva de Contadores Automáticos e Semi-automáticos de Células Sanguínea para Aparelho Hematológico - Mindray 3000 - galão 20 litros	Vida Biotecnologia	196,79	1.574,32
227	08	Litro	Solução Hemolisante Ultra-rápida para Determinação da Hemoglobina e Contagem Diferencial de Leucócitos em Aparelhos Automáticos 1000 ml para Aparelho Hematológico - Mindray 3000	Vida Biotecnologia	94,99	759,92
231	15	Caixa	Tira Teste para Beta - H.C.G Caixa com 50 testes	Ebram	27,47	412,05
233	6000	Unidade	Tubo a vácuo com ativador de coágulo 10 ml	Biocon	0,56	3.360,00
234	4000	Unidade	Tubo a vácuo com gel separador capacidade de 10ml	Biocon	0,56	2.240,00
Valor Total do Fornecedor R$: 12.399,08						

Empresa: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	200	Ampola	Citrato de Fentanila 78,5 mcg/mL - Ampola 10ml	Cristália	8,50	1.700,00
34	100	Unidade	Cloridrato de Lidocaína Geleia 2% - bisnaga 30gr	Pharlab	4,85	485,00
96	600	Ampola	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	Cristália	3,99	2.394,00
Valor Total do Fornecedor R$: 4.579,00						

Empresa: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 21.234.430/0001-39						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	8100	Ampola	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml amp. c/ 2ml	Farmace	0,68	5.508,00
45	2700	Ampola	Diazepam 10mg/ 2ml	Santisa	0,86	2.322,00
84	9000	Bolsa	Soro Fisiológico 9% - Cloreto de Sódio 9%, uso injetável, sistema fechado- 500 ml	JP	3,13	28.170,00
86	1600	Bolsa	Soro Glicosado 5% - Gliose 5%, uso injetável, sistema fechado - 250 ml	JP	2,78	4.448,00
87	1900	Bolsa	Soro Glicosado 5% - Gliose 5%, uso injetável, sistema fechado - 500 ml	JP	3,39	6.441,00
89	6000	Bolsa	Soro Ringer c/ Lactato - Uso Injetável, Sistema Fechado - 500 ml	JP	3,18	19.080,00
90	200	Ampola/Frasco	Succinato Sódico de Cloranfenicol 1gr	Blau	3,15	630,00
99	350	Ampola	Tenoxicam 20mg - sol. Inj. Uso E.V./I.M.	União	6,11	2.138,50
108	200	Unidade	Algodão Hidrófilo 500 gramas	Farol	10,24	2.048,00
126	7800	Unidade	Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) nº23	Solidor	0,19	1.482,00
135	48	Unidade	Esfigmomanômetro Analógico, Aneróide de Braço, até 300 MMHG, Braçadeira em Nylon e Fecho em Velcro Tamanho - Adulto	Solidor	57,20	2.745,60
149	150	Pacote	Fralda Descartável Geriátrica Tam. G pct c/8	Mardam	8,25	1.237,50
151	60	Pacote	Fralda Descartável Geriátrica Tam. XG pct c/8	Mardam	8,89	533,40
174	33600	Unidade	Seringa 20 ml com agulha desc.	Descarpack	0,47	15.792,00
Valor Total do Fornecedor R$: 92.576,00						

Empresa: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME						
CNPJ: 34.758.599/0001-49						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
103	372	Caixa	Agulha 25 X 7 descartável cx c/100 unidades	Descarpack	6,42	2.388,24
105	50	Caixa	Agulha 40 x 12 descartável cx c/100 unidades	Descarpack	7,43	371,50
106	1000	Litro	Álcool Etílico 70% de uso hospitalar, para desinfecção de superfícies fixas - 1000 ML	Santa Cruz	4,19	4.190,00
107	120	Litro	Álcool Etílico70% Antisséptico Tópico (para uso em Pele)-1000 ML	Santa Cruz	4,76	571,20
119	1000	Unidade	Catéter Nasal Tipo Óculos para Oxigênio - Adulto	Biobase	0,97	970,00
129	06	Pacote	Eletrodo Descartável para Eletrocardiograma Adulto-Pacote c/50 unidades	Maxicor	13,90	83,40
141	06	Caixa	Fio Nylon 2-0 c/ agulha 3 cm - caixa c/24 unidades	Techno	33,22	199,32
145	120	Unidade	Fita p/ Autoclave 19mmmx30m	Ciex	2,87	344,40
146	240	Unidade	Fita Microporosa 10 cm X 4,5 mt	Ciex	4,86	1.166,40
150	150	Pacote	Fralda Descartável Geriátrica Tam. M pct c/8	Mardam	8,96	1.344,00
152	24	Galão	Gel p/ Ultrasson - Galão 5 litros	Multigel	16,96	407,04
161	06	Unidade	Malha Tubular 10cm x 15m	MSO	7,23	43,38
162	06	Unidade	Malha Tubular 6cm x 15m	MSO	5,57	33,42
163	06	Unidade	Malha Tubular 8cm x 15m	MSO	6,66	39,96
175	190	Unidade	Sonda de Foley nº16 2 vias	Solidor	3,29	625,10
176	260	Unidade	Sonda de Foley nº18 2 vias	Solidor	3,04	790,40
177	120	Unidade	Sonda de Foley nº 20 2 vias	Solidor	3,23	387,60
178	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta nº10	Biobase	0,64	12,80
179	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta nº16	Biobase	0,59	11,80
180	120	Unidade	Sonda Nasogástrica Curta nº06	Biobase	0,59	70,80
181	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa nº20	Biobase	0,85	17,00
182	70	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa nº04	Biobase	0,58	40,60
183	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa nº14	Biobase	0,80	16,00
184	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa nº16	Biobase	0,83	16,60
185	20	Unidade	Sonda Nasogástrica Longa nº18	Biobase	0,86	17,20
186	20	Unidade	Sonda Traqueal nº 06	Biobase	0,59	11,80
187	30	Unidade	Sonda Traqueal nº 08	Biobase	0,60	18,00
188	20	Unidade	Sonda Traqueal nº 14	Biobase	0,62	12,40
189	30	Unidade	Sonda Traqueal nº 16	Biobase	0,57	17,10
190	20	Unidade	Sonda Uretral nº 16	Biobase	0,70	14,00
191	240	Unidade	Sonda Uretral nº 12	Biobase	0,61	146,40
192	20	Unidade	Sonda Uretral nº 14	Biobase	0,66	13,20
196	20	Unidade	Tubo (Sonda) Endotraqueal com balão nº 7,0mm	Solidor	5,28	105,60
197	20	Unidade	Tubo (Sonda) Endotraqueal com balão nº 7,5mm	Solidor	4,96	99,20
198	20	Unidade	Tubo (Sonda) Endotraqueal com balão nº8,0mm	Solidor	5,01	100,20
199	40	Unidade	Umidificador (copo/frasco) para Oxigênio 250 ml	RWR	11,27	450,80
Valor Total do Fornecedor R$: 15.146,86						

Empresa: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA						
CNPJ: 17.477.278/0001-64						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	2400	Comprimido	Ácido Acetilsalícílico 100mg	Sobral	0,03	72,00
04	1500	Ampola	Água Destilada - Ampola 10ml	Samtec	0,15	225,00
22	200	Ampola/Frasco	Cefotaxima Sódica 1 gr	Nova Farma	16,00	3.200,00
29	300	Ampola	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%) + Glicose 80mg/ml(8%)	Hypofarma	2,80	840,00
36	8880	Ampola	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	Isofarma	0,40	3.552,00
54	600	Ampola	Fenitoína 50mg/ml	Cristália	2,62	1.572,00
58	9000	Ampola	Fosfato Dissódico Dexametasona 4mg/ml sol. Injetável 2,5ml	Farmace	0,79	7.110,00
64	50	Ampola	Hemitartarato deNorepinefrina 2mg/ml	Nova Farma	5,00	250,00
66	4600	Frasco/Ampola	Hidrocortisona 100mg	Nova Farma	2,64	12.144,00
67	4150	Frasco/Ampola	Hidrocortisona 500mg	Nova Farma	5,65	23.447,50
70	04	Unidade	Lidocaína Cloridrato 10% (spray)	Hipolabor	56,78	227,12
80	01	Frasco	Sevoflurano - 250ml Solução Inalatória	Biochimico	700,00	700,00
94	900	Ampola	Sulfato de Gentamicina 80 mg 2 ml	Nova Farma	1,00	900,00
97	200	Ampola	Sulfato de Terbutalina	Hipolabor	2,00	400,00
98	200	Ampola	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml	Isofarma	0,34	68,00
114	500	Unidade	Bolsa Coletora de Urina, Sistema Fechado – 2000 ml	Labor import	2,68	1.340,00

118	10000	Unidade	Cateter Intravenoso (Gelco) nº 24	Descarpack	0,65	6.500,00
123	200	Unidade	Clamp Umbilical	Adlin	0,38	76,00
127	3000	Unidade	Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) n° 25	Solidor	0,18	540,00
160	1200	Par	Luva estéril nº 8,0	Sanro	0,96	1.152,00
165	240	Pacote/Caixa	Máscara Descartável Tripla - Com elástico – pacote / caixa c/50 unidades	Rmdesc	5,50	1.320,00
171	21600	Unidade	Seringa 03 ml com agulha desc.	Descarpack	0,20	4.320,00
172	25800	Unidade	Seringa 05 ml com agulha desc.	Descarpack	0,23	5.934,00
195	120	Pacote	Touca Descartável com elástico - pacote com 100 unid.	Descarpack	6,00	720,00
Valor Total do Fornecedor R$: 76.609,62						

Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	3600	Comprimido	Captopril 25mg	Hipolabor	0,03	108,00
51	26400	Ampola	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola c/2ml	Farmace	0,56	14.784,00
56	600	Ampola	Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/ml	Hipolabor	1,55	930,00
79	800	Ampola	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável + diluente	Blau	8,95	7.160,00
133	120	Unidade	Equipo para Transfusão Sanguínea	Solidor	2,99	358,80
Valor Total do Fornecedor R$: 23.340,80						

Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 24.325.768/0001-91

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	2220	Bolsa/Frasco	Água Destilada 500ml - Sistema Fechado	Equiplex	3,09	6.859,80
09	750	Ampola/Frasco	Ampicilina Sódica 1g inj.	Blau	4,09	3.067,50
15	220	Frasco	Brometo de Ipratrópio 0,250 mg/ml (gotas) - P/Inalação	Hipolabor	1,16	255,20
23	9400	Ampola/Frasco	Ceftriaxona Sódica 1 gr - Uso Endovenoso	Blau	7,74	72.756,00
35	600	Frasco	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor - frasco c/20ml	Hypofarma	3,29	1.974,00
46	8400	Ampola	Diclofenaco Sódico 25mg/ml-3ml	Farmace	0,82	6.888,00
59	2700	Ampola	Furosemida 20mg ampola c/2ml	Farmace	0,56	1.512,00
73	900	Bolsa	Metronidazol 5mg/Ml - Sol. Inj. Sistema Fechado, que deverá conter duas entradas: Uma para equipo e outra para administração de Medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (De acordo com a RDC 45/ Anvisa) - 100ml	Farmace	2,39	2.151,00
104	132	Caixa	Agulha 25 X 8 descartável cx c/100 unidades	SR	5,96	786,72
116	2400	Unidade	Cateter Intravenoso (Gelco) nº 20	Polymed	0,65	1.560,00
117	8400	Unidade	Cateter Intravenoso (Gelco) nº 22	Polymed	0,59	4.956,00
125	5400	Unidade	Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) n°21	Wiltex	0,19	1.026,00
144	300	Unidade	Fita Adesiva Hospitalar16mmx50m	Mastefix	2,49	747,00
154	200	Unidade	Jaleco Descartável TNT Manga Longa	Talge	0,99	198,00
155	1800	Unidade	Lanceta Automática 23G	G-Tech	0,06	108,00
157	180	Caixa	Luva de procedimento G cx c/100 unid.	Talge	16,95	3.051,00
158	360	Caixa	Luva de procedimento M cx c/100 unid.	Talge	16,97	6.109,20
159	600	Caixa	Luva de Procedimento P cx c/100 unid.	Talge	16,95	10.170,00
Valor Total do Fornecedor R$: 124.175,42						

Empresa: NORTELAB PRODUTOS LABORARIAIS EIRELI EPP

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
164	30	Unidade	Máscara Descartável de Proteção - N95	Descarpack	1,75	52,50
168	100	Pacote	Propés - Descartável pacote c/100 unid.	Fava	8,00	800,00
202	15	Kit	Ácido Úrico Kit Enzimático Colorimétrico com 200 testes	Katal	52,98	794,70
203	20	Kit	ALT/TGP (kit Transaminase Método Cinético em Ultra Violeta c/ 100 testes)	Katal	60,98	1.219,60
204	20	Kit	AST/TGO (kit Transaminase Método Cinético em Ultra Violeta c/ 100 testes)	Katal	53,26	1.065,20
207	50	Unidade	Cálice para Sedimentação de Fezes - 200ml	J. Prolab	2,84	142,00
211	15	Kit	Creatinina Kit Colorimétrico (Cinético / ponto final) com 250 testes	Katal	47,31	709,65
214	08	Kit	Glicose Enzimático Colorimétrico com 1000 testes	Katal	94,75	758,00
228	05	Frasco	Soro Ant - D (Anti - RH) com 10 ml	Imunoscan	28,33	141,65
229	05	Frasco	Soro Anti - A monoclonal com 10 ml	Imunoscan	18,37	91,85
230	05	Frasco	Soro Anti - B monoclonal com 10 ml	Imunoscan	16,96	84,80
235	100	Unidade	Tubo Cônico de plástico para centrifugação de urina - 10ml	Cral Plast	0,25	25,00
237	15	Kit	Uréia Enzimático Colorimétrico Kit com 250 testes	Katal	60,00	900,00
Valor Total do Fornecedor R$: 6.784,95						

Empresa: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.153.492/0001-16

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	700	Ampola	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml ampola 05 ml	Zydus	4,99	3.493,00
14	900	Comprimido	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Aurobindo	0,55	495,00
40	3900	Ampola	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml - Ampola 2ml	Teuto	1,33	5.187,00
139	02	Caixa	Fio Catgut Cromado 3.0 c/ agulha 5 cm - caixa c/24 unidades	Shalon	90,00	180,00
148	450	Unidade	Folha Teste/Sensor tipo Bowie & Dick - Para esterilização a vapor	Sispack	10,00	4.500,00
153	10	Litro	Iodopolividona 10% 1000 ml	Rioquimica	39,85	398,50
Valor Total do Fornecedor R$: 14.253,50						

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
130	24000	Unidade	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral	Medix	0,84	20.160,00
Valor Total do Fornecedor R$: 20.160,00						

Cerejeiras - RO, 24 de Maio de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:91A6A2A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 - SRP 001/2019

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº. 3608/2018.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa qualificada no anexo único desta, doravante denominada **Detentora**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **002/2019 - SRP 001/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 3608/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019 - SRP 001/2019;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fomecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 19.1. do edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Empresa: J. Basílio Comércio de Gases Eireli CNPJ: 00.941.837/0001-35 – Lote 01, itens: 01 e 02;

rt. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019 SRP Nº SRP 001/2019

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC.

Empresa: J. Basílio Comércio de Gases Eireli						
CNPJ: 00.941.837/0001-35						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal						
01	5000	M³	Oxigênio Medicinal	Oxiporto	6,50	32.500,00
02	300	M³	Ar Comprimido Medicinal	Oxiporto	8,50	2.550,00
Valor Total do Fornecedor R$: 35.050,00						

Cerejeiras - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C0AC115C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processos Administrativos Nº. 789, 908, 971 e 978/2011.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao

Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **071/2018 - SRP 002/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 3215/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 19.1. do edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 27 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica.

Empresa: Araújo E Alaor Comércio de Produtos Farmacêutico Ltda - ME						
CNPJ: 20.989.401/0001-23						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	1152	Env	Acetilcisteína 200 mg (envelope)	GEOLAB	0,72	829,44
04	1800	Comp	Alprazolam 1 mg	NOVA QUIM.	0,47	846,00

11	720	Com	Cálcio 625 + VIT D 200UI	BIOPHITOS	0,50	360,00
20	360	Com	Cinarizina 75mg	NOVA Q.	0,33	118,80
51	12	Frs	Duo Travatan - colírio	NOVARTIS	143,00	1.716,00
61	12	Cx	Fluxene 20mg (Não trocar medicamento)	SUPERA	73,20	878,40
68	720	Com	Hidroxicloroquina 400mg	APSEN	2,67	1.922,40
81	9.360	Com	Metildopa 250 MG	BIOSINTETICA	0,44	4.118,40
89	360	Com	Oxalato de Escitalopram 10mg	GEOLAB	1,61	579,60
103	1.080	Com	Tapazol 10mg	BIOLAB	0,53	572,40
Valor Total do Fornecedor R$: 11.941,44						

Empresa: Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	2160	Comp	Acido acetilsalicílico (prevent) 100 mg	IMEC	0,04	86,40
06	1500	Comp	Bensilato de anlodipino 10 mg	GEOLAB	0,13	195,00
07	6720	Comp	Bensilato de anlodipino 5 mg	GEOLAB	0,07	470,40
19	2.400	Com	Cimetidina 200 MG	PRATI	0,34	816,00
127	2400	Unid	Luva Descartável Tamanho P	SUPERMAX	0,25	600,00
Valor Total do Fornecedor R$: 2.167,80						

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	5240	Comp	Baclofeno 10 mg	TEUTO	0,35	1.834,00
16	360	Com	Carbonato de Cálcio (500 MG Elementar) 1250 MG	MEDQUIMICA	0,26	93,60
35	3.600	Com	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	APSEN	0,91	3.276,00
91	48	Frs	Oxcarbazepina 6mg/ml	UNIAO Q.	35,20	1.689,60
97	720	Com	Rivaroxabana 10mg	BAYER	9,50	6.840,00
98	720	Com	Rivaroxabana 15mg	BAYER	9,50	6.840,00
99	2.160	Com	Rivaroxabana 20mg	BAYER	9,50	20.520,00
120	50	Frs	Oleo mineral 100% - c/ 100 ml	NATULAB	3,00	150,00
Valor Total do Fornecedor R$: 41.243,20						

Empresa: Goldenplus Com de Med e Prod Hosp Ltda						
CNPJ: 17.477.278/0001-64						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	1.080	Com	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	0,23	248,4
42	1.360	Com	Complexo B	VITAMED	0,30	408,00
46	2.556	Com	Dipirona Sódica 500 MG/ML	GREEN P.	0,12	306,72
49	1.000	Com	Domperidona 10 MG	NOVA Q.	0,26	260,00
69	3.000	Com	Ibuprofeno 600 MG	PRATI	0,30	900,00
80	1.152	Com	Mebendazol 100 MG	SOBRAL	0,20	230,40
85	3.600	Com	Micofenolato de Mofetila 500mg	ACORDD	18,00	64.800,00
128	6000	Unid	Luva Descartável Tamanho M	LEMGRUBER	0,19	1.140,00
Valor Total do Fornecedor R$: 68.293,52						

Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
CNPJ: 03.652.030/0001-70						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	48.120	Com	Cloridrato de Clomipramina 25 MG	GERMED	0,92	44.270,40
29	5.760	Com	Cloridrato de Clorpromazina 25 MG	CRISTALIA	0,24	1.382,40
36	3.600	Com	Cloridrato de Paroxetina 20mg	CRISTALIA	0,39	1.404,00
41	1.800	Com	Clozapina 100mg	CRISTALIA	2,20	3.960,00
55	3.120	Com	Espironolactona 25 MG	APSEN	0,18	561,60
57	17.280	Com	Fenitoina 100 MG	CRISTALIA	0,22	3.801,60
58	10.560	Com	Fenobarbital 100 MG	CRISTALIA	0,12	1.267,20
74	6.520	Com	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200 MG + 50 MG	ACHE	2,30	14.996,00
79	1.440	Com	Maleato de Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	0,78	1.123,20
82	720	Com	Metildopa 500mg	SANVAL	0,80	576,00
83	12.732	com	Metronidazol 250 MG	BRAINFARMA	0,11	1.400,52
84	480	Frs	Metronidazol 40 MG/ML	BELFAR	13,67	6.561,60
87	8.640	Com	Nimesulida 100 MG	CIMED	0,06	518,40
90	1.800	Com	Oxalato de Escitalopram 20mg	BRAINFARMA	0,84	1.512,00
93	2.160	Com	Propatilnitrato 10mg	FARMOQUIMICA	0,42	907,20
94	360	Com	Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg	ARESE	62,00	22.320,00
102	216	Frs	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5ml+40mg/5ml frasco de 100 ml	SOBRAL	1,80	388,80
113	2.520	Cáps	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	RAMBAXY	0,55	1.386,00
117	216	Com	Cloridrato de Lidocaína 2%	PHARLAB	3,64	786,24
119	240	Bisn	Nistatina (creme vaginal 100.000ui)	GREEN P.	4,00	960,00
Valor Total do Fornecedor R$: 110.083,16						

Empresa: Biocal Comercio e Representações Ltda						
CNPJ: 02.176.223/0001-30						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	360	Com	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	UNIAO Q.	0,33	118,80
38	1.440	Com	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	CRISTALIA	3,73	5.371,20
106	24	Frs	Travoprosta 0,04mg/ 2,5/ml	GEOLAB	37,49	899,76
118	720	Bisn	Metronidazol (geléia vaginal 100 mg/g)	PRATI	5,45	3.924,00
126	3960	Unid	Coletor Sistema Aberto para coleta de urina – Capacidade 2.000 ml	MASTERFRAL	0,45	1.782,00
Valor Total do Fornecedor R$: 12.095,76						

Empresa: Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica de Comercio Ltda
CNPJ: 05.155.425/0001-93

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
111	144	Amp	Vitamina B12 Cianocobalamina 2.500mcg/ml injetável.	AMICORED.	5,99	**862,96**
Valor Total do Fornecedor R$: 862,56						

Empresa: MBR Fernandes EPP						
CNPJ: 16.845.253/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
131	1200	Unid	Fralda Adulto Tam. M (Moderate)	MODERATE	1,84	**2.208,00**
Valor Total do Fornecedor R$: 2.208,00						

Empresa: Amazon Sup. Atacarejo Alimentos Ltda - ME						
CNPJ: 29.220.145/0001-80						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
135	192	Lata	Ninho Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, embalagem 400g	NINHO	13,80	2.649,60
136	84	Lata	Ninho Zero Lactose 380g - Leite em pó zero lactose, enriquecido em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem 380g	NINHO	19,00	1.596,00
139	216	Lata	Supra Soy Original 300g sem Lactose - Alimento com proteína isolada de soja (tradicional sem sabor), rico em cálcio, magnésio, zinco, fosforo, ferro, iodo e vitamina A, C, D, B1, B2, B5, B6 e B12 e ácido fólico, Sem Glúten. Embalagem 300g	Supra Soy	26,00	5.616,00
140	360	Unid	Leite Tradição Desnatado - Leite UHT desnatado, embalagem caixa - 1 litro	Tradição	3,99	1.436,40
141	720	Unid	Piracanjuba Zero Lactose - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose, embalagem caixa - 1 litro.	Piracanjuba	7,58	5.457,60
142	120	Lata	Mucilon Sabores Variados 400g.	Mucilon	11,00	1.320,00
143	120	Lata	Ades Sabores Variados 1Litro.	Ades	8,25	990,00
Valor Total do Fornecedor R$: 19.065,60						

Cerejeiras - RO, 27 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C8615E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2112/PMJ/2019
VALIDADE: 28/05/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, ELETRICO E CONSTRUÇÃO, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, ELETRICO E CONSTRUÇÃO, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
BÁRBARA PEREIRA
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

WZ UNIÃO AUTOMOÇÃO E ELÉTRICA EIRELI CNPJ: 08.772.301/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	Tomada 2P+T 10 A, 250 V, conjunto montado para sobrepor (caixa + modulo) dimensões aproximadas: 73 mm x 73 mm x 40 mm, na cor branca	UN	400	ILUMI	R$ 3,95	R$ 1.580,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.580,00**

EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

CNPJ: 19.320.823/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'S2' (Saída de emergência - Esquerda), medindo no mínimo (240x120) mm, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2 (dimensões 12cm x 24cm). Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	IMPREFIX	R$ 5,48	R$ 548,00
VALOR TOTAL						**R$ 548,00**

KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI **CNPJ: 19.571**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	Fio Elétrico, Tipo Flexível, Bitola 1,5mm, Tensão Até 750v, Cor Azul NORMA ABNT NBR 9512:2016, Rolo de 100 metros	UND	10	INDUSFLEX	R$ 59,83	R$ 598,30
VALOR TOTAL						**R$ 598,30**

EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ: 21.169.439/0001-12**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	EXTINTOR INCÊNDIO, NOME EXTINTOR INCÊNDIO - Compra de extintor ABC 6kg (completo com acessórios e sinalização) validade 5 anos	UND	200	EXTINORPI	R$ 100,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.000,00**

GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 22.871.544/0001-51**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'S2' (Saída de emergência - Direita), medindo no mínimo (240x120) mm, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2 (dimensões 12cm x 24cm). Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	GLOBAL	R$ 3,60	R$ 360,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'S2' (Saída de emergência), medindo no mínimo (240x120) mm, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2 (dimensões 12cm x 24cm). Acompanha adesivo dupla-face para fixação	UND	100	GLOBAL	R$ 3,49	R$ 349,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'A2' (Cuidado, risco de incêndio), medindo no mínimo 200mmX150mm, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	GLOBAL	R$ 3,49	R$ 349,00
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'A5' (Cuidado, Risco de Choque elétrico), medindo no mínimo 200mmX150mm, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	GLOBAL	R$ 3,49	R$ 349,00
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'P1' (Proibido fumar), medindo no mínimo 150mm de diâmetro, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	GLOBAL	R$ 3,49	R$ 349,00
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CÓD.'P2' (Proibido produzir chama), medindo no mínimo 150mm de diâmetro, confeccionada em material plástico, com espessura de 2mm e fotoluminescente, conforme especificações da NBR 13434-2. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	100	GLOBAL	R$ 3,49	R$ 349,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.105,00**

LUZ & CIA EIRELLI **CNPJ: 31.075.299/0001-77**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Lâmpada LED bulbo, tensão nominal bivolt, potência nominal 50w, tipo base e-27, fluxo luminoso mínimo 4500, tipo super led (alta potência).	UND	400	BLUMENAL	R$ 49,75	R$ 19.900,00
18	Canaleta em pvc, c/ adesivo, 20mm x 10mm x 2m	UND	500	ILUMI	R$ 3,78	R$ 1.890,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.790,00**

WZ UNIÃO AUTOMOÇÃO EIRELI	***EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES***
CNPJ: 08.772.301/0001-45	CNPJ: 19.320.823/0001-22
RUA ANTONIO JOSE DA SILVA, Nº 9	RUA PROFª REGINA C. MARINONI, 264
BAIRRO JARDIM SINOBE	BAIRRO PRADO VELHO
FRANCISCO MORATO/SP	***CURITIBA/PR***
CEP: 07.908-120	CEP: 80.215-250
FONE: (11) 4609-2715/2855	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: COMERCIAL@WZUNIÃO.COM.BR	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
WESLEY LAURENÇO DE BARROS	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 302.96.898-86	CPF: 038.522.499-02
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	***EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
CNPJ: 19.571.002/0001-69	CNPJ: 21.169.439/0001-12
RUA AVA, Nº 45	RODOVIA BR 153 – KM 45
BAIRRO JULIANA	RUA A – PARQUE INDUSTRIAL S/Nº
BELO HORIZONTE/MG	ÁGUA DAS BICAS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
CEP: 31.744-555	CEP: 86.430-000
FONE: (31) 3024-76997/3021-8556	FONE: (43) 3534-4965
EMAIL: VENDAS@BRGCOMERCIO.COM.BR	EMAIL: EXTINORPI@EXTINORPI.COM.BR
GEOVANI JUNIO LOPESBRAGA	***FÁBIO HENRIQUE DE AGUIAR,***
CPF: 060.862.006-88	CPF: 030.412.929-12
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	***LUZ & CIA EIRELI***
CNPJ: 22.871.544/0001-51	CNPJ: 31.075.299/0001-77
RUA POTI Nº 85	RUA UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº4646B
BAIRRO TUPI, PORTO VELHO/RO	BAIRRO COXIPÓ CUIABÁ/MT
CEP: 76.804-578	CEP: 78.020-008
FONE: (69) 3221-6868	FONE: (65) 3661-1700
EMAIL: CAPITALEXTINTORES@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO6@LUZECIA.NET LICITACAO4@LUZECIA.NET
DAGMAR CÉSAR VIEIRA	***MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ***
CPF: 691.155.161-72	CPF: 792.389.631-34

REPRESENTANTE	REPRESENTANTE

-

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:4D3EDE62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 001 de 23 de maio de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital do segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:
Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia.

MINUTA DO EDITAL

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Machadinho D'Oeste torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de Machadinho D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia bem como no portal da Transparência do município e Mural da Prefeitura Municipal de machadinho D'Oeste - RO.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
3.5. Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração afirmada pelo candidato;
3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
3.9. Será vedada a candidatura de indivíduos que constitui atos e ou penalidades administrativas junto aos órgãos públicos, em qualquer das esferas, Municipal Estadual ou Federal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.300,00 (mil reais), que será alterado conforme reajuste dos servidores públicos municipais.
Aos membros do Conselheiro Tutelar será assegurado o direito conforme Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012.
I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
III – licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
IV – licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
4.3. DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão
do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do
adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender
necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao
Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento
e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CREAS, na Avenida Tangará nº 3282: a partir do dia 27 (vinte dois) de maio a 25 (vinte cinco) de junho de 2019, das 7hr30min á 13hr30min de segunda a sexta-feira.
5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Xerox do RG ou documento oficial com foto;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS;
d) Xerox do titulo de eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Declaração que reside no município a 02 (dois) anos ou mais;
g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
h) Certidão negativa eleitoral;
i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
j) Atestado/declaração de idoneidade moral;
k) Certidão negativa antecedente criminal;
l) Certidão negativa civil;
m) Certidão negativa municipal.
n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
Obs.: no momento da contratação poderá ser exigido outros documento conforme exigências do DRH.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. PRIMEIRA ETAPA
6.1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2019** a **25/06/2019**;
6.1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **27/06/2019**;
6.1.3. Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão: **01/07/2019**;
6.1.4. Publicação do pedido de recurso: **02/07/2019**;
6.1.5. Publicação do resultado do pedido de recurso: **04/07/2019**;
Obs. *O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***CMDCA****, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***Ministério publico***.
6.1.6. Ultimo dia de prazo para o pedido de recurso ao CMDCA: 08/07/2019;
6.1.7. Publicação do pedido de recurso: 09/07/2019
6.1.8. Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA: 11/07/2019;
Obs. Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.2. SEGUNDA ETAPA
6.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório no dia **21/07/2019**, Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
6.2.2. Resultado do exame: **23/07/2019**;
6.2.3. Ultimo prazo para pedido de recurso quanto ao resultado do exame: **25/07/2019**;
6.2.4. Publicação do pedido de recurso: **26/07/2019**;
6.2.5. Publicação do resultado do pedido de recurso quanto à revisão da prova: **29/07/2019**.
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. Capacitação básica para os candidatos inscritos sobre a regulamentação do conselho tutelar e o processo de eleição, nos dias: **27, 28, 29/08/2019;**
6.4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.4.1. Serão abertos os prazos para campanha dos candidatos aprovados para participarem do pleito a partir do dia **06 de setembro de 2019** com termino no dia **05 de outubro de 2019**.
6.4.2. O processo de escolha será no dia **06 de outubro de 2019** nas dependências da Escola EEE. Alberto Nepomuceno das **8h00m às 17h00m**,
6.4.3. A regulamentação de campanha será nos moldes das eleições padrões, cuja regulamentação será divulgada em edital nos portais de esfera Municipal e comunicado via oficio a todos os candidatos habilitados,
6.4.4. Os números de ordem dos candidatos **não serão** o mesmo utilizado em campanha, tendo em vista que o fornecimento deste numero esta condicionado aos termos do TRE para serem cadastrados na urna.
Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. Exame de conhecimento ocorrerá no dia **21/07/2019** (domingo).

9.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório Contendo:

I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,

II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,

III – 10 (dez) questões de português,

IV – 05 (cinco) questões de informática.

V – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;

VI – A prova será elaborada pela comissão examinadora.

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **23/07/2019**.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **23 de julho de 2019**.

O candidato terá até o dia **25/07/2019** para pedido de recurso,

Será publicado o resultado do pedido de recurso no dia **29/07/2019.**

Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*

A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

10. DA TERCEIRA ETAPA.

10.1. CAPACITAÇÃO BASICA PARA OS CANDIDATOS.

27/08/2019 – O Conselho Tutelar e a lei vigente sobre defesa de direitos da Criança e do Adolescente;

28/08/2019 – O conselho tutelar e suas atribuições;

29/08/2019 – O Conselho Tutelar e o processo de escolha.

11. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

11.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h00min horas às 17h00min horas.

11.2. O voto será facultativo e secreto.

11.3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, apresentando no dia da votação documento de titulo de eleitor e documento oficial com foto;

11.4. Cada Eleitor deverá votar em apenas um candidato, não será permitido o voto por procuração;

11.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

12. DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

12.3. É vedado a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e etc.) ao candidato.

12.4. É vedado ao conselho Tutelar Promover sua Campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

13.5. É vedado aos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente promover campanha para qualquer candidato;

13.6. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;

14. COMISSÃO EXAMINADORA

14.1. A Comissão examinadora do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

14.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

14.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

14.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.

14.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.

14.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

14.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

14.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**

14.9. Escolher e divulgar os locais de votação

14.10. Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

15. EMPATE

16.1. Os cinco candidatos mais votados serão os titulares, seguindo a ordem do mais votado para o menos votado,

15.2. Os suplentes seguirão a mesma ordem do mais votado para o menos votado, sendo que o primeiro suplente será o sexto candidato mais votado e assim por diante.

15.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento básico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

15.4. Em caso de membros da mesma família atingir votos e ficar dentre os colocados será eliminado o candidato que obtiver a menor quantidade de votos, com base no art. 140 da lei 8069 de 13 de junho de 1990.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão examinadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA POSSE

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.

19.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

19.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	OBS.
27/05/2019 a 25/06/2019	Inscrição	Será considerado inscrito o candidato que apresentar todos os documentos exigidos ate o dia 25/06/2019
27/06/2019	Publicação dos candidatos inscritos	
01/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão	
02/07/2019	Publicação do pedido de recurso à comissão	
04/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pela comissão	O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao CMDCA, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao Ministério publico.
08/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso ao CMDCA	
09/07/2019	Publicação do pedido de recurso ao CMDCA	
11/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA	Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
21/07/2019	Exame de conhecimento com questões objetivas	I – 20 questões com base na 8609/1990 II – 05 questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes III – 10 questões da língua portuguesa IV – 05 questões de informática Obs. Todas as questões terão que ter pelo menos um acerto. A nota mínima alcançada para aprovação será de 50% de acertos.
23/07/2019	Resultado da prova objetiva	
25/07/2019	Ultimo prazo para pedido de recurso de revisão de prova.	
29/07/2019	Resultado do pedido de recurso de revisão de prova.	Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
27, 28, 29/08/2019	Capacitação básica para os candidatos.	• 23/07 – o Conselho tutelar e as leis vigentes • 24/07 – o Conselho Tutelar e suas atribuições • O Conselho tutelar e o processo de escolha
06/09/2019	Abertura de Campanha para as eleições	
05/10/2019	Ultimo dia de campanha eleitoral	
06/10/2019	DIA DAS ELEIÇÕES	
07/10/2019	Publicação oficial do resultado da votação	
11/10/2019	Data limite para pedido de recurso	O pedido será encaminhado à comissão que, a depender da motivação encaminhara ao órgão competente para julgar a demanda, podendo ser CMDCA, CARTORIO ELEITORAL OU MINISTERIO PUBLICO.
02/12/2019	Diplomação	
10/01/2020	Posse dos conselheiros eleitos	

Machadinho D'Oeste dia 23 de maio de 2019.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente Comissão

TELMA LUIZA DOS SANTOS
Secretaria

ADÃO MARTINS FERREIRA
Membro

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:D8B094DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 089/SRP/2018

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO
REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 089/SRP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.927/SRP/2018
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para Futura, Eventual e se necessária contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e instalação e recarga de gás de condicionadores de ar, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 043/CPL/2018, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 28/11/2018 A 28/11/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove as doze horas, reuniu-se na sala de licitações a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2212, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DA ATA Nº. 089/SRP/2018, cuja detentora é a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ: 27.295.341/0001-98.
1.1 DOS FATOS
A Secretaria Municipal de Educação, protocolou no dia 22 de Abril de 2019 neste setor, o Oficio nº. 26/SEMECE/2019, que relata:
(...) Venho por meio deste, informa que foi formalizado o empenho em favor empresa I. F de Souza – Me, Sob CNPJ: 27.295.341/0001-98, datado de 13/3/2019, e encaminhado por e-mail no dia 22/3/2019, conforme comprovante em anexo, sendo que a referida empresa só confirmou o recebimento no data de 27/3/2019 e só entregou o contrato assinado no dia 16/4/2019, sendo que o funcionário que se apresentou na Secretaria de Educação, informou que não é funcionário da empresa I.F de Souza – Me, e que a mesma, havia repassado o serviço. Por estar a empresa descumprindo o Edital, encaminho o presente para que sejam tomadas as providencias cabíveis(...).
Diante das informações acima, este setor formalizou o Oficio nº. 007/CPL/SEMUG/2019, datado de 25 de Abril de 2019, conforme anexo as nº. 337 do Processo Administrativo nº. 927-2/18, no qual solicitou-se manifestação da empresa quanto ao relatado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, e abriu-se prazo para a manifestação da empresa, a mesma, manifestou quanto ao recebimento, conforme pode ser constatado às 338. No entanto, não houve manifestação formal da empresa até o momento.

2.1. DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidem pela DESCLASSIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº.089/SRP/2018, uma vez que na Clausula VII, item 4 e 4.1 diz:
(...)4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio(...).
Portanto, resta evidenciado que ao não se manifestar no prazo estipulado no Edital, a empresa demonstra falta de interesse em cumprir com as obrigações compactuadas na Ata de Registro de Preços nº. 089/SRP/2018.
2.2 DA RECLASSIFICAÇÃO

Ficam reclassificadas para os itens as empresas abaixo descritas, obedecendo a ordem da classificação final da Ata de 26 de Setembro de 2018, e o preço médio orçado, conforme publicado no site de Licitações Online Licitanet (https://licitanet.com.br/).

LOTE	CLASSIF.	LICITANTE	CNPJ	ID	MARCA	VALOR DO LANCE
2	2º	A. X. DE BARROS COM E SERVICOS	27.803.040/0001- 28	50175	SERVIÇO	**R$ 11.750,00**
2	3º	J.CRISTINA DA SILVA - ME	20.865.014/0001- 85	70060	SERVIÇO	**R$ 12.000,00**
2	4º	MAX CLIMA AR CONDICIONADO LTDA	24.000.501/0001- 36	13937	SERVIÇO	**R$ 12.999,99**
2	5º	SILVANA CIRILO DE FRANCA 05106882923	21.842.597/0001-91	8460	SERVIÇO	**R$ 14.999,99**
2	6º	GABRIELLE ASSIS DE BARROS 02213926298	27.010.154/0001- 10	68170	SERVIÇO	**R$ 16.990,00**
2	7º	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	63.786.925/0001- 20	96446	SERVIÇO	**R$ 23.580,00**
2	8º	LEANDRO AUGUSTO PEREIRA SANTOS	25.092.927/0001- 20	78413	SERVIÇO	**R$ 23.588,73**
2	9º	SALETE DOS SANTOS TESOURA	21.080.462/0001- 36	76864	SERVIÇO	**R$ 23.589,00**
2	10º	ASLAN SOLUÇOES LTDA	16.828.075/0001-03	21492	SIMILAR	**R$ 23.589,99**
2	11º	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	15.749.688/0001-84	24079	SERVIÇO	**R$ 23.589,99**

Os fornecedores foram convocados para negociação via telefone e e-mail, obedecendo a ordem de reclassificação conforme quadro acima. Todos os registros de contatos com empresas estão anexados das páginas nº. 339 a 347 do Processo Administrativo nº.927-2/SRP/2018
Assim, declaramos **o LOTE 2, fica reclassificado a favor da empresa Max Clima Ar Condicionados Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 24.000.501/0001-36, sendo mantidos os valores da 1ª colocada.**
Os demais termos do Edital nº.043/CPL/2018, permanecem inalterados. Sendo declarado pelo licitante estar em pleno conhecimento e concordância de todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas. Para tanto publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) , comunique-se a decisão a empresa reclassificada, e que sejam encaminhadas cópias aos setores demandantes para adequação dos pedidos.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP

CARLOS WILLEN DOBELIN
Membro

GÉSSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
Membro

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DAE62585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/SEMUSA-SEMAS/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da Comissão nomeada no Decreto Municipal nº 894/2019, tornar público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social 001/2019, através de análise de currículo, provas de títulos com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1427/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público, caso não haja tempo hábil para a realização de concurso público para suprir a demanda do município, através de contrato administrativo.
1.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese
1.3 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.
1.4 O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
1.5 Não haverá recusa de inscrição, e não serão restituídas taxas de inscrição pagas, em caso de o candidato não ter até a data de inscrição os requisitos obrigatórios, para a vaga pretendida, expressamente estabelecidos neste edital.
1.6 O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto as vagas que só possuem uma vaga).
2.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência da vaga ou vaga/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesma vaga ou vaga/área, caso existam.
2.3 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.
2.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
2.5 O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.
2.5.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
2.5.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para a vaga, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.
2.5.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a vaga.
2.5.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.
2.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
2.7 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
2.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As Inscrição terão início no dia **03 de junho de 2019 as 08:00h, e encerra no dia 07 junho de 2019 as 13:00h**, seguindo cronograma **ANEXO II** do presente edital.
3.2 As inscrição serão realizadas pessoalmente na sala da Secretaria Municipal de Saúde, instalada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Riachuelo nº 2552, Setor 03, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418 – 2239 e (69) 9 9937-5572, em data e horários expresso no **item 3.1** deste edital, vedada qualquer inscrição que não esteja prevista neste edital.
3.3 O valor da inscrição será de **R$ 30,00 (trinta reais)** para as vagas de nível médio e de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para as vagas de nível superior e técnico.
3.4 O candidato deverá **retirar a taxa de inscrição** a ser paga na Sala de Arrecadação da Receita na Prefeitura Municipal, **do dia 03 a 07 de maio das 08:00hs às 13:00hs**, onde deverá informar o código e a vaga para a emissão da taxa conforme **ANEXO III**, somente serão aceitas as inscrições que apresentarem a taxa de inscrição juntamente com comprovante de pagamento.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 **Relação dos documentos necessários para a inscrição neste processo seletivo:**

a) Ficha de inscrição preenchida de forma legível **(ANEXO IV)**;
b) Taxa de inscrição e comprovante de pagamento;
c) Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios; sendo esses cópia dos certificados de cursos na área de inscrição, com carga horaria mínima de 16 (dezesseis) horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes.
d) Cópia do documento de Identidade – RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, senão constar no RG;
f) Cópia do comprovante de escolaridade;
g) Cópia de comprovante de registro nos respectivos conselhos (somente para as vagas de nível superior e técnico);
h) Cópia de Comprovante de Residência recente. (Somente para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate as Endemias (ACE).
i) Cópia de Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial, com no mínimo 40 horas, para as vagas de agente comunitário de saúde (ACS) e de agente de combate as endemias (ACE).

4.2 Os documentos relacionados no item 4.1 deverão ser entregues no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e anotação no currículo de todos os documentos entregues, eximindo qualquer responsabilidade do responsável pela inscrição e da Comissão deste processo seletivo quanto a documentos não entregues e/ou não relacionados no currículo.

4.3 Não haverá conferência de documentação no ato da inscrição, os documentos serão recebidos, enumerados e colocado em envelope devidamente identificado pela ficha de inscrição **(ANEXO IV)** fixada no lado de fora do envelope, sendo lacrado e aberto somente pela Comissão deste Processo Seletivo;

4.4 A ficha de inscrição **(ANEXO IV)** deverá ser preenchida e fixada do lado externo do envelope, o candidato recebera o protocolo de inscrição devidamente assinado/carimbado pelo servidor que efetuou a inscrição.

4.5 Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.6 Não será aceito inscrição por procuração e ou terceiros.

4.7 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, mediante pagamento da taxa, sendo uma taxa para cada vaga, devendo informar ao setor de arrecadação o código e vaga ao qual estará se inscrevendo, disponível no **ANEXO III,** para emissão da taxa correspondente, é de total responsabilidade do candidato a solicitação da taxa e o pagamento bem como o cancelamento da mesma em caso de não pagamento.

4.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de vaga.

4.9 Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4.10 Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato deseja se inscrever, conforme estabelecido no quadro de pontuação item 8.2 deste edital, devendo esta informação estar no currículo descrito o curso e a carga horária juntamente com os comprovantes do mesmo.

4.11 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.

4.12 Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:

a) Pessoa que possuir condenação criminal transitado e em julgado e ainda não tiver cumprido totalmente a pena;
b) Sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
c) Que estiver com os direitos políticos suspensos;
d) Que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
e) Que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de vaga público, salvo as hipóteses constitucionais;
f) Qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente a vaga que estiver concorrendo.
d) Residir no município desde a data de publicação deste edital. (Somente para a vaga de Agente de Combate as Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS)

6. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, celetista, para suprir as vagas em aberto, conforme lei Municipal nº 1427/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7. DAS VAGAS E REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS

7.1 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo, e os locais de lotação serão de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social:

Secretária Municipal de Saúde			
Escolaridade mínima exigida	**Vaga**	**Carga Horária**	**Quantidade de vagas**
Nível Superior	Médico Clinico Geral	40 horas semanais	06
	Enfermeiro	40 horas semanais	02
	Fisioterapeuta	30 horas semanais	01
	Psicólogo	40 horas semanais	01
	Nutricionista	40 horas semanais	01
Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	09
Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde na área urbana.	40 horas semanais	01
	Agente Comunitário de Saúde na Área rural. Sendo os seguintes locais de lotações: Ø 01 vaga - Linha 09, lado norte, km 07 ao 13; Ø 01 vaga - Linha 17, lado sul; Ø 01 vaga - Linha 17, lado norte; Ø 01 vaga - Linha 21, lado sul; Ø 01 vaga - Linha 114 e 110, lado sul a partir do km 12 até o final da linha	40 horas semanais	05
Nível Médio	Agente de Combate de Endemias	40 horas semanais	03
Secretária Municipal de Assistência Social			
Escolaridade mínima exigida	**Vaga**	**Carga Horária**	**Quantidade de vagas**
Nível Superior	Psicólogo	40 horas semanais	01

7.2 As inscrições para a vaga de Agente Comunitário de Saúde na Área Rural serão classificadas e distribuídas por opção de vaga, devendo essa ser informada na ficha de inscrição, conforme quadro a seguir:

Agente Comunitário de Saúde na Área rural	
Opção de vaga	**Quantidade de vagas**
Linha 09, lado norte, km 07 ao 13	01
Linha 17, lado sul	01
Linha 17, lado norte	01
Linha 21, lado sul	01
Linha 114 e 110, lado sul a partir do km 12 até o final da linha	01
Total de vagas	**05**

8. DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

8.1 O Candidato deverá apresentar documentação para análise dos currículos no ato da inscrição na data, local e horários previstos no item 3.1 deste edital.

8.2 A pontuação será de acordo com os dados informados no currículo juntamente com os documentos comprovatórios conforme quadro a seguir:

Para as vagas de Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo SEMUSA, Nutricionista e Psicólogo SEMAS.		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR**
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Ensino Superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, e registro profissional no respectivo Conselho, na área de atuação/vaga de inscrição.	40 pontos	01
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Especialização Lato Senso, mínimade 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC na área de atuação/vaga de inscrição.	20 pontos	01
Cópia de Comprovante de Tempo de Serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato, etc. (2,5 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos)	10 pontos	Máximo de 2 anos de tempo de serviço
Cópia de Certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (01 ponto por curso).	30 pontos	30 cursos
Total de pontos	**100 pontos**	

Para as vagas de Técnico de Enfermagem		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR**
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	40 pontos	01
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de nível superior na área da saúde, em Instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos	01
Cópia de comprovante de Tempo de Serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato, etc. (2,5 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos)	10 pontos	Máximo de 2 anos de tempo de serviço
Cópia de certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (01 ponto por curso).	30 pontos	30 cursos
Total de pontos	**100 pontos**	

Para as vagas de Agente Comunitário de Saúde nas Áreas Urbana e Rural (todos os locais de lotação)		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR**
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Nível Médio ou Nível Superior. (Necessário apresentar somente o último concluído)	Nível Médio: 40 pontos Nível Superior: 20 pontos **Total: 60 pontos**	01
Cópia de documento que comprova que reside no local de opção de vaga, desde a data de publicação deste edital. *(LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.)*	5 pontos	01
Cópia de Certificado de Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial de agente comunitário de saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas *(LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.)*	10 pontos	01
Cópia de Certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (01 ponto por curso).	25 pontos	25 cursos
Total de pontos	**100 pontos**	

Para as vagas de Agente de Combate as Endemias		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR**
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Nível Médio ou Nível Superior. (Necessário apresentar somente o ultimo concluído)	Nível Médio: 40 pontos Nível Superior: 20 pontos **Total 60 pontos**	01
Cópia de Certificado de Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial de Agente de Combate as Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas *(LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.)*	15 pontos	01
Cópia de Certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (01 ponto por curso).	25 pontos	25 cursos
Total de pontos	**100 pontos**	

9. DAS ETAPAS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de 1 (uma) etapa, sendo essa de **ANÁLISE CURRICULAR**, a saber:

9.1.1 ANÁLISE CURRICULAR será realizada pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 894/2019 através da análise dos currículos e documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição.

9.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a vaga pretendida na inscrição.

9.1.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a vaga pretendido na inscrição.

9.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o (a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis e sem ressarcimento do valor pago.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada vaga e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

10.2 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
10.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular, seguindo os critérios de desempate do item 11 deste edital.
10.4 A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.
10.5 Dos inscritos para as vagas de Agente Comunitário de Saúde Área Rural, serão classificados por opção de vaga de acordo com o quadro no item 7.2, onde o candidato inscrito deverá residir na área de opção de vaga desde a data de publicação deste edital, devendo ser comprovada conforme o item 4.1 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Ocorrendo empate para as **Vagas de Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo SEMUSA, Nutricionista e Psicólogo SEMAS e Técnico de Enfermagem,** quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
1º. Obtiver maior números de certificados de cursos na área/vaga inscrito;
2º. Obtiver maior pontuação no quesito tempo de serviço;
3º. Tiver maior idade;
4º. Tiver maior número de prole (filhos).

11.2 Ocorrendo empate para a **Vaga de Agente Comunitário de Saúde,** quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
1º. Residir na área de opção de vaga desde a data de publicação deste edital (Lei nº 11.350/2009).
2º. Obtiver maior números de certificados de cursos na área/vaga inscrito;
3º. Tiver maior idade;
4º. Tiver maior número de prole (filhos).

11.3 Ocorrendo empate para a **Vaga de Agente de Combate as Endemias,** quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
1º. Obtiver maior números de certificados de cursos na área/vaga inscrito;
2º. Tiver maior idade;
3º. Tiver maior número de prole (filhos).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
12.1 A homologação das inscrições serão divulgada em ordem de inscrição no dia **10 de junho de 2019**, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
12.2 A homologação do resultado preliminar dos aprovados na análise curricular será divulgado, na data provável de **14 de junho de 2019**, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

13. DOS RECURSOS
13.1 Os recursos poderão ser apresentados no período de **17 de junho de 2019 as 08:00h ao dia 18 junho de 2019 as 13:00h**, preenchendo o formulário **ANEXO V** deste edital, na Secretaria Municipal de Saúde, instalada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Riachuelo nº 2552, Setor 03, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418 – 2239 e (69) 9 9937-5572 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia.
13.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo, e entregues em envelope lacrado com identificação de nome e número de inscrição no lado externo, a ser aberto somente pela referida comissão.
13.3 Não serão aceitos recurso interposto fora do prazo estipulado no item 13.1 deste edital.
13.4 O resultado dos recursos serão divulgados na data provável de **21 de junho de 2019**, e publicados no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 **A homologação do resultado final dos aprovados** no Processo Seletivo Simplificado, na data provável de **24 de junho de 2019**, sendo publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
15.1 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato, através de Edital afixado no mural de avisos da Prefeitura, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios – AROM, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
15.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
15.3 Os candidatos aprovados com colocação acima do quantitativo de vagas poderão ser convocados em caso de desistência ou não comparecimento dos candidatos aprovados dentro do prazo do edital de convocação, conforme necessidade das Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, na ordem decrescente, dentro do período de validade deste Processo Seletivo.
15.4 O candidato **convocado no edital de convocação deverá apresentar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do edital de convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Original e cópia da carteira de Identidade;
b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Original e cópia do Título Eleitoral;
d) Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;
e) Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópiade CertidãodeNascimentodefilhos(menoresde 4 anos sehouver dependente maior de 14anos, cópiadoCPF)
g) Original e cópia da ReservistaMilitar(paramasculino);
h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
i) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho;
j) Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especializaçãocorrelacionados a vaga ao qual foi aprovado;

k) Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
o) Comprovante de residência;
p) Certidão Negativade Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
q) Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
t) Declaração de Vacina, conforme Portaria nº 597/08/2004-DOU;
u) Cópia Certificado sou Diplomas(se tiver);
v) Declaração de não acumulo de cargo público;

15.5 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.4, será tido como desistente tendo o Departamento de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por vaga e por ordem classificatória decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), e com indicação de classificado de acordo com o quantitativo de vagas e reserva para o restante dos aprovados, e será publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
16.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a convocação através de edital de convocação conforme disposto no item 15.1, a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
16.3 O prazo de validade do contrato dos aprovados/convocados neste Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato e posse, podendo ser prorrogado por igual período.
16.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, e necessidade das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
16.5 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.
16.6 Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
16.7 A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
16.8 Em caso de ser aprovado e convocado para assumir em mais de uma vaga, o candidato poderá somente assumir uma vaga deste edital.
16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.
16.10 O presente Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA-SEMAS/2019 será valido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
16.11 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29 de maio de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vagas de Nível Superior:
1. Médico Clinico Geral

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Descrição Sumária: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduado em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R$ 8.226,66 40 horas semanais.

2. Enfermeiro

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 2.680,00 40 horas semanais.

3. Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Desenvolver atividades de nível superior de natureza especializada e de grande complexidade; protegendo e recuperando a saúde individual. Prestar atendimento junto as Unidades de Saúde do Município, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	R$ 2.680,00 40 horas semanais.

4. Psicólogo SEMUSA

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, realizar	Graduação em Psicologia e registro no *Conselho Regional de Psicologia* - CRP.	R$ 2.680,00

avaliação psicológica, psicossocial na rede de proteção social básica, entre outras atividades pertinentes a função.		40 horas semanais.

5. Nutricionista

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
a fim de contribuir para a melhoria proteica, prestar serviços de assistência nutricional, dietoterápica, supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento dos alimentos, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduação em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN	R$ 2.680,00 40 horas semanais.

Vagas de Nível Técnico:
6. Técnico de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, sob supervisão do enfermeiro, desenvolver ações administrativas referentes ao setor, e outros serviços pertinentes à função.	Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 2.680,00 40 horas semanais.

Vagas de Nível Médio:
7. Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do enfermeiro responsável pela Equipe de Saúde da Família e do gestor municipal, entre outras atividades pertinentes a função. (Lei nº 11.350/2006 e Lei 13.595/2018, Portaria nº 2.436/2017)	Ensino Médio Completo e Curso de formação inicial de Agente comunitário de Saúde com carga horaria de no mínimo 40 horas. (Lei nº 11.350/2006 e Lei 13.595/2018).	R$ 850,03 40 horas semanais.

8. Agente de Combate as Endemias

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Atividade de controle de vetores atividade de vigilância, prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da direção em vigilância em saúde e do gestor municipal, entre outras atividades pertinentes a função. (Lei nº 11.350/2006 e Lei 13.595/2018, Portaria nº 2.436/2017)	Ensino Médio Completo e Curso de formação inicial de Agente de Combate as Endemias com carga horaria de no mínimo 40 horas. (Lei nº 11.350/2006 e Lei 13.595/2018).	R$ 1.250,00 40 horas semanais.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Vagas de Nível Superior:
9. Psicólogo SEMAS

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário, entre outras atividades pertinentes.	Graduação em Psicologia e registro no *Conselho Regional de Psicologia* - CRP.	R$ 2.680,00 para 40 horas semanais.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	29/05/2019
Período de inscrição.	03/06/2019 à 07/06/2019
Homologação das inscrições	10/06/2019
Homologação Resultado preliminar e classificação	14/06/2019
Apresentação de recursos do resultado preliminar	17/06/201918/06/2019
Publicação do Resultados dos recursos	21/06/2019
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Aprovados	24/06/2019

Obs.: As datas podem sofre alterações.

ANEXO III

COD	VAGA	VALOR
Nível Superior e Técnico		
001/2019	Médico Clinico Geral	R$ 50,00
002/2019	Enfermeiro	R$ 50,00
003/2019	Fisioterapeuta	R$ 50,00
004/2019	Psicólogo SEMUSA	R$ 50,00
005/2019	Nutricionista	R$ 50,00
006/2019	Técnico de Enfermagem	R$ 50,00
007/2019	Psicólogo SEMAS	R$ 50,00
Nível Médio		
008/2019	Agente Comunitário de Saúde Área Urbana	R$ 30,00
009/2019	Agente Comunitário de Saúde Área Rural	R$ 30,00
010/2019	Agente de Combate as Endemias	R$ 30,00

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO Nº DO CID:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
VAGA QUE DESEJA CONCORRER: (opção de vaga para o ACS Rural)		Cód.
ENDEREÇO	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CIDADE:	CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: QUANT. DE FILHOS:		
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão): _____folhas		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura:

Protocolo de Inscrição		
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Responsável pela Inscrição

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 001/SEMUSA-SEMAS/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prezados Senhores,
Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a vaga de _____ e número de inscrição _____, inscrita no CPF sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

_____
Assinatura do Candidato

Recebido em...../06/2019
Por.....
(Assinatura e função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:3250DA7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/PGM - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 04.00131-000/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor R$
03	VAGA	**INSCRIÇÃO NO CURSO "GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICO"**, organizado pela **CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, para atender as necessidades do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e quantidade definidas no Anexo I deste de Termo de Referência.	R$ 2.590,00
TOTAL			**R$ 7.770,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município conforme Art.53 da Lei Complementar nº 648/2017 de 05.01.2017 e Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, acrescenta e altera dispositivos Art.14 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000:
"*Art. 14. À Assessoria Técnica compete:*
IV – promover aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo através da organizacional de cursos, seminários, treinamentos e outras iniciativas semelhantes;
V – manter organizado e expostos à consultas ***acervo bibliográfico, leis, decretos, portarias, pareceres e outros documentos oficiais de interesse da Procuradoria;*** *."*
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em toda esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessora de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de plano de classificação, tabela temporalidade, gestão de documentos digitais e físicos que ainda são maioria e controle de documentos de arquivos já existente e que estão sendo produzidos por está Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade, adotado nos autos.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser*

analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no a**nexo II** deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos que atuam na lida com os documentos públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas.
A programação apresentará diversos assuntos e praticas da atualidade, dentre os quais:
Legislação Arquivística Brasileira e Referências Normativas;
Termos e definições;
Benefícios da Gestão de Documentos de Arquivo;
Política e responsabilidades;
Requisitos da Gestão de Documentos de Arquivo:
Princípios de programas de gestão de documentos de arquivo;
Características de um documento de arquivo;
Autenticidade;
Confiabilidade;
Integridade;
Acessibilidade.
Projeto e implementação de um sistema de documentos de arquivo:
Etapa A: Investigação preliminar;
Etapa B: Análise das atividades da organização;
Etapa C: Identificação de requisitos para documentos de arquivo;
Etapa D: Avaliação de sistemas existentes;
Etapa E: Identificação de estratégias para cumprir com requisitos de documentos de arquivo;
Etapa F: Projeto de um sistema de documentos de arquivo;
Etapa G: Implementação do sistema de documentos de arquivo;
Etapa H: Revisão posterior à implementação.•
Processos e controles de documentos de arquivo:
Instrumentos de Gestão de Documentos: Metodologia de elaboração:
Plano de classificação baseado em atividades da organização;
Manual de Tipologia;
T abela de Temporalidade;
Esquema de classificação de segurança e acesso.
Glossário de termos e vocabulários controlados.•
Processos de gestão de documentos de arquivo:
Classificação;
Classificação de acesso e segurança;
Identificação de status de distribuição;
Armazenamento;
Uso e rastreamento;
Destinação.
Treinamento•
Monitoramento e Auditoria
Importante:
O curso terá como base a bibliografia arquivística, as normas da International Standard Organization (ISO) e do Conselho Nacional de Arquivos – (CONARQ).
Instrutora: Rosângela Cunha
Formação em Biblioteconomia – Universidade Federal de Goiás, Especialização em Organização de Arquivos Públicos pela Universidade de São Paulo, Pós-Graduação na Escuela de Archivos para Iberoamérica – Universidade de Alcalá de Henares – Espanha, MBA – Administração e Sistemas de Informação – Universidade Federal Fluminense; Exerceu a função de Chefe do Departamento de Arquivos da Marinha do Brasil por mais de 20 anos; Atualmente é Assessora Especial da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro coordenando o programa de gestão de documentos e o projeto de gerenciamento eletrônico de documentos do Governo do Estado.
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização da CONSULTRE-Consultoria e Treinamentos LTDA e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência.
Portanto, faz-se necessário a inscrição dos servidores listados no **Anexo II**, no **INSCRIÇÃO NO CURSO "GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS"**, para capacitar os profissionais desta Procuradoria Geral do Município para que tenham capacidade de atuar no processo de plano de classificação, tabela temporalidade, gestão de documentos digitais e físicos que ainda são maioria e controle de documentos de arquivos que já existente e estão sendo produzidos por está Unidades Administrativas.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA **CNPJ**: 36.003.671/0001-53
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **293/SPACC/PGM/2019** DATA: 28 /05/2019 **Fls.: 52/57** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto
Portaria Nº 022/GAB/PGM/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:362C2540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		**Projeto Atividade: 07.31.04.122.007.2.001/Administração da Unidade** **Elemento Despesas: 3.3.90.39** **Fonte: 1.000**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	"A INSCRIÇÃO NO "CURSO AVANÇADO – CONCESSÕES, PPPs E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA PRÁTICA" na cidade de SÃO PAULO/SP – 30 e 31 de MAIO de 2019, Evento Exclusivo que visa contextualizar o atual cenário do setor de infraestrutura no Brasil, que apresentará diversos assuntos da atualidade tais como; o programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI; Regulação dos Serviços públicos; Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica; Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica Financeira e Ambiental – EVTEA; Fluxo de Caixa Descontado a Valor Presente – FC de uma concessão de serviço público de infraestrutura e de uma PPP; Concessão de serviços públicos de infraestrutura; Parceria Público-Privada – PPP; A estruturação de uma concessão de infraestrutura e de uma PPP; A estruturação de uma concessão de infraestrutura e de uma PPP;O processo de contratação de uma concessão de infraestrutura e de uma PPP;Tópico avançado 1: O equilíbrio (EEF) e o reequilíbrio econômico-financeiro de um contrato de concessão	01 serv.	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00

	de serviço público de infraestrutura ou de uma PPP;Tópico avançado 2: A construção da matriz de repartição de riscos;Edital e minuta de contrato de uma concessão e de uma PPP;Exercício: projetar uma PPP utilizando o Fluxo de Caixa a Valor Presente em Excel ou analisar a consistência, regularidade e legalidade de uma PPP projetada utilizando o seu Fluxo de Caixa a Valor Presente em Excel;Revisitação da Lei 11.079/2004 – Lei das PPP;Considerações Finais. **PALESTRANTE** **Adalberto Santos de Vasconcelos;** É Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU requisitado pela Presidência da República desde maio de 2016, onde ocupa, desde fevereiro de 2017, o cargo de Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI da Presidência da República. No período de maio de 2016 a janeiro de 2017, foi o Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria do PPI. No TCU, foi o titular da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação (SEFID) no período de 2007 a 2012, assumindo, em seguida, o cargo de CoordenadorGeral da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste do TCU (2013-2014), com a função de coordenar todas as secretarias de obras (SECOB) e de desestatizações (SEFID) do TCU, além das secretarias localizadas na região sudeste do Brasil. Foi dirigente do TCU por mais 15 anos, tendo ocupado, além dos mencionados cargos, os de assessor do secretário da então 9ª Secretaria de Controle Externo, que acompanhava as empresas estatais e as privatizações; Gerente do Projeto de acompanhamento de concessões de rodovias federais; Diretor da área de transportes na Secretaria de Fiscalização de Desestatização – SEFID; e Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Foi membro do grupo que acompanhou, pelo TCU, as privatizações conduzidas pelo governo federal a partir da década de 90 e contribuiu na construção e estruturação da área de acompanhamento das concessões e PPP pelo TCU, a então Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação – SEFID. É graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade de Brasília, Pós-Graduado em Controle Externo pela Fundação Getúlio Vargas e em Regulação de Serviços Públicos Concedidos pelo Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União (TCU). Professor de concessões de serviços públicos de infraestrutura e PPP, regulação e de Acompanhamento de concessões e de PPP pelo Controle Externo. Instrutor, expositor, debatedor, palestrante em diversos seminários, audiências públicas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, no Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na OCDE e em diversos eventos nacionais e internacionais relativos ao tema concessão de serviço público de infraestrutura, regulação e PPP. Conteúdo Programático e (proposta anexa).			
TOTAL: R$ 3.290,00				

JUSTIFICATIVA (causas)
Importante consignar que as justificativas da necessidade de participar do referido curso, foram elaboradas pela Chefe de Assessoria da ASTEC/SML, quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.
•
Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo XIII, é que formalizamos o presente, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

A Superintendência Municipal de Licitações, necessita capacitar seus servidores para atuarem com destreza nos procedimentos da fase interna e externa da licitação e, visando uma melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados pela SML, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica e controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O Curso Avançado Concessões, PPPs e Regulação de Serviços Públicos na Prática é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos.
Participar desse Curso Avançado não é apenas se capacitar, mas sim se preparar com o mais alto padrão de qualidade, aproveitar a presença notória do palestrante e trocar experiências com outros profissionais e se atualizar e aperfeiçoar sobre o tema PPPs, concorrendo desde os preparativos a serem realizados pelo poder concedente para ofertar ao mercado um projeto técnico econômico-financeiro robusto, atrativo e amparado nas normas legais de cada setor até a outorga do serviço à iniciativa privada e a execução do contrato. O Brasil carece de grandes investimentos em infraestrutura a fim de alcançar desenvolvimento competitivo e sustentável.

A responsabilidade dos atos diários refletem diretamente no dia a dia do cidadão brasileiro, por este motivo os servidores necessita de preparo a fim de acompanhar as evoluções das competências dos agentes públicos.
Para tanto, conforme prever a Lei 8.666/1993 a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato.
Conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;(…)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado.
(...) o fato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo.

Portanto, a participação no Curso é de suma importância para essa Superintendência, haja vista a necessidade de capacitar e atualizar seus servidores para melhor desenvolvimento das tarefas sob suas responsabilidades, e de forma compartilhada, ajudarem a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz. Assim, entendo que essas características do objeto em que se trata justifica a pretensa contratação.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.880.650/0001-74
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail cler@inovecapacitacao.com.br DATA:02.05.2019 Folha: 17

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 292/SPACC/PGM/2019
DATA: 23.05.2019 Fls. 62 a 67
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B1393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.883 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	500.000,00	-
			3.1.90.94	1.000	-	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AB52FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.884 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.91.39	1.002	50.000,00	-
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.16	1.002	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDE1882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.885 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	600.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.001	-	315.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.16	1.001	-	20.000,00
			3.1.90.92	1.001	-	265.000,00
SUBTOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8457A290

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.887 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 11.913,99 (onze mil, novecentos e treze reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	3.3.90.30	1.000	11.913,99	-
			4.4.90.51	1.000	-	11.913,99
SUBTOTAL					**11.913,99**	**11.913,99**
TOTAL					**11.913,99**	**11.913,99**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:977B8800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ERRATA 001

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

No edital da **Chamada Pública 001/2019** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar houve um erro na digitação.

Onde se lê:
PRODUTOR: **GEDON GERONIMO DA SILVA**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DZ	100	5,25	525,00
RAIZ DE MANDIOCA	KG	400	2,00	800,00
AÇAFRÃO	**KG**	**20**	**15,04**	**225,60**
BANANA NANICA	KG	500	2,81	1.405,00
LIMÃO	KG	50	2,21	110,50
MAMÃO	KG	500	2,14	1.070,00
LARANJA	KG	500	3,26	1.630,00
PEPINO	KG	40	2,24	89,60
COUVE MANTEIGA	KG	50	6,61	330,50
CEBOLINHA	KG	15	9,17	137,55
SALSINHA	KG	15	9,33	139,95
COENTRO	KG	15	9,20	138,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:			**6.601,70**	

Leia-se:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DZ	100	5,25	525,00
RAIZ DE MANDIOCA	KG	400	2,00	800,00
AÇAFRÃO	**KG**	**20**	**15,04**	**300,80**
BANANA NANICA	KG	500	2,81	1.405,00
LIMÃO	KG	50	2,21	110,50
MAMÃO	KG	500	2,14	1.070,00
LARANJA	KG	500	3,26	1.630,00
PEPINO	KG	40	2,24	89,60
COUVE MANTEIGA	KG	50	6,61	330,50
CEBOLINHA	KG	15	9,17	137,55
SALSINHA	KG	15	9,33	139,95
COENTRO	KG	15	9,20	138,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:			**6.676,9**	

Primavera de Rondônia 28 de maio de 2019

MARLENE KRUGER HOLANDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:98A20066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 08/2019

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2019

Edital nº 21/2019

Processo nº: 919/2019

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

REGISTRO DE PREÇO 08/2019

OBJETO; MATERIAL GRAFICO.

FORNECEDOR; EDINALDO SILVA 74592955234

CNPJ; 30.846.316/0001-60

ENDEREÇO; AV BRASIL 2140 CENTRO SANTA LUZIA RO

FONE; 69 98482 6680

REPRESENTANTE; EDINALDO SILVA

VALOR ADJUDICADO; 23.659,60 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2019

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Atestado de Saúde, bloco com 100 folhas, medindo 14.5 x 20, papel off sett 75gr, conforme modelo anexo;	Bloco	20	6,89	137,80	BLC
02	Atestado Médico, bloco com 100 folhas, medindo 15 x 20, papel off sett 75gr, conforme modelo anexo;	Bloco	20	6,99	139,80	BLC
05	Ficha de Consulta á Puérpera, Pré-Natal: Bloco com 100 folhas, medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo .	Bloco	10	17,95	179,50	BLC
06	Ficha de atendimento emergencial: Bloco com 100 folhas, medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo .	Bloco	05	29,99	149,95	BLC
07	Ficha de avaliação de incapacidade física: Bloco com 50 folhas frente e verso,	Bloco	03	34,99	104,97	BLC

	medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo					
08	Ficha de paciente com hanseníase: Bloco com 100 folhas, medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo .	Bloco	03	34,69	104,07	BLC
09	Ficha de cadastramento da gestante: Bloco com 100 folhas, medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo .	Bloco	03	37,69	113,07	BLC
10	Ficha de acompanhamento da gestante: Bloco com 100 folhas, medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo .	Bloco	10	20,79	207,90	BLC
13	Cartão do programa controle de hanseníase confeccionado em cartolina 240 g/m², frente e verso, tamanho 9.5 x 18, conforme modelo anexo	Bloco	250	1,30	325,00	UNT
15	Cadastro domiciliar: Bloco com 100 folhas, medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo	Bloco	15	15,99	239,85	UNT
16	Cadastro individual: Bloco com 100 folhas, escritas frente e verso, medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo	Bloco	30	13,99	419,70	BLC
17	Laudo médico para autorização de internação hospitalar, bloco 100 folhas, tamanho 21 x 30, papel off sett 75gr, conforme modelo anexo	Bloco	20	13,99	279,80	BLC
19	Notificação preliminar e auto de infração, bloco com 100 folhas, 03 vias, tamanho 20.5 x 30, papel off sett 75gr, conforme modelo anexo.	Bloco	05	28,99	144,95	BLC
20	Solicitação de assistência especializada HRC: Bloco com 100 folhas, medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo	Bloco	05	32,90	164,50	BLC
21	Marcadores de consumo alimentar: Bloco com 100 folhas, medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo	Bloco	03	39,90	119,70	BLC
22	Justificativa médica para concessão de fraldas, Bloco com 100 folhas, medindo 21 x 30 cm, confeccionado em papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo	Bloco	10	20,49	204,90	BLC
23	Termo de visita, bloco 100 folhas, 03 vias, tamanho 15 x 21, papel off sett 75gr,conforme modelo anexo	Bloco	15	12,29	184,35	BLC
26	Cartão do programa do hipertenso e diabético confeccionado em cartolina 240 g/m², frente e verso, tamanho 9.5 x 18, conforme modelo anexo	Bloco	500	1,00	500,00	BLC
28	Requisição de materiais, bloco 50 x 2 vias, medindo 15.5 x 21, papel off set 75gr, conforme modelo anexo. · (Secretaria Municipal de Educação) 100UN. · (Secretaria Municipal de Agricultura) 05UN. · (Secretaria Municipal de Obras) 10UN. · (Secretaria Municipal de Assistência Social) 20UN.	Bloco	135	6,99	943,65	BLC
30	Requisição mamografia, bloco com 100 folhas, tamanho 21 x 30, escritas frente e verso, papel off sett 75 gr, conforme modelo anexo	Bloco	10	21,15	211,50	BLC
31	Carimbo auto entintado forma redonda medindo 4cm de diâmetro, unidade.	Unidade	26	66,65	1.732,90	UNT
32	Carimbo auto entintado forma retangular medindo 2,5x5cm, unidade.	Unidade	17	49,99	849,83	UNT
33	Carimbo auto entintado forma retangular medindo 3x6,5cm, unidade.	Unidade	15	49,99	749,85	UNT
34	Carimbo auto entintado forma retangular medindo 5x8cm, unidade.	Unidade	19	54,99	1.044,81	UNT
35	Carimbo auto entintado: forma quadrada medindo 5x5cm, unidade.	Unidade	15	59,99	899,85	UNT
36	Bloco de boletim de cadastro imobiliário, 100 folhas, medindo 21 x 31 cm, frente e verso, conforme modelo e escrita em anexo.	Bloco	10	22,99	229,90	BLC
41	Cartazes medindo 45 cm comprimento por 30 cm de largura, colorido, confeccionado em papel couchê liso brilhante 120 gr. Acabamento refilado, incluso arte final	Unidade	2735	1,50	4.102,50	UNT
46	Livro de Acompanhamento Educação Infantil Berçário, Maternal I e II, capa aberta: medindo 30 x 21 cm, fechado 15 x 21 cm, confeccionada em cartolina 180 gr. interno contendo 4 folhas com escritas frente e verso de papel comum.	Unidade	200	4,64	928,00	UNT
49	Formulário para alvará sanitário (colorido), confeccionado em material cartolina 180 gramas, frente, medindo 20 x 27 cm, conforme modelo e escrita em anexo.	Unid.	100	2,99	299,00	UNT
50	Pasta Individual do Aluno (Ensino Fundamental)	Unid.	5000	0,71	3.550,00	UNT
52	Pasta Individual do Aluno (Creche Municipal Tia Lili)	Unid.	2000	0,70	1.400,00	UNT
53	Ficha de Matricula, Bloco com 100 Unidades	Bloco	200	14,99	2.998,00	BLC

FORNECEDOR; GRAFICA BRASIL LTDA

CNPJ; 14.595.896/0001-03

ENDEREÇO; RUA JOSE DO PATROCINIO 1566 BAIRRO CENTRO CACOAL RO

FONE; 69 3441-2343

REPRESENTANTE; MAURO NARIMATSU

VALOR ADJUDICADO; 46.680,30 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2019

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
03	Ficha de encaminhamento - referencia, bloco com 100 folhas, 21 X 29, com picotamento nas margens dos 8 cm , papel off sett 75gr, conforme modelo anexo	Bloco	100	9,00	900,0	GB
04	Ficha geral de atendimento, bloco com 100 folhas frente e verso, papel off sett, tamanho 21 x 30.5, escritas frente e verso, 75gr, conforme modelo anexo.	Bloco	800	10,00	8.000,00	GB
11	Cartão de gestante papel cartolina 240 g/m², escritas frente e verso, contendo 48 páginas mais capa, tamanho 20.5 x 29, conforme modelo em anexo. Desenhos Coloridos.	Unidade	300	17,70	5.310,00	GB
12	Cartão de Vacinação de animais, confeccionado em cartolina 240 g/m², tamanho 13.5x20, escritas frente e verso, conforme modelo em anexo	Unidade	6.000	0,14	840,00	GB
14	Prontuário do paciente, papel cartolina 240 g/m², escritas frente e verso, tamanho 20.5 x 29, conforme modelo em anexo	Unidade	1.500	0,55	825,00	GB
18	Notificação de Receita Azul "B", bloco com 100 folhas, medindo 9 x19, papel off sett 75gr, conforme modelo anexo.	Bloco	100	5,20	520,00	GB
24	Receituário de controle especial, bloco com 50 x 2 vias, tamanho 14.5 x 20, papel off sett 75gr, em duas vias conforme modelo anexo	Bloco	150	5,40	810,00	GB
25	Receituário medico, bloco com 50, tamanho 14.5 x 20, papel off sett 75gr, em duas vias conforme modelo anexo	Bloco	150	4,20	630,00	GB
27	Requisição Almoxarifado, bloco 50 x 2 vias, medindo 15.5 x 21, papel off set 75gr, conforme modelo em anexo.	Bloco	111	5,20	577,20	GB
29	Requisição Exames, bloco com 100 folhas, tamanho 14.5 x 21, papel off sett 75gr, conforme modelo em anexo.	Bloco	100	5,30	530,00	GB
37	Capa de processo nas cores amarela verde, azul, rosa e branca, confeccionada em cartolina 240 gramas, medindo 50 x 35 cm, (capa	Unidade	3500	1,10	3.850,00	GB

	aberta), impressão em negrito, possuir três vincos, sendo uma central para dobrar as capas ao meio, mais dois vincos: um frontal, a 1,5 cm do vinco central e outro na parta detrás da capa a 01 cm do vinco central, dois furos centralizados no padrão para grampos (colchetes), a 1 cm do vinco frontal, conforme modelo e escritas em anexo.					
38	Capa de processo, cores variadas, confeccionadas em papel cartolina 240 g/m², plastificada em ambos os lados, na medida 50 x 35 cm (capa aberta), impressão em negrito, possuir três vincos, sendo uma central para dobrar as capas ao meio, mais dois vincos: um frontal, a 1,5 cm do vinco central e outro na parta detrás da capa a 1 cm do vinco central, dois furos centralizados no padrão para grampos (colchetes), a 1 cm do vinco frontal, conforme modelo e escrita em anexo.	Unidade	2000	1,25	2.500,00	GB
39	Capa para processo de cadastro imobiliário, cor palha, confeccionada em cartolina, 240 Gramas. Medindo 48 x 33 cm, conforme modelo e escritas em anexo.	Unidade	800	1,10	880,00	GB
40	Formulário para alvará de localização e funcionamento, confeccionado em material cartolina 180 gramas, frente, medindo 20 x 27 cm, conforme modelo e escrita em anexo.	Unidade	500	1,10	550,00	GB
42	Folder frente/verso para conscientização do lixo, formato aberto: 30 x 21 cm, Fechado: 14.5 x 21cm, colorido, confeccionado em papel couchê liso brilhante 120 gr, acabamento refilado, 3 dobras, incluso arte final.	Unidade	2000	0,52	1.040,00	GB
43	Folder frente/verso para conscientização do lixo, formato aberto: 30 x 21 cm, Fechado: 10 x 21cm, colorido, confeccionado em papel couchê liso brilhante 120 gr, acabamento refilado, 3 dobras, incluso arte final.	Unidade	5750	0,39	2.242,50	GB
44	Panfletos medindo 14 x 20 cm colorido, confeccionado em papel couchê liso brilhante 120 gramas	Unidade	9590	0,34	3.260,60	GB
45	Impresso em formulário para emissão do Titulo já, colorido, em cartolina na cor branca 180 gr, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), conforme modelo em anexo.	Unidade	500	1,23	615,00	GB
47	Caderneta de Vacinação padrão do ministério da saúde. (Menino) - Características: Capa impressa em papel fotográfico 180g; Conteúdo impresso em papel Sulfite A4; Impresso frente e verso colorido; - Encadernação simples com capa de acetato e espiral transparente; Foto da criança opcional. Total de páginas: 96; Gramatura: 75g . Dimensões: Comprimento: 21.00 cm; Largura: 15.00 cm; Altura: 15.00 cm · Largura: 2.00 cm; Comprimento: 21.00 cm	Unid.	150	43,00	6.450,00	GB
48	Caderneta de Vacinação padrão do ministério da saúde. (Menina) - Características: Capa impressa em papel fotográfico 180g; Conteúdo impresso em papel Sulfite A4; Impresso frente e verso colorido; - Encadernação simples com capa de acetato e espiral transparente; Foto da criança opcional. Total de páginas: 96; Gramatura: 75g . Dimensões: Comprimento: 21.00 cm; Largura: 15.00 cm; Altura: 15.00 cm · Largura: 2.00 cm; Comprimento: 21.00 cm	Unid.	50	55,00	2.750,00	GB
51	Pasta Individual do Aluno (Educação Infantil)	Unid.	5000	0,72	3.600,00	GB

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:6CA0EB03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 480/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 480/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2018.

1º Termo Aditivo

Contratado: **A. W. A. IMPACTOS EIRELI ME**

Objeto: Alteração da **marca da Grade Niveladora, da marca CIMAG para Marca Baldan**

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12391	Grade niveladora controle remoto com pneus; com 28 discos de 20x3,5mm; mancal à óleo; profundidade de trabalho de 40-150mm; largura de trabalho de 2350mm; espaçamento entre discos de 175mm. Marca Baldan.	UN	1,00	R$ 16.790,00	R$ 16.790,00

Valor: o valor global de R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais);

Função Programática: 08.001.20.606.0015.1209 – Convênio 241DPCN/2017.

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:033223F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1589/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2019

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédi- to Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unida- de orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis. No Valor de R$ 6.464,77 (Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a se- guinte **Lei Municipal nº 1.589/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante de **R$ 6.464,77 (Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0018.		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.0018.2096.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BRASIL CARINHOSO.**	
3.3.90.30	FICHA: 463	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 4.142,48.
Total do Superávit			**R$ 4.142,48.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.05.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.	
02.05.12.		EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0018.		PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.12.365.0018.2097.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES APOIO SUPLEMENTAR - CRECHE.**	
3.3.90.30	FICHA: 464	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 2.322,29.
Total do Superávit			**R$ 2.322,29.**
Total Geral do Superávit			**R$ 6.464,77.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 6.464,77 (Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de fevereiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9FD1FDD3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1600/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 210.412,00 (Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Doze Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.600/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 210.412,00 (Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Doze Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0009.		PROCESSO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	
02.03.10.301.0009.2023		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- F. BÁSICA ESTADUAL.**	
3.3.90.30	FICHA 145	Material de Consumo	R$ 39.880,00.
Total do Superávit			**R$ 39.880,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0009.		PROCESSO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	
02.03.10.301.0009.2022		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- F. BÁSICA FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA 144	Material de Consumo	R$ 20.957,00.
Total do Superávit			**R$ 20.957,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.2031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- SAÚDE BUCAL FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA 141	Material de Consumo	R$ 901,00.
Total do Superávit			**R$ 901,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.03.10.305.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02.03.10.305.0010.2034.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE VACINAÇÃO.**	
3.3.90.30	FICHA 182	Material de Consumo	R$ 94,00.
Total do Superávit			**R$ 94,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.03.10.304.		VIGILANCIA SANITARIA	
02.03.10.304.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02.03.10.304.0010.2032.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIG. SANITÁRIA FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA 159	Material de Consumo	R$ 447,00.
Total do Superávit			**R$ 447,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ACADEMIA DE SAÚDE.**	
3.3.90.30	FICHA 137	Material de Consumo	R$ 6.615,00.
Total do Superávit			**R$ 6.615,00.**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1075		**ESTRUT. DE UND. DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE.**	
4.4.90.52	FICHA 459	Equipamentos e Material Permanente	R$ 141.518,00.
Total do Superávit			**R$ 141.518,00.**
Total Geral do Superávit			**R$ 210.412,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 210.412,00 (Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Doze Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:714CCB7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 143/2019/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019/SEMTRAS.

OBJETO Formação de Registro de Preços Para Para Futura Aquisição de Material de Consumo Gênero Alimentício não Perecível, para preparação de Cesta Básica, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA ficou registrado com o lote 01 com o valor de R$14.624,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e quatro reais), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1021134	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE FINO - AGULHINHA , TIPO SUBGRUPO POLIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	200	R$ 11,95	2.390,00	RANCHO
2	1023987	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	200	R$ 8,21	1.642,00	KUMBUCA
3	1019228	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	UN	200	R$ 4,54	908,00	DOCE DIA
4	1014289	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	PCT	200	R$ 1,34	268,00	UNIAO
5	1023989	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	200	R$ 1,99	398,00	BERNARDO
6	1017046	ACHOCOLATADO EM PO, INGREDIENTES AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES	PCT	200	R$ 4,47	894,00	ITALAC
7	1014287	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	UN	200	R$ 3,71	742,00	SOYA
8	1014255	MACARRAO TIPO SEMOLA,FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	UN	200	R$ 2,00	400,00	DELICIA
9	1018853	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	UN	200	R$ 3,54	708,00	NAGA
10	1015247	CAFE EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	UN	200	R$ 9,71	1.942,00	BRASILEIRO
11	1014206	LEITE M PO INTEGRAL PACOTE COM 400 GR	UN	200	R$ 9,82	1.964,00	TRADICAO
12	1014307	TEMPERO COMPLETO 400 GR	UN	200	R$ 3,71	742,00	REI DO TEMPERO
13	1019203	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMBUSTIVEL/AGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES 200G.	UN	200	R$ 3,87	774,00	GOMES DA COSTA
14	1031293	SABAO EM BARRA VEGETAL, PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200 GR CADA	PCT	200	R$ 4,26	852,00	JAMARY
Valor Global: Quatorze mil e seiscentos e vinte e quatro reais.				TOTAL:		R$ 14.624,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:E67653AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/SEMEC/2019 RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/SEMEC/2019
RESULTADO PARCIAL

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado parcial da analise de títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo simplificado Edital 001/2019. Os recursos dos candidatos deverão ser protocolados na Comissão Organizadora, sito a Av. Pedras Brancas, nº 939, Palácio Pedras Branca, 2º Piso, sala 02 ou ser encaminhados pelo portal http://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/. Data prevista para recurso conforme estabelece o cronograma do edital.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TRABALHAR NA ROTA 03...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CNH	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	7	JOELSON DE CARVALHO VIEIRA	SIM	***.562.202-**	03/01/1981	NÃO	20,00	30,00	20,00	10,00	80,00	NÃO	38
2	24	JOSE CARLOS PEREIRA	NÃO	***.941.897-**	19/09/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	52
3	18	ADENILSON MEDINA DE SOUZA	NÃO	***.378.695-**	20/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	46
4	25	DAVI DA SILVA COLODINO	NÃO	***.320.862-**	03/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	37
5	9	ODELINO DE OLIVEIRA	NÃO	***.391.662-**	10/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	36

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 13 LINHAS 623/621/619/638/642

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	16	ANDREIA AMBROSIO DO NASCIMENTO GOMES	SIM	***.505.302-**	27/09/1981	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	NÃO	37
2	50	ROSELI DE SOUZA E SILVA	NÃO	***.881.031-**	26/01/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	46

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 14 LINHAS 619/617/659/649

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	42	NATIELE LIZARDO DE BARROS	NÃO	***.915.492-**	03/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	26
2	41	WESLIANE COSTA DA SILVA	NÃO	***.677.862-**	13/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	19

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):0

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 15 LINHAS 640/621/638/

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	13	TATIELI OVIEDO DE OLIVEIRA SILVA	SIM	***.972.632-**	08/07/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	NÃO	29
2	34	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	SIM	***.805.272-**	02/10/1985	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	NÃO	33

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 16 LINHAS 619/649/659/651

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	1	LENICE DA SILVA	SIM	***.054.702-**	11/06/1979	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	NÃO	39
2	29	JEAN LOURIANO ALVES	SIM	***.242.592-**	21/03/1999	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	NÃO	20

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 17 LINHAS 623/BR/625/623

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	36	FERNANDA MOREIRA STEIN	SIM	***.834.912-**	01/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	NÃO	27
2	28	DANIELE MOTA DA SILVA	SIM	***.613.172-**	29/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	NÃO	27
3	26	JHONATHAS CIRILO SIMOES	SIM	***.021.322-**	04/04/1987	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	NÃO	32
4	40	GILEAM LSANTOS LIMA	NÃO	***.426.782-**	15/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	29
5	8	REGINA DE LIMA ROCHA	NÃO	***.144.182-**	23/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	24

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 18 LINHAS 623/625/FAZENDA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	2	ELENIR ROSARIO DA SILVA	SIM	***.665.562-**	17/02/1984	NÃO	30,00	20,00	20,00	70,00	NÃO	35
2	20	ELIZIANE FERREIRA DIAS	SIM	***.331.982-**	13/06/1980	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	NÃO	38

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 19 LINHAS 623/BR/ATÉ AREIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	5	RICARDO LIMA DE SOUZA	SIM	***.790.782-**	21/03/1979	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	NÃO	40
2	39	GERUSA JESUS DA SILVA	SIM	***.943.602-**	15/10/1979	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	NÃO	39

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 20 LINHAS 623/BR/621/UBIRAJARA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	15	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	SIM	***.910.022-**	04/07/1987	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	NÃO	31
2	31	ELINDA GIL DE SOUZA	NÃO	***.292.622-**	24/10/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	45
3	48	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	NÃO	***.549.262-**	21/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	20

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS - TRAJETO 21 LINHAS 660/ESTRADA NOVA/ ESTRADA SEM TERRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	11	SERGIO DA SILVA SANTOS	SIM	***.473.409-**	03/09/1975	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	NÃO	43
2	22	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	SIM	***.439.322-**	16/11/1998	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	NÃO	20
3	44	MAYCON ANDRADE DE SOUZA	SIM	***.507.272-**	22/07/1992	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	NÃO	26
4	43	ADRIANA ROCHA DOS SANTOS GOMES	NÃO	***.031.602-**	08/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	38
5	23	DANIEL SCHELEIDER BARBOSA	NÃO	***.704.712-**	10/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	20

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA, SITO NA RUA CEREJEIRAS ESQUINA...

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURRICULUM	TÍTULOS	M. F.	60 A.	IDAD.
1	19	EDILTON FERREIRA LIMA	SIM	***.453.372-**	02/12/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	NÃO	33
2	32	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMO DUARTE	SIM	***.857.632-**	27/03/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	NÃO	41
3	27	SIMONE PEREIRA DA SILVA	SIM	***.143.502-**	31/03/1986	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	NÃO	33
4	45	FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	SIM	***.236.702-**	07/11/1995	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	NÃO	23
5	33	LAIS JESUS COSTA	SIM	***.579.652-**	04/05/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	20
6	14	ANDREIA DUTRA DE SOUZA	NÃO	***.450.582-**	24/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	30
7	35	ALESSANDRA GONALVES VIEIRA	NÃO	***.916.092-**	28/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	28
8	51	LEIVINA NASCIMENTO ALVES	NÃO	***.373.812-**	25/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	27
9	46	NAYALA AGUIAR DA CUNHA	NÃO	***.669.122-**	17/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	27
10	38	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	NÃO	***.782.062-**	21/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	25

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS - E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES, LINHA 621 KM 50 ZONA RURAL GOVERNADOR...												
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURRICULUM**	**TÍTULOS**	**M. F.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	4	VALERIA GONCALVES BARBOSA	SIM	***.945.332-**	03/11/1998	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	NÃO	20
2	37	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	SIM	***.852.124-**	13/09/1986	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	NÃO	32
3	49	ADELAINE DOS SANTOS	SIM	***.565.552-**	09/04/1998	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	NÃO	21
4	3	ROSIMAR CARDOSO RIBEIRO	NÃO	***.403.182-**	05/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	33
5	12	JOCILENE JACINTHO MENDES	NÃO	***.000.702-**	01/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	29

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS- E.M.E.F. JOSÉ SERAFIM BARBOSA, RU MONTE NEGRO, CENTRO ZONA URBANA...												
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURRICULUM**	**TÍTULOS**	**M. F.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	6	VILMA ROCHA SANTOS FERREIRA	SIM	***.862.032-**	01/09/1981	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	NÃO	37
2	21	VIVIANE DA SILVA PINHEIRO	SIM	***.589.092-**	18/07/1991	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	NÃO	27
3	17	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO	NÃO	***.642.092-**	07/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	37
4	30	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS	NÃO	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	25
5	10	ROMARIO ALVES DA SILVA	NÃO	***.439.182-**	12/02/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	25
6	47	LILIANE SANTOS DE LIMA	NÃO	***.931.332-**	17/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	18

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 27 de maio de 2019.

MÁRCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão - Portaria Municipal N° 028/GP/2.019 DE 12 de Abril de 2019.

LEGENDA:

Nº I. = NÚMERO DA INSCRIÇÃO

DEF. = DEFERIDO

DATA NASC. = DATA DE NASCIMENTO

PNE = PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

M. F. = MÉDIA FINAL

60 A. = IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS

IDAD. = IDADE

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B77A1A01